



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 88320/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

DATA DE ENTRADA: 09/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00002/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

INTERESSADOS: Francisco Bernardo dos Santos
Saionara Lucena Silva

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO - EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

PROPONENTE: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ nº 22.526.394/0001-59
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400
CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB - 58400-052
(83) 8896-9509
mipuxa@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Almofada para carimbo	UNID	25	5,20	130,00
2	Apagador p/ quadro branco	UNID	150	3,50	525,00
3	Apontador s/ depósito cx c/48 und	CX	150	10,56	1.584,00
4	Arquivo Morto (plástico)	UNID	300	5,20	1.560,00
5	Balão Canudo pct c/50	PCT	25	8,40	210,00
6	Balão Nº 7 cintilante c/50	PCT	40	12,00	480,00
7	Balão Nº 7 liso c/50	PCT	300	9,00	2.700,00
8	Balão Nº 9 cintilante c/50	PCT	50	28,00	1.400,00
9	Bastão de cola quente fino pct c/1kg	PCT	50	41,99	2.099,50
10	Bastão de cola quente grosso pct c/1 kg	PCT	50	41,99	2.099,50
12	Bloco auto- adesivo- Amarelo- 38x51- 100 fls	PCT	100	3,98	398,00
15	Borracha ponteira c/100	PCT	100	10,50	1.050,00
16	Borracha Prima (bicolor) cx /40 und	CX	75	23,00	1.725,00
17	Borracha Record (branca) cx c/40 und	CX	75	12,00	900,00
18	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mm de 10matérias c/240 folhas	UNID	300	15,50	4.650,00
19	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mm de 12matérias c/240 folhas	UNID	1500	17,20	25.800,00
20	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 15 matérias c/300 folhas.	UNID	200	21,50	4.300,00
21	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 20 matérias c/400 folhas.	UNID	200	33,00	6.600,00
22	Caderno capa dura tam. 140mmx202mm brochura 1/4 c/96 fls	UNID	400	5,10	2.040,00
23	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm brochurão 96 fls	UNID	2000	8,90	17.800,00
24	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm, com espiral, estilo universitário com 96 folhas.	UNID	300	8,90	2.670,00
25	CADERNO DE DESENHO C/ESPIRAL TAM. 275MMX200MM C/96 FLS.	UNID	2000	7,58	15.160,00
26	Caixa p/correspondência dupla, tam. Ofício, dimensões 355x253x120mm.	UNID	50	26,00	1.300,00
27	Caixa p/correspondência tripla, tam. Ofício, dimensões 355x253x120mm.	UNID	25	47,00	1.175,00
28	Calculadora manual 12 díg.	UNID	50	17,20	860,00
29	Caneta Esferiográfica ponta 1.0mm cx c/50	CX	200	31,00	6.200,00
30	Caneta Esferiográfica ponta fina 0.7mm cx c/50	CX	200	31,50	6.300,00
32	Capa de encadernação A4 pct c/100 und	PCT	50	55,00	2.750,00
33	Cartolina 120g pct c/100 folhas	PCT	50	114,00	5.700,00
34	Cartolina 180g pct c/100 folhas	PCT	50	148,00	7.400,00
35	Cartolina collor Set pct c/20 fls	PCT	250	20,00	5.000,00
36	Cartolina Comum pct c/100 folhas	PCT	60	85,00	5.100,00
38	Clipe 2/0 cx c/100 und	CX	200	2,80	560,00
39	Clipe 4/0 cx c/50 und	CX	200	2,80	560,00
40	Clipe 6/0 cx c/50 und	CX	200	2,91	582,00
41	Clipe 8/0 cx c/25 und	CX	200	2,91	582,00
42	Cola adesiva instatane Rendbond 20g	UNID	50	8,10	405,00
44	Cola Branca 1 kg	UNID	100	15,20	1.520,00
45	Cola Branca 500g	UNID	75	8,14	610,50
46	Cola Branca 90g	UNID	2000	2,25	4.500,00
47	Cola colorida c/glitter cx c/6 cores	CX	300	10,82	3.246,00
49	Cola de Isopor 900g	UNID	50	42,00	2.100,00

50	Cola de Isopor 90g	UNID	200	5,11	1.022,00
52	Cola dimensional Brilhante , auto- relevo 3Dcolor, 35ml.	UNID	60	5,00	300,00
55	Corretivo fita 6m, dim.7,75cmx2,5cm (diâm.) e 15G.	UNID	75	4,40	330,00
56	Corretivo liq. 18ml	UNID	1500	1,90	2.850,00
57	Cracha com Presilha, horizontal, multicolor, C- 7 70x100. Caixa com 100	CX	50	110,00	5.500,00
59	^Envelope Carta 114x162mm cx c/100 und- Cores	CX	50	44,24	2.212,00
60	Envelope Convite 162x229mm cx c/100 und-Cores	CX	50	54,00	2.700,00
62	Envelope KRAFT OURO 200X280 CX/100	CX	50	48,00	2.400,00
64	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und	CX	50	15,00	750,00
65	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und- Cores	CX	50	51,00	2.550,00
67	Estilete grande	UNID	125	1,35	168,75
68	Etiqueta formato A4 pct c/100 folhas	PCT	50	39,00	1.950,00
71	Eva estampado 40x48 pacote com 5 folhas	PCT	50	33,00	1.650,00
72	EVA liso 40x48 pct c/10 folhas	PCT	250	16,20	4.050,00
73	Extrator de grampo	UNID	50	2,64	132,00
74	Fecho fácil, tipo amarradinho, cores variadas, pct c/100 und.	PCT	50	4,14	207,00
75	Fita adesiva 12x30 transparente.	UNID	150	0,87	130,50
76	Fita adesiva crepe 18x50- und	UNID	150	3,99	598,50
77	Fita adesiva crepe 48x50- und	UNID	175	10,44	1.827,00
78	Fita adesiva dupla face 18x30- und	UNID	150	7,00	1.050,00
79	Fita adesiva dupla face 24x30- und	UNID	100	8,64	864,00
80	Fita de cetim 0,7cm x 10m	UNID	150	3,12	468,00
81	Fita de cetim 1,0cm x 10m	UNID	150	3,90	585,00
82	Fita de cetim 2,3cm x 10m	UNID	150	7,99	1.198,50
83	Fita plástica decorativa 15mmx50m.	UNID	50	5,37	268,50
84	Fita plástica decorativa 20mmx50m.	UNID	50	5,37	268,50
85	Fita plástica decorativa 30mmx50m.	UNID	60	8,22	493,20
86	Fitiho rolo c/5mmx50m, cores a definir no pedido.	UNID	2000	2,99	5.980,00
87	Garrafa de plástico em polipropileno com tampa rosca retrô. Volume: 500 ml. Dimensões aproximadas: (Diâmetro x Alt): 6.8x20.2 cm	UNID	50	4,99	249,50
88	Giz de cera estaca cx c/12 und	CX	75	9,30	697,50
90	Gizão de cera cx c/12 cores	CX	50	3,90	195,00
91	Gliter c/100g	UNID	60	7,19	431,40
92	Grampeador Alicates p/25 folhas.	UNID	50	20,97	1.048,50
94	Grampo 26/6 c/5000	CX	200	4,50	900,00
95	Grampo trilho 0,7x1x 20cm (pct. c/50 und)-Plástico	PCT	150	11,68	1.752,00
96	Grampo trilho estendido c/50 jogos (plástico)	PCT	150	16,80	2.520,00
98	Lápis de Cor de Madeira cx c/12 cores	CX	3000	3,50	10.500,00
99	Lapis de madeira preto cx c/144 und	CX	60	38,00	2.280,00
100	Liga elástica pacote com (500g).	PCT	25	15,00	375,00
101	Linha de lã 40g c/80m, cores a definir no pedido.	UNID	150	4,74	711,00
102	Líquido Spray (limpador p/quadro branco) 60ml c/flanela	UNID	30	12,00	360,00
103	Livro de Ata 100 fls	UNID	150	12,50	1.875,00
104	Livro de contos infantis	UNID	150	4,00	600,00
105	Livro de ponto 04 ass. 100 fls	UNID	150	14,99	2.248,50
107	Livro ler e colorir, histórias clássicas.	UNID	225	4,68	1.053,00
109	Massa de modelar cx c/12 cores	CX	200	4,00	800,00
110	Molha dedo 12g cx c/12	CX	18	33,00	594,00
111	Palito p/algodão doce pct c/100 und 40cm	PCT	30	9,00	270,00
112	Palito p/churrasco pct c/50 und	PCT	75	4,20	315,00
113	Palito p/picolé pct c/100 und	PCT	75	3,00	225,00
114	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 120g/m2 (40kg)	PCT	60	8,24	494,40
115	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 180g/m2 (60kg)	PCT	60	11,10	666,00
117	Papel A4 ofício colorido, pct c/100 fls cada.	PCT	120	6,48	777,60
118	Papel camurça pct c/25 fls	PCT	125	26,00	3.250,00
120	Papel com textura A4 180g pct c/50fls	PCT	100	17,00	1.700,00
121	Papel Crepom pacote c/10 unidades.	PCT	200	11,40	2.280,00
122	Papel fotográfico 180g A4 c/50fls	PCT	125	18,90	2.362,50
123	Papel fotográfico auto adesivo 130g A4 c/50fls	PCT	120	30,00	3.600,00
124	Papel madeira c/100 folhas	PCT	50	89,00	4.450,00
125	Pasta Az larga cx c/20 und.	CX	60	283,50	17.010,00
126	Pasta plástica c/aba e elástico ofício s/dorso	UNID	600	2,28	1.368,00
127	Pasta plástica Catálogo A4 c/100 envelopes	UNID	90	22,50	2.025,00
128	Pasta plástica sanfonada A4 c/12 divisorias	UNID	150	19,15	2.872,50
129	Pasta plástica sanfonada A4 c/31 divisorias	UNID	150	49,90	7.485,00
130	Pasta Suspensa marmorizada cx c/50 und	CX	90	108,75	9.787,50
131	Pasta Suspensa plástica	UNID	200	2,25	450,00
132	^Perfurador até 40/45 fls	UNID	50	45,52	2.276,00
133	Perfurador até 60fls	UNID	50	80,00	4.000,00
134	Perfuradora p/encadernação A4 20 vias	UNID	3	900,00	2.700,00
137	Pincel escolar C 510 N° 4	UNID	150	1,62	243,00

139	Pincel escolar C 510 N° 16	UNID	150	2,28	342,00
140	Pincel Marcador p/CD , DVD, retroprojektor-Multiuso cx c/12 und	CX	50	23,00	1.150,00
141	Pincel marcador permantente cx c/12 und	CX	100	23,20	2.320,00
142	Pincel p/quadro branco cx c/12 und	CX	90	26,40	2.376,00
143	Pistola p/cola quente 110-60Hz; 50/60Hz; 16W-16W. Compatível com bastões de 11/11,5mm, com CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	UNID	100	18,00	1.800,00
144	Pistola p/cola quente 110-240V; 50/60Hz; 16W-16W. Compatível com bastões de 7/7,5mm. CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	UNID	100	15,00	1.500,00
145	Placa de isopor 50x70 cm, 10mm, pacote com 25 unidades	PCT	50	84,63	4.231,50
146	Placa de isopor 50x70 cm, 20mm, Pacote com 14 unidades	PCT	50	84,63	4.231,50
147	Placa de isopor 50x70 cm, 25mm, pacote com 10 unidades	PCT	50	84,63	4.231,50
148	Placa de isopor 50x70 cm, 30mm, pacote com 8 unidades	PCT	50	84,63	4.231,50
149	Placa de isopor 50x70 cm, 40mm, pacote com 6 unidades	PCT	50	84,63	4.231,50
150	Placa de isopor 50x70 cm, 50mm, pacote com 5 unidades	PCT	50	84,63	4.231,50
151	Plastico p/plastificação A4 220x307mm 125mic 100pcs	PCT	15	99,90	1.498,50
152	Plastificadora PLM 23	UNID	3	419,00	1.257,00
153	Porta Canetas c/3 divisórias	UNID	75	12,00	900,00
154	^Prancheta ofício acrílico	UNID	75	16,70	1.252,50
155	Prancheta tam A4 em MDF	UNID	100	7,80	780,00
156	Quadro aviso Alumínio feltro VD 0,90x0,60	UNID	5	72,60	363,00
157	Quadro branco em alumínio 1,20x1,50	UNID	5	138,00	690,00
159	Quadro branco em alumínio 2,50x1,20	UNID	20	295,00	5.900,00
161	Regua plástica transparente 20cm	UNID	50	0,70	35,00
162	Régua transparente 30cm	UNID	2000	0,90	1.800,00
163	Relógio de parede 24 cm redondo.	UNID	10	39,00	390,00
164	Saco transparente, composição polipropileno incolor, medindo 35x54cm pct c/50 und	PCT	150	30,00	4.500,00
166	Tatame 1x1 EVA 20mm	UNID	50	80,00	4.000,00
167	Tela p/pintura 20x30	UNID	50	8,10	405,00
168	Tela p/pintura 30x30	UNID	50	12,30	615,00
169	Têmpera guache c/250ml	UNID	100	6,00	600,00
170	Têmpera guache cx c/06 cores pote c/15ml	CX	1250	3,30	4.125,00
172	Tesoura escolar cabo colorida 13cm.	UNID	2000	2,50	5.000,00
173	Tinta p/carimbo 40ml	UNID	50	3,60	180,00
174	Tinta p/tecido c/37ml	UNID	75	4,00	300,00
175	TNT rolo c/50 metros	ROLO	75	74,00	5.550,00
176	Transferidor 360° em acrílico.	UNID	100	1,05	105,00
177	Oompasso escolar em metal	UNID	350	5,16	1.806,00
178	Kit escolar segundo grau	kit	600	4,32	2.592,00
179	Toalha escolar 24x40cm 100% algodão	UNID	2000	3,00	6.000,00
				Total:	380.153,85

Serra Redonda - PB, 18 de Junho de 2025.

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
22.526.394/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2024

Aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Puxinanã, Estado da Paraíba, localizada na Av. 28 de Janeiro - Centro - Puxinanã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Material de Expediente; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ - CNPJ nº 09.001.744/0001-03.

VENCEDOR: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CNPJ: 22.526.394/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Almofada para carimbo	MASTERPRINT	UNID	50	5,20	260,00
2	Apagador p/ quadro branco	MASTERPRINT	UNID	300	3,50	1.050,00
3	Apontador s/ depósito cx c/48 und	MASTERPRINT	CX	300	10,56	3.168,00
4	Arquivo Morto (plástico)	POLIBRAS	UNID	600	5,20	3.120,00
5	Balão Canudo pct c/50	PIC PIC	PCT	50	8,40	420,00
6	Balão N° 7 cintilante c/50	PIC PIC	PCT	80	12,00	960,00
7	Balão N° 7 liso c/50	PIC PIC	PCT	600	9,00	5.400,00
8	Balão N° 9 cintilante c/50	PIC PIC	PCT	100	28,00	2.800,00
9	Bastão de cola quente fino pct c/1kg	RENDICOLA	PCT	100	41,99	4.199,00
10	Bastão de cola quente grosso pct c/1kg	RENDICOLA	PCT	100	41,99	4.199,00
12	Bloco auto-adesivo- Amarelo-38x51-100 fls	COLA CRIL	PCT	200	3,98	796,00
15	Borracha ponteira c/100	MASTERPRINT	PCT	200	10,50	2.100,00
16	Borracha Prima (bicolor) cx /40 und	REDBOR	CX	150	23,00	3.450,00
17	Borracha Record (branca) cx c/40 und	REDBOR	CX	150	12,00	1.800,00
18	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mm de 10matérias c/240 folhas	JANDAIA	UNID	600	15,50	9.300,00
19	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mm de 12matérias c/240 folhas	JANDAIA	UNID	3000	17,20	51.600,00
20	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 15 matérias c/300 folhas.	JANDAIA	UNID	400	21,50	8.600,00
21	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 20 matérias c/400 folhas.	JANDAIA	UNID	400	33,00	13.200,00
22	Caderno capa dura tam. 140mmx202mm brochura 1/4 c/96 fls	JANDAIA	UNID	800	5,10	4.080,00
23	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm brochurão 96 fls	JANDAIA	UNID	4000	8,90	35.600,00
24	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm, com espiral, estilo universitário com 96 folhas.	JANDAIA	UNID	600	8,90	5.340,00
25	CADERNO DE DESENHO C/ESPIRAL TAM. 275MMX200MM C/96 FLS.	JANDAIA	UNID	4000	7,58	30.320,00
26	Caixa p/correspondência dupla, tam. Ofício, dimensões 355x253x120mm.	MAXCRILL	UNID	100	26,00	2.600,00
27	Caixa p/correspondência tripla, tam. Ofício, dimensões 355x253x120mm.	MAXCRILL	UNID	50	47,00	2.350,00
28	Calculadora manual 12 dig.	MASTERPRINT	UNID	100	17,20	1.720,00
29	Caneta Esferiográfica ponta 1.0mm cx c/50	BIC	CX	400	31,00	12.400,00
30	Caneta Esferiográfica ponta fina 0.7mm cx c/50	COMPACTOR	CX	400	31,50	12.600,00
32	Capa de encadernação A4 pct c/100 und	POLIBRAS	PCT	100	55,00	5.500,00
33	Cartolina 120g pct c/100 folhas	ANIN	PCT	100	114,00	11.400,00
34	Cartolina 180g pct c/100 folhas	ANIN	PCT	100	148,00	14.800,00
35	Cartolina collar Set pct c/20 fls	PREMIATA	PCT	500	20,00	10.000,00
36	Cartolina Comum pct c/100 folhas	ANIN	PCT	120	85,00	10.200,00
38	Clipe 2/0 cx c/100 und	BACHI	CX	400	2,80	1.120,00
39	Clipe 4/0 cx c/50 und	BACHI	CX	400	2,80	1.120,00
40	Clipe 6/0 cx c/50 und	BACHI	CX	400	2,91	1.164,00
41	Clipe 8/0 cx c/25 und	BACHI	CX	400	2,91	1.164,00
42	Cola adesiva instatane Rendbond 20g	TEK BOND	UNID	100	8,10	810,00
44	Cola Branca 1kg	BAMBINI	UNID	200	15,20	3.040,00
45	Cola Branca 500g	BAMBINI	UNID	150	8,14	1.221,00
46	Cola Branca 90g	BAMBINI	UNID	4000	2,18	8.720,00
47	Cola colorida c/gliter cx c/6 cores	BAMBINI	CX	600	10,80	6.480,00
49	Cola de Isopor 900g	BAMBINI	UNID	100	42,00	4.200,00

50	Cola de Isopor 90g	BAMBINI	UNID	400	5,10	2.040,00
52	Cola dimensional Brilhante , auto-relevo 3Dcolor, 35ml.	ACRILEX	UNID	120	5,00	600,00
55	Corretivo fita 6m, dim.7,75cmx2,5cm (diâm.) e 15G.	MASTERPRINT	UNID	150	4,40	660,00
56	Corretivo liq. 18ml	GLINORTE	UNID	3000	1,80	5.400,00
57	Cracha com Presilha, horizontal, multicolor, C-7 70x100. Caixa com 100	DELLO	CX	100	110,00	11.000,00
59	Envelope Carta 114x162mm cx c/100 und- Cores	FORONI	CX	100	44,24	4.424,00
60	Envelope Convite 162x229mm cx c/100 und- Cores	FORONI	CX	100	54,00	5.400,00
62	Envelope KRAFT OURO 200X280 CX/100	FORONI	CX	100	48,00	4.800,00
64	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und	FORONI	CX	100	15,00	1.500,00
65	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und- Cores	FORONI	CX	100	51,00	5.100,00
67	Estilete grande	MASTERPRINT	UNID	250	1,35	337,50
68	Etiqueta formato A4 pct c/100 folhas	BAAG	PCT	100	39,00	3.900,00
71	Eva estampado 40x48 pacote com 5 folhas	IBEL	PCT	100	33,00	3.300,00
72	EVA liso 40x48 pct c/10 folhas	IBEL	PCT	500	16,20	8.100,00
73	Extrator de grampo	BACHI	UNID	100	2,64	264,00
74	Fecho fácil, tipo amarradinho, cores variadas, pct c/100 und.	FIX	PCT	100	4,14	414,00
75	Fita adesiva 12x30 transparente.	KORETECH	UNID	300	0,87	261,00
76	Fita adesiva crepe 18x50- und	KORETECH	UNID	300	3,99	1.197,00
77	Fita adesiva crepe 48x50- und	KORETECH	UNID	350	10,44	3.654,00
78	Fita adesiva dupla face 18x30- und	KORETECH	UNID	300	7,00	2.100,00
79	Fita adesiva dupla face 24x30-und	KORETECH	UNID	200	8,64	1.728,00
80	Fita de cetim 0,7cm x 10m	PROGRESSO	UNID	300	3,12	936,00
81	Fita de cetim 1,0cm x 10m	PROGRESSO	UNID	300	3,90	1.170,00
82	Fita de cetim 2,3cm x 10m	PROGRESSO	UNID	300	7,99	2.397,00
83	Fita plástica decorativa 15mmx50m.	PROGRESSO	UNID	100	5,37	537,00
84	Fita plástica decorativa 20mmx50m.	PROGRESSO	UNID	100	5,37	537,00
85	Fita plástica decorativa 30mmx50m.	PROGRESSO	UNID	120	8,22	986,40
86	Fitiho rolc c/5mmx50m, cores a definir no pedido.	PROGRESSO	UNID	4000	2,20	8.800,00
87	Garrafa de plástico em polipropileno com tampa rosca retrô. Volume: 500 ml. Dimensões aproximadas: (Diâmetro x Alt): 6.8x20.2 cm	PLASÚTIL	UNID	100	4,99	499,00
88	Giz de cera estaca cx c/12 und	MASTER	CX	150	9,30	1.395,00
90	Gizão de cera cx c/12 cores	MASTER	CX	100	3,90	390,00
91	Gliter c/100g	LANTECOR	UNID	120	7,19	862,80
92	Grampeador Alicata p/25 folhas.	LYKE	UNID	100	20,97	2.097,00
94	Grampo 26/6 c/5000	GRAMPLINE	CX	400	4,50	1.800,00
95	Grampo trilho 0,7x1x 20cm (pct. c/50 und)- Plástico	DELLO	PCT	300	11,68	3.504,00
96	Grampo trilho estendido c/50 jogos (plástico)	DELLO	PCT	300	16,80	5.040,00
98	Lápis de Cor de Madeira cx c/12 cores	BAZZE	CX	6000	2,99	17.940,00
99	Lapis de madeira preto cx c/144 und	LEONORA	CX	120	38,00	4.560,00
100	Liga elástica pacote com (500g).	REDBOR	PCT	50	15,00	750,00
101	Linha de lã 40g c/80m, cores a definir no pedido.	PROGRESSO	UNID	300	4,74	1.422,00
102	Liquido Spray (limpador p/quadro branco) 60ml c/flanela	RADEX	UNID	60	12,00	720,00
103	Livro de Ata 100 fls	BAAG	UNID	300	12,50	3.750,00
104	Livro de contos infantis	PAISEFILHOS	UNID	300	4,00	1.200,00
105	Livro de ponto 04 ass. 100 fls	BAAG	UNID	300	14,99	4.497,00
107	Livro ler e colorir, histórias clássicas.	PAISEFILHOS	UNID	450	4,68	2.106,00
109	Massa de modelar cx c/12 cores	MASTERPRINT	CX	400	4,00	1.600,00
110	Molha dedo 12g cx c/12	RADEX	CX	36	33,00	1.188,00
111	Palito p/algodão doce pct c/100 und 40cm	THEOTO	PCT	60	9,00	540,00
112	Palito p/churrasco pct c/50 und	THEOTO	PCT	150	4,20	630,00
113	Palito p/picolé pct c/100 und	THEOTO	PCT	150	3,00	450,00
114	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 120g/m2 (40kg)	REPORT	PCT	120	8,24	988,80
115	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 180g/m2 (60kg)	REPORT	PCT	120	11,10	1.332,00
117	Papel A4 ofício colorido, pct c/100 fls cada.	REPORT	PCT	240	6,48	1.555,20
118	Papel camurça pct c/25 fls	PREMIATA	PCT	250	26,00	6.500,00
120	Papel com textura A4 180g pct c/50fls	BAAG	PCT	200	17,00	3.400,00
121	Papel Crepom pacote c/10 unidades.	ARTFLOC	PCT	400	11,40	4.560,00
122	Papel fotográfico 180g A4 c/50fls	MASTERPRINT	PCT	250	18,90	4.725,00
123	Papel fotográfico auto adesivo 130g A4 c/50fls	MASTERPRINT	PCT	240	30,00	7.200,00
124	Papel madeira c/100 folhas	ANIN	PCT	100	89,00	8.900,00
125	Pasta Az larga cx c/20 und.	FRAMA	CX	120	283,50	34.020,00
126	Pasta plástica c/aba e elástico ofício s/dorso	POLIBRAS	UNID	1200	2,28	2.736,00
127	Pasta plástica Catálogo A4 c/100 envelopes	POLIBRAS	UNID	180	22,50	4.050,00
128	Pasta plástica sanfonada A4 c/12 divisorias	POLIBRAS	UNID	300	19,15	5.745,00
129	Pasta plástica sanfonada A4 c/31 divisorias	POLIBRAS	UNID	300	49,90	14.970,00
130	Pasta Suspensa marmorizada cx c/50 und	DELLO	CX	180	108,75	19.575,00
131	Pasta Suspensa plástica	POLIBRAS	UNID	400	2,25	900,00
132	Perfurador até 40/45 fls	GRAMPLINE	UNID	100	45,52	4.552,00

133	Perfurador até 60fls	GRAMPLINE	UNID	100	80,00	8.000,00
134	Perfuradora p/encadernação A4 20 vias	MENNO	UNID	6	900,00	5.400,00
137	Pincel escolar C 510 N° 4	MASTER	UNID	300	1,62	486,00
138	Pincel escolar C 510 N° 8	MASTER	UNID	300	1,92	576,00
139	Pincel escolar C 510 N° 16	MASTER	UNID	300	2,28	684,00
140	Pincel Marcador p/CD , DVD, retroprojeto- Multiuso cx c/12 und	MASTERPRINT	CX	100	23,00	2.300,00
141	Pincel marcador permatente cx c/12 und	MASTERPRINT	CX	200	23,20	4.640,00
142	Pincel p/quadro branco cx c/12 und	MASTERPRINT	CX	180	26,40	4.752,00
143	Pistola p/cola quente 110-240V; 50/60Hz; TOK 16W-16W. Compatível com bastões de 11/11,5mm, com CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	TOK	UNID	200	18,00	3.600,00
144	Pistola p/cola quente 110-240V; 50/60Hz; TOK 16W-16W. Compatível com bastões de 7/7,5mm. CERTIFICAÇÃO DO IMETRO		UNID	200	15,00	3.000,00
145	Placa de isopor 50x70 cm, 10mm, pacote com 25 unidades	FRICALOR	PCT	100	84,63	8.463,00
146	Placa de isopor 50x70 cm, 20mm, Pacote com 14 unidades	FRICALOR	PCT	100	84,63	8.463,00
147	Placa de isopor 50x70 cm, 25mm, pacote com 10 unidades	FRICALOR	PCT	100	84,63	8.463,00
148	Placa de isopor 50x70 cm, 30mm, pacote com 8 unidades	FRICALOR	PCT	100	84,63	8.463,00
149	Placa de isopor 50x70 cm, 40mm, pacote com 6 unidades	FRICALOR	PCT	100	84,63	8.463,00
150	Placa de isopor 50x70 cm, 50mm, pacote com 5 unidades	FRICALOR	PCT	100	84,63	8.463,00
151	Plástico p/plastificação A4 220x307mm 125mic 100pcs	POLIBRAS	PCT	30	99,90	2.997,00
152	Plastificadora PLM 23	MENNO	UNID	6	419,00	2.514,00
153	Porta Canetas c/3 divisórias	MAXCRILL	UNID	150	12,00	1.800,00
154	Prancheta ofício acrílico	MAXCRILL	UNID	150	16,70	2.505,00
155	Prancheta tam A4 em MDF	DELLO	UNID	200	7,80	1.560,00
156	Quadro aviso Alumínio feltro VD 0,90x0,60	CORTIARTE	UNID	10	72,60	726,00
157	Quadro branco em alumínio 1,20x1,50	CORTIARTE	UNID	10	138,00	1.380,00
158	Quadro branco em alumínio 2,00x1,20	CORTIARTE	UNID	40	216,00	8.640,00
159	Quadro branco em alumínio 2,50x1,20	SOUZA	UNID	40	295,00	11.800,00
161	Regua plástica transparente 20cm	MAXCRILL	UNID	100	0,70	70,00
162	Régua transparente 30cm	MAXCRILL	UNID	4000	0,70	2.800,00
163	Relógio de parede 24 cm redondo.	TOK	UNID	20	39,00	780,00
164	Saco transparente, composição polipropileno incolor, medindo 35x54cm pct c/50 und	REPLASTIL	PCT	300	30,00	9.000,00
166	Tatame 1x1 EVA 20mm	IBEL	UNID	100	80,00	8.000,00
167	Tela p/pintura 20x30	CASTELO	UNID	100	8,10	810,00
168	Tela p/pintura 30x30	SOUZA	UNID	100	12,30	1.230,00
169	Têmpera guache c/250ml	SOUZA	UNID	200	6,00	1.200,00
170	Têmpera guache cx c/06 cores pote c/15ml	MASTER	CX	2500	3,30	8.250,00
172	Tesoura escolar cabo colorida 13cm.	LYKE	UNID	4000	2,10	8.400,00
173	Tinta p/carimbo 40ml	RADEX	UNID	100	3,60	360,00
174	Tinta p/tecido c/37ml	ACRILEX	UNID	150	4,00	600,00
175	TNT rolo c/50 metros	SANTA FÉ	ROLO	150	74,00	11.100,00
176	Transferidor 360° em acrílico.	MAXCRILL	UNID	200	1,05	210,00
177	Compasso escolar em metal	BAZE	UNID	700	5,16	3.612,00
178	Kit escolar segundo grau	MAXCRILL	kit	1200	4,32	5.184,00
179	Toalha escolar 24x40cm 100% algodão	ARJOTEC	UNID	4000	3,00	12.000,00
					TOTAL	760.307,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato. O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis. O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

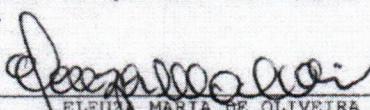
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI.
22.526.394/0001-59
Valor: R\$ 760.307,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.


ELEUSA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
PAPELARIA LTDA-22526394000159
Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO
ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-22526394000159
Data: 2025.02.21 12:04:25 -05'00'

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 0025/2/2024

Aos 19 dias do mês de Maio de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Puxinanã, Estado da Paraíba, localizada na Av. 28 de Janeiro - Centro - Puxinanã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Material de Expediente; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ - CNPJ nº 09.001.744/0001-03.

VENCEDOR: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CNPJ: 22.526.394/0001-59

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
11		Bloco auto adesivo 76x102- 1 bloco amarelo-100fl	COLA CRIL	PCT	100	3,90	390,00
13		Bloco auto-adesivo- Amarelo-76x76-100 fls	COLA CRIL	PCT	100	3,98	398,00
31		Caneta hidrográfica cx c/12 cores	BAZZE	ex	2500	5,00	12.500,00
37		Cartolina Guache pct c/20 fls	PREMIATA	PCT	500	28,70	14.350,00
43		Cola bastão 21g	BAZZE	UNID	150	2,80	420,00
48		Cola colorida cx c/6 cores	BAMBINI	CX	2000	7,50	15.000,00
51		Cola de silicone 60g	RENDICOLA	UNID	200	6,50	1.300,00
53		Cola dimensional com glitter, auto-relevo 3Dcolor, 35ml.	ACRILEX	UNID	120	7,56	907,20
54		Contra capa plástica A4 pct c/100	POLIBRAS	PCT	100	49,70	4.970,00
58		Envelope BRANCO 229X324 pacote c/100	FORONI	PCT	160	52,00	8.320,00
61		Envelope KRAFT OURO 176X250 CX/100	FORONI	CX	100	48,00	4.800,00
63		Envelope KRAFT OURO 229X324 CX/100	FORONI	CX	100	52,00	5.200,00
66		Espiral p/encadernação diversos tamanhos (tamanho conforme o pedido) pacote.	LASSANE	PCT	100	35,00	3.500,00
70		EVA c/glitter 40x48 PCT C/5 FLS	IBEL	PCT	400	18,00	7.200,00
89		Giz de cera grosso c/07 cores	KOALA	CX	4500	11,00	49.500,00
93		Grampeador de mesa p/25 fls	LYKE	UNID	150	22,00	3.300,00
97		Guilhotina manual A4 para 15 folhas ou superior	MENNO	UNID	6	277,80	1.666,80
106		Livro de protocolo c/100 fls	BAAG	UNID	200	9,49	1.898,00
108		Marca texto cx c/12 und	MASTERPRINT	CX	70	10,80	756,00
116		Papel A4 cx c/10 resmas	REPORT	CX	800	239,90	191.920,00
119		Papel celofane 70x85cm c/50 fls - Cores	CROMUS	PCT	250	53,80	13.450,00
135		Pilha alcalina AA 1,5V, caixa com 15 pacotes com 04 unidades cada, de qualidade igual ou superior a marcas como Rayovac, Panasonic, Duracell	MAXPRINT	CX	100	79,00	7.900,00
136		Pilha alcalina AAA 1,5V, caixa com 10 pacotes com 04 unidades cada, de qualidade igual ou superior a marcas como Rayovac, Panasonic, Duracell	MAXPRINT	CX	100	63,00	6.300,00
171		Tesoura aço inox -21cm	LYKE	UNID	200	6,60	1.320,00
Total:							357.266,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CAVALCANTE SOUTO
ARTIGOS DE PAPELARIA

Assinado de forma digital por
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE
PAPELARIA em 03/10/2025 às 06:13
+03'00' (UTC-03'00')

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

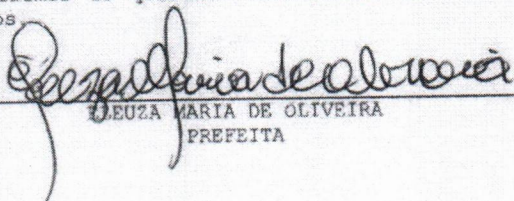
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI.
22.526.394/0001-59
Valor: R\$ 357.266,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos



CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA

CAVALCANTE SOUTO
ARTIGOS DE PAPELARIA
LTDA:22526394000159

Assinado de forma digital por
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE
PAPELARIA LTDA:22526394000159
Dados: 2025.05.20 12:55:37 -03'00'

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

Secretaria de Administração

CNPJ:08.868.937/0001-95 - RUA DOM ADAUTO, 11- 58.385-000

Ofício 014/2024

Serra Redonda, 12 de junho de 2025.

Ao Senhor,
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 22.526.394/0001-59

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00025/2025, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº00025/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ /PB.**

Prezado Fornecedor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A ESTE MUNICÍPIO, conforme especificações anexo I do edital**, referente ao pregão (SRP) **nº 00025/2025** conforme quantitativo e valores da planilha anexa:

Item	Descrição	MARCA/MODELO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Almofada para carimbo	MASTERPRINT	UNID	25	R\$ 5,20	R\$ 130,00
2	Apagador p/ quadro branco	MASTERPRINT	UNID	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
3	Apontador s/ depósito cx c/48 und	MASTERPRINT	CX	150	R\$ 10,56	R\$ 1.584,00
4	Arquivo Morto (plástico)	POLIBRAS	UNID	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
5	Balão Canudo pct c/50	PIC PIC	PCT	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00
6	Balão N° 7 cintilante c/50	PIC PIC	PCT	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
7	Balão N° 7 liso c/50	PIC PIC	PCT	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
8	Balão N° 9 cintilante c/50	PIC PIC	PCT	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
9	Bastão de cola quente fino pct c/1kg	RENDICOLA	PCT	50	R\$ 41,99	R\$ 2.099,50
10	Bastão de cola quente grosso pct c/1 kg	RENDICOLA	PCT	50	R\$ 41,99	R\$ 2.099,50
12	Bloco auto- adesivo- Amarelo- 38x51- 100 fls	COLA CRIL	PCT	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
15	Borracha ponteira c/100	MASTERPRINT	PCT	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
16	Borracha Prima (bicolor) cx /40 und	REDBOR	CX	75	R\$ 23,00	R\$ 1.725,00
17	Borracha Record (branca) cx c/40 und	REDBOR	CX	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
18	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mm de 10matérias c/240 folhas	JANDAIA	UNID	300	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
19	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mm de 12matérias c/240 folhas	JANDAIA	UNID	1500	R\$ 17,20	R\$ 25.800,00
20	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mm de 15 matérias c/300 folhas.	JANDAIA	UNID	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
21	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mm de 20 matérias c/400 folhas.	JANDAIA	UNID	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
22	Caderno capa dura tam. 140mmx202mm brochura 1/4 c/96 fls	JANDAIA	UNID	400	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
23	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm brochurão 96 fls	JANDAIA	UNID	2000	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
24	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm, com espiral, estilo universitário com 96 folhas.	JANDAIA	UNID	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
25	CADERNO DE DESENHO C/ESPIRAL TAM. 275MMX200MM C/96 FLS.	JANDAIA	UNID	2000	R\$ 7,58	R\$ 15.160,00

26	Caixa p/correspondência dupla, tam. Ofício, dimensões 355x253x120mm.	MAXCRILL	UNID	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
27	Caixa p/correspondência tripla, tam. Ofício, dimensões 355x253x120mm.	MAXCRILL	UNID	25	R\$ 47,00	R\$ 1.175,00
28	Calculadora manual 12 dígs.	MASTERPRINT	UNID	50	R\$ 17,20	R\$ 860,00
29	Caneta Esferográfica ponta 1.0mm cx c/50	BIC	CX	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
30	Caneta Esferográfica ponta fina 0.7mm cx c/50	COMPACTOR	CX	200	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
32	Capa de encadernação A4 pct c/100 und	POLIBRAS	PCT	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
33	Cartolina 120g pct c/100 folhas	ANIN	PCT	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
34	Cartolina 180g pct c/100 folhas	ANIN	PCT	50	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
35	Cartolina collar Set pct c/20 fls	PREMIATA	PCT	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
36	Cartolina Comum pct c/100 folhas	ANIN	PCT	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
38	Clipe 2/0 cx c/100 und	BACHI	CX	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
39	Clipe 4/0 cx c/50 und	BACHI	CX	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
40	Clipe 6/0 cx c/50 und	BACHI	CX	200	R\$ 2,91	R\$ 582,00
41	Clipe 8/0 cx c/25 und	BACHI	CX	200	R\$ 2,91	R\$ 582,00
42	Cola adesiva instatane Rendbond 20g	TEK BOND	UNID	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
44	Cola Branca 1 kg	BAMBINI	UNID	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
45	Cola Branca 500g	BAMBINI	UNID	75	R\$ 8,14	R\$ 610,50
46	Cola Branca 90g	BAMBINI	UNID	2000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
47	Cola colorida c/glitter cx c/6 cores	BAMBINI	CX	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
49	Cola de Isopor 900g	BAMBINI	UNID	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
50	Cola de Isopor 90g	BAMBINI	UNID	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
52	Cola dimensional Brilhante , auto- relevo 3Dcolor, 35ml.	ACRILEX	UNID	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
55	Corretivo fita 6m, dim.7,75cmx2,5cm (diâm.) e 15G.	MASTERPRINT	UNID	75	R\$ 4,40	R\$ 330,00
56	Corretivo liq. 18ml	GLINORTE	UNID	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
57	Cracha com Presilha, horizontal, multicolor, C- 7 70x100. Caixa com 100	DELLO	CX	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
59	^Envelope Carta 114x162mm cx c/100 und- Cores	FORONI	CX	50	R\$ 44,24	R\$ 2.212,00
60	Envelope Convite 162x229mm cx c/100 und- Cores	FORONI	CX	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
62	Envelope KRAFT OURO 200X280 CX/100	FORONI	CX	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
64	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und	FORONI	CX	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
65	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und- Cores	FORONI	CX	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
67	Estilete grande	MASTERPRINT	UNID	125	R\$ 1,35	R\$ 168,75
68	Etiqueta formato A4 pct c/100 folhas	BAAG	PCT	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
71	Eva estampado 40x48 pacote com 5 folhas	IBEL	PCT	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
72	EVA liso 40x48 pct c/10 folhas	IBEL	PCT	250	R\$ 16,20	R\$ 4.050,00
73	Extrator de grampo	BACHI	UNID	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
74	Fecho fácil, tipo amarradilho, cores variadas, pct c/100 und.	FIX	PCT	50	R\$ 4,14	R\$ 207,00
75	Fita adesiva 12x30 transparente.	KORETECH	UNID	150	R\$ 0,87	R\$ 130,50
76	Fita adesiva crepe 18x50- und	KORETECH	UNID	150	R\$ 3,99	R\$ 598,50
77	Fita adesiva crepe 48x50- und	KORETECH	UNID	175	R\$ 10,44	R\$ 1.827,00
78	Fita adesiva dupla face 18x30- und	KORETECH	UNID	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
79	Fita adesiva dupla face 24x30- und	KORETECH	UNID	100	R\$ 8,64	R\$ 864,00
80	Fita de cetim 0,7cm x 10m	PROGRESSO	UNID	150	R\$ 3,12	R\$ 468,00
81	Fita de cetim 1,0cm x 10m	PROGRESSO	UNID	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
82	Fita de cetim 2,3cm x 10m	PROGRESSO	UNID	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
83	Fita plástica decorativa 15mmx50m.	PROGRESSO	UNID	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50
84	Fita plástica decorativa 20mmx50m.	PROGRESSO	UNID	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50
85	Fita plástica decorativa 30mmx50m.	PROGRESSO	UNID	60	R\$ 8,22	R\$ 493,20
86	Fitilho rolo c/5mmx50m, cores a definir no pedido.	PROGRESSO	UNID	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00

87	Garrafa de plástico em polipropileno com tampa rosca retrô. Volume: 500 ml. Dimensões aproximadas: (Diâmetro x Alt): 6.8x20.2 cm	PLASÚTIL	UNID	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
88	Giz de cera estaca cx c/12 und	MASTER	CX	75	R\$ 9,30	R\$ 697,50
90	Gizão de cera cx c/12 cores	MASTER	CX	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
91	Gliter c/100g	LANTECOR	UNID	60	R\$ 7,19	R\$ 431,40
92	Grampeador Alicate p/25 folhas.	LYKE	UNID	50	R\$ 20,97	R\$ 1.048,50
94	Grampo 26/6 c/5000	GRAMPLINE	CX	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
95	Grampo trilho 0,7x1x 20cm (pct. c/50 und)-Plástico	DELLO	PCT	150	R\$ 11,68	R\$ 1.752,00
96	Grampo trilho estendido c/50 jogos (plástico)	DELLO	PCT	150	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
98	Lápis de Cor de Madeira cx c/12 cores	BAZZE	CX	3000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
99	Lapis de madeira preto cx c/144 und	LEONORA	CX	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
100	Liga elástica pacote com (500g).	REDBOR	PCT	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
101	Linha de lã 40g c/80m, cores a definir no pedido.	PROGRESSO	UNID	150	R\$ 4,74	R\$ 711,00
102	Líquido Spray (limpador p/quadro branco) 60ml c/flanela	RADEX	UNID	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
103	Livro de Ata 100 fls	BAAG	UNID	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
104	Livro de contos infantis	PAISEFILHOS	UNID	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
105	Livro de ponto 04 ass. 100 fls	BAAG	UNID	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
107	Livro ler e colorir, histórias clássicas.	PAISEFILHOS	UNID	225	R\$ 4,68	R\$ 1.053,00
109	Massa de modelar cx c/12 cores	MASTERPRINT	CX	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
110	Molha dedo 12g cx c/12	RADEX	CX	18	R\$ 33,00	R\$ 594,00
111	Palito p/algodão doce pct c/100 und 40cm	THEOTO	PCT	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
112	Palito p/churrasco pct c/50 und	THEOTO	PCT	75	R\$ 4,20	R\$ 315,00
113	Palito p/picolé pct c/100 und	THEOTO	PCT	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
114	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 120g/m2 (40kg)	REPORT	PCT	60	R\$ 8,24	R\$ 494,40
115	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 180g/m2 (60kg)	REPORT	PCT	60	R\$ 11,10	R\$ 666,00
117	Papel A4 ofício colorido, pct c/100 fls cada.	REPORT	PCT	120	R\$ 6,48	R\$ 777,60
118	Papel camurça pct c/25 fls	PREMIATA	PCT	125	R\$ 26,00	R\$ 3.250,00
120	Papel com textura A4 180g pct c/50fls	BAAG	PCT	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
121	Papel Crepom pacote c/10 unidades.	ARTFLOC	PCT	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
122	Papel fotográfico 180g A4 c/50fls	MASTERPRINT	PCT	125	R\$ 18,90	R\$ 2.362,50
123	Papel fotográfico auto adesivo 130g A4 c/50fls	MASTERPRINT	PCT	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
124	Papel madeira c/100 folhas	ANIN	PCT	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
125	Pasta Az larga cx c/20 und.	FRAMA	CX	60	R\$ 283,50	R\$ 17.010,00
126	Pasta plástica c/aba e elástico ofício s/dorso	POLIBRAS	UNID	600	R\$ 2,28	R\$ 1.368,00
127	Pasta plástica Catálogo A4 c/100 envelopes	POLIBRAS	UNID	90	R\$ 22,50	R\$ 2.025,00
128	Pasta plástica sanfonada A4 c/12 divisorias	POLIBRAS	UNID	150	R\$ 19,15	R\$ 2.872,50
129	Pasta plástica sanfonada A4 c/31 divisorias	POLIBRAS	UNID	150	R\$ 49,90	R\$ 7.485,00
130	Pasta Suspensa marmorizada cx c/50 und	DELLO	CX	90	R\$ 108,75	R\$ 9.787,50
131	Pasta Suspensa plástica	POLIBRAS	UNID	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
132	^Perfurador até 40/45 fls	GRAMPLINE	UNID	50	R\$ 45,52	R\$ 2.276,00
133	Perfurador até 60fls	GRAMPLINE	UNID	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
134	Perfuradora p/encadernação A4 20 vias	MENNO	UNID	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
137	Pincel escolar C 510 N° 4	MASTER	UNID	150	R\$ 1,62	R\$ 243,00
/138	Pincel escolar C 510 N° 8	MASTER	UNID	150	R\$ 1,92	R\$ 288,00
139	Pincel escolar C 510 N° 16	MASTER	UNID	150	R\$ 2,28	R\$ 342,00
140	Pincel Marcador p/CD , DVD, retroprojeter-Multiuso cx c/12 und	MASTERPRINT	CX	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
141	Pincel marcador permantente cx c/12 und	MASTERPRINT	CX	100	R\$ 23,20	R\$ 2.320,00
142	Pincel p/quadro branco cx c/12 und	MASTERPRINT	CX	90	R\$ 26,40	R\$ 2.376,00
143	Pistola p/cola quente 110-240V; 50/60Hz; 16W-16W. Compatível com bastões de 11/11,5mm, com CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	TOK	UNID	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00

144	Pistola p/cola quente 110-240V; 50/60Hz; 16W-16W. Compatível com bastões de 7/7,5mm. CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	TOK	UNID	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
145	Placa de isopor 50x70 cm, 10mm, pacote com 25 unidades	FRICALOR	PCT	50	R\$ 84,63	R\$ 4.231,50
146	Placa de isopor 50x70 cm, 20mm, Pacote com 14 unidades	FRICALOR	PCT	50	R\$ 84,63	R\$ 4.231,50
147	Placa de isopor 50x70 cm, 25mm, pacote com 10 unidades	FRICALOR	PCT	50	R\$ 84,63	R\$ 4.231,50
148	Placa de isopor 50x70 cm, 30mm, pacote com 8 unidades	FRICALOR	PCT	50	R\$ 84,63	R\$ 4.231,50
149	Placa de isopor 50x70 cm, 40mm, pacote com 6 unidades	FRICALOR	PCT	50	R\$ 84,63	R\$ 4.231,50
150	Placa de isopor 50x70 cm, 50mm, pacote com 5 unidades	FRICALOR	PCT	50	R\$ 84,63	R\$ 4.231,50
151	Plástico p/plastificação A4 220x307mm 125mic 100pcs	POLIBRAS	PCT	15	R\$ 99,90	R\$ 1.498,50
152	Plastificadora PLM 23	MENNO	UNID	3	R\$ 419,00	R\$ 1.257,00
153	Porta Canetas c/3 divisórias	MAXCRILL	UNID	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
154	^Prancheta ofício acrílico	MAXCRILL	UNID	75	R\$ 16,70	R\$ 1.252,50
155	Prancheta tam A4 em MDF	DELLO	UNID	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
156	Quadro aviso Alumínio feltro VD 0,90x0,60	CORTIARTE	UNID	5	R\$ 72,60	R\$ 363,00
157	Quadro branco em alumínio 1,20x1,50	CORTIARTE	UNID	5	R\$ 138,00	R\$ 690,00
158	Quadro branco em alumínio 2,00x1,20	CORTIARTE	UNID	20	R\$ 216,00	R\$ 4.320,00
159	Quadro branco em alumínio 2,50x1,20	SOUZA	UNID	20	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
161	Regua plástica transparente 20cm	MAXCRILL	UNID	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
162	Régua transparente 30cm	MAXCRILL	UNID	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
163	Relógio de parede 24 cm redondo.	TOK	UNID	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
164	Saco transparente, composição polipropileno incolor, medindo 35x54cm pct c/50 und	REPLASTIL	PCT	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
166	Tatame 1x1 EVA 20mm	IBEL	UNID	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
167	Tela p/pintura 20x30	CASTELO	UNID	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
168	Tela p/pintura 30x30	SOUZA	UNID	50	R\$ 12,30	R\$ 615,00
169	Têmpera guache c/250ml	SOUZA	UNID	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
170	Têmpera guache cx c/06 cores pote c/15ml	MASTER	CX	1250	R\$ 3,30	R\$ 4.125,00
172	Tesoura escolar cabo colorida 13cm.	LYKE	UNID	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
173	Tinta p/carimbo 40ml	RADEX	UNID	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
174	Tinta p/tecido c/37ml	ACRILEX	UNID	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00
175	TNT rolo c/50 metros	SANTA FÉ	ROLO	75	R\$ 74,00	R\$ 5.550,00
176	Transferidor 360° em acrílico.	MAXCRILL	UNID	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
177	Oompasso escolar em metal	BAZZE	UNID	350	R\$ 5,16	R\$ 1.806,00
178	Kit escolar segundo grau	MAXCRILL	kit	600	R\$ 4,32	R\$ 2.592,00
179	Toalha escolar 24x40cm 100% algodão	ARJOTEC	UNID	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
						R\$ 380.153,85

Nestes termos, informamos que ficaremos no aguardo de uma decisão positiva quanto à pretensão ora formulado, tendo em vista que a contratação pretendida por esta Prefeitura **Municipal de Serra Redonda/PB** restará indiscutivelmente vantajosa e econômica e atenderá a nossa demanda com a celeridade imposta à matéria.

Nestes termos, informamos que ficaremos no aguardo de uma decisão positiva quanto à pretensão ora formulado, tendo em vista que a contratação pretendida por esta

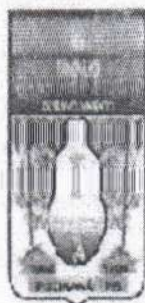
Atenciosamente,

**FRANCISCO BERNARDO
DOS
SANTOS:92783724472**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO BERNARDO DOS
SANTOS:92783724472
Dados: 2025.06.12 11:02:32 -03'00'

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

LICITAÇÃO Nº. 00025/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
 AV. 28 DE JANEIRO, 20 - CENTRO - PUXINANÃ - PB.
 CEP: 58115-000 - E-mail: cml.puxinana@gmail.com - Tel.: (83) 33801007.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.001.744/0001-03, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00025/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Aquisição de Material de Expediente.

Data de abertura da sessão pública: 10/01/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://licitanet.com.br/>

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Material de Expediente.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Material de Expediente -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.
CNPJ: 09.001.744/0001-03
Telefax: (83) 3380-1007



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://licitanet.com.br/>.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://www.puxinana.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. <https://licitanet.com.br/>; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 - 04 122 1002 2002 - 3390.30 99 / 02.003 - 04 122 1002 2003 - 3390.30 99 / 02.004 - 04 122 1002 2004 - 3390.30 99 / 02.004 - 04 122 1002 2005 - 3390.3099 / 02.005 - 04 123 1002 2008 - 3390.3099 / 02.006 - 12 361 1004 2009 - 33903999 / 02.006 - 12 361 1004 2010 - 3390.3099 / 02.006 - 12 361 1004 2011 - 33903099 / 02.006 - 12 361 1004 2012 - 3390.3099 / 02.006 - 12 361 1004 2013 - 3390.3099 / 02.006 - 12 365 1004 2015 - 3390.3099 / 02.006 - 12 366 1004 2016 - 3390.30 99 / 02.007 - 13 392 1006 2017 - 3390.30 99 / 02.007 - 13 392 1006 2018 - 3390.3099 / 02.008 - 27 812 1006 2019 - 3390.30 99 / 02.008 - 27 812 1006 2020 - 33903099 / 02.009 - 08 122 1010 2021 - 33903099 / 02.009 - 08 244 1010 2022 - 33903099 / 02.009 - 08 243 1010 2023 - 33903099 / 02.009 - 08 244 1010 2025 - 3390.30 99 / 02.009 - 08 244 1010 2027 - 33903099 / 02.009 - 08 244 1010 2029 - 33903099 / 02.010 - 20 606 1008 2032 - 33903099 / 02.011 - 15 451 1005 2033 - 3390.30 99 / 02.010 - 15 452 1005 2035 - 33903099 / 02.012 - 23 695 1007 2036 - 33903099 / 03.001 - 10 122 1009 2038 - 33903099 / 03.001 - 10 122 1009 2039 - 33903099 / 03.001 - 10 301 1009 2040 - 33903099 /

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

03.001 – 10 301 1009 2040 – 33903099 / 03.001 – 10 301 1009 2041 – 33903099 / 03.001 – 10 302 1009 2043 – 33903099 / 03.001 – 10 303 1009 2044 – 33903099 / 03.001 – 10 304 1009 2045 – 33903099 / 03.001 – 10 301 1009 2046 – 339903099 .

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2.Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social já exigível, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\geq 1,00$
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\geq 1,00$
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\geq 1,00$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

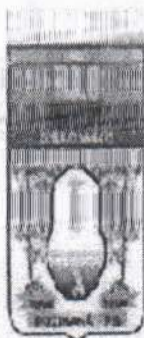
9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.
CNPJ: 09.001.744/0001-03
Telefax: (83) 3380-1007**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00% (um por cento).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "fechado e aberto", onde serão classificados para a etapa da disputa aberta, somente o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que esses licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

10.9.1. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



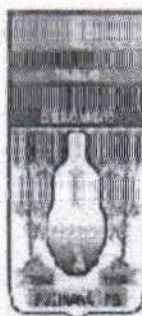
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2.Empresas brasileiras;
- 10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

*Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.
CNPJ: 09.001.744/0001-03
Telefax: (83) 3380-1007*



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei

12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

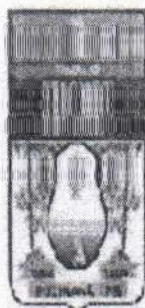
12.4.2.Demonstrativo da situação financeira da empresa - item 6.9.2.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

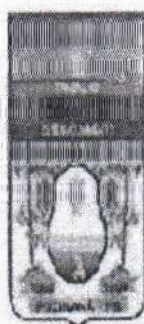
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://licitanet.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

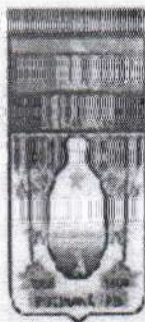
16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
- 17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
- 17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

**Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.
CNPJ: 09.001.744/0001-03
Telefax: (83) 3380-1007**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

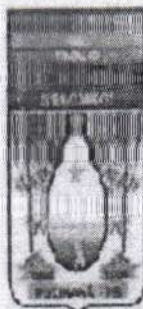
19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

**Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.
CNPJ: 09.001.744/0001-03
Telefax: (83) 3380-1007**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

24.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1. Obrigações do Contratante:

26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2. Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

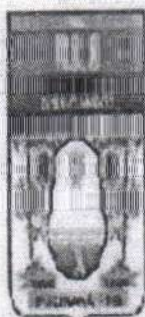
26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

Telefax: (83) 3380-1007



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

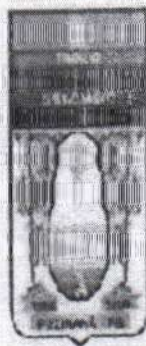
30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.

CNPJ: 09.001.744/0001-03

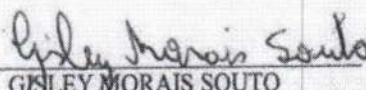
Telefax: (83) 3380-1007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av. 28 de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Poxinhos, Estado da Paraíba.

Puxinanã - PB, 19 de Dezembro de 2024.


GISELY MORAIS SOUTO
Pregoeira Oficial

Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã - PB.
CNPJ: 09.001.744/0001-03
Telefax: (83) 3380-1007



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Almofada para carimbo	UNID	25
ETP 2	Apagador p/ quadro branco	UNID	150
ETP 3	Apontador s/ depósito cx c/48 und	CX	150
ETP 4	Arquivo Morto (plástico)	UNID	300
ETP 5	Balão Canudo pct c/50	PCT	25
ETP 6	Balão N° 7 cintilante c/50	PCT	40
ETP 7	Balão N° 7 liso c/50	PCT	300
ETP 8	Balão N° 9 cintilante c/50	PCT	50
ETP 9	Bastão de cola quente fino pct c/1kg	PCT	50
ETP 10	Bastão de cola quente grosso pct c/1 kg	PCT	50
ETP 12	Bloco auto- adesivo- Amarelo- 38x51- 100 fls	PCT	100
ETP 15	Borracha ponteira c/100	PCT	100
ETP 16	Borracha Prima (bicolor) cx /40 und	CX	75

ETP 17	Borracha Record (branca) cx c/40 und	CX	75
ETP 18	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mm de 10matérias c/240 folhas	UNID	300
ETP 19	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mm de 12matérias c/240 folhas	UNID	1500
ETP 20	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mmde 15 matérias c/300 folhas.	UNID	200
ETP 21	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mmde 20 matérias c/400 folhas.	UNID	200
ETP 22	Caderno capa dura tam. 140mmx202mm brochura 1/4 c/96 fls	UNID	400
ETP 23	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm brochurão 96 fls	UNID	2000
ETP 24	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm, com espiral, estilo universitário com 96 folhas.	UNID	300
ETP 25	CADERNO DE DESENHO C/ESPIRAL TAM. 275MMX200MM C/96 FLS.	UNID	2000
ETP 26	Caixa p/correspondência dupla, tam. Ofício, dimensões 355x253x120mm.	UNID	50
ETP 27	Caixa p/correspondência tripla, tam. Ofício, dimensões 355x253x120mm.	UNID	25
ETP 28	Calculadora manual 12 díg.	UNID	50
ETP 29	Caneta Esferiográfica ponta 1.0mm cx c/50	CX	200
ETP 30	Caneta Esferiográfica ponta fina 0.7mm cx c/50	CX	200
ETP 32	Capa de encadernação A4 pct c/100 und	PCT	50
ETP 33	Cartolina 120g pct c/100 folhas	PCT	50
ETP 34	Cartolina 180g pct c/100 folhas	PCT	50
ETP 35	Cartolina collar Set pct c/20 fls	PCT	250
ETP 36	Cartolina Comum pct c/100 folhas	PCT	60
ETP 38	Clipe 2/0 cx c/100 und	CX	200
ETP 39	Clipe 4/0 cx c/50 und	CX	200
ETP 40	Clipe 6/0 cx c/50 und	CX	200
ETP 41	Clipe 8/0 cx c/25 und	CX	200
ETP 42	Cola adesiva instatane Rendbond 20g	UNID	50
ETP 44	Cola Branca 1 kg	UNID	100
ETP 45	Cola Branca 500g	UNID	75
ETP 46	Cola Branca 90g	UNID	2000
ETP 47	Cola colorida c/glitter cx c/6 cores	CX	300
ETP 49	Cola de Isopor 900g	UNID	50
ETP 50	Cola de Isopor 90g	UNID	200
ETP 52	Cola dimensional Brilhante , auto- relevo 3Dcolor, 35ml.	UNID	60
ETP 55	Corretivo fita 6m, dim.7,75cmx2,5cm (diâm.) e 15G.	UNID	75
ETP 56	Corretivo liq. 18ml	UNID	1500
ETP 57	Cracha com Presilha, horizontal, multicolor, C- 7 70x100. Caixa com 100	CX	50
ETP 59	^Envelope Carta 114x162mm cx c/100 und- Cores	CX	50
ETP 60	Envelope Convite 162x229mm cx c/100 und-Cores	CX	50
ETP 62	Envelope KRAFT OURO 200X280 CX/100	CX	50
ETP 64	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und	CX	50
ETP 65	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und- Cores	CX	50
ETP 67	Estilete grande	UNID	125
ETP 68	Etiqueta formato A4 pct c/100 folhas	PCT	50
ETP 71	Eva estampado 40x48 pacote com 5 folhas	PCT	50
ETP 72	EVA liso 40x48 pct c/10 folhas	PCT	250

ETP 73	Extrator de grampo	UNID	50
ETP 74	Fecho fácil, tipo amarradilho, cores variadas, pct c/100 und.	PCT	50
ETP 75	Fita adesiva 12x30 transparente.	UNID	150
ETP 76	Fita adesiva crepe 18x50- und	UNID	150
ETP 77	Fita adesiva crepe 48x50- und	UNID	175
ETP 78	Fita adesiva dupla face 18x30- und	UNID	150
ETP 79	Fita adesiva dupla face 24x30- und	UNID	100
ETP 80	Fita de cetim 0,7cm x 10m	UNID	150
ETP 81	Fita de cetim 1,0cm x 10m	UNID	150
ETP 82	Fita de cetim 2,3cm x 10m	UNID	150
ETP 83	Fita plástica decorativa 15mmx50m.	UNID	50
ETP 84	Fita plástica decorativa 20mmx50m.	UNID	50
ETP 85	Fita plástica decorativa 30mmx50m.	UNID	60
ETP 86	Fitilho rolo c/5mmx50m, cores a definir no pedido.	UNID	2000
ETP 87	Garrafa de plástico em polipropileno com tampa rosca retrô. Volume: 500 ml. Dimensões aproximadas: (Diâmetro x Alt): 6.8x20.2 cm	UNID	50
ETP 88	Giz de cera estaca cx c/12 und	CX	75
ETP 90	Gizão de cera cx c/12 cores	CX	50
ETP 91	Gliter c/100g	UNID	60
ETP 92	Grampeador Alicate p/25 folhas.	UNID	50
ETP 94	Grampo 26/6 c/5000	CX	200
ETP 95	Grampo trilho 0,7x1x 20cm (pct. c/50 und)-Plástico	PCT	150
ETP 96	Grampo trilho estendido c/50 jogos (plástico)	PCT	150
ETP 98	Lápis de Cor de Madeira cx c/12 cores	CX	3000
ETP 99	Lapis de madeira preto cx c/144 und	CX	60
ETP 100	Liga elástica pacote com (500g).	PCT	25
ETP 101	Linha de lã 40g c/80m, cores a definir no pedido.	UNID	150
ETP 102	Líquido Spray (limpador p/quadro branco) 60ml c/flanela	UNID	30
ETP 103	Livro de Ata 100 fls	UNID	150
ETP 104	Livro de contos infantis	UNID	150
ETP 105	Livro de ponto 04 ass. 100 fls	UNID	150
ETP 107	Livro ler e colorir, histórias clássicas.	UNID	225
ETP 109	Massa de modelar cx c/12 cores	CX	200
ETP 110	Molha dedo 12g cx c/12	CX	18
ETP 111	Palito p/algodão doce pct c/100 und 40cm	PCT	30
ETP 112	Palito p/churrasco pct c/50 und	PCT	75
ETP 113	Palito p/picolé pct c/100 und	PCT	75
ETP 114	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 120g/m2 (40kg)	PCT	60

ETP 115	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 180g/m2 (60kg)	PCT	60
ETP 117	Papel A4 ofício colorido, pct c/100 fls cada.	PCT	120
ETP 118	Papel camurça pct c/25 fls	PCT	125
ETP 120	Papel com textura A4 180g pct c/50fls	PCT	100
ETP 121	Papel Crepom pacote c/10 unidades.	PCT	200
ETP 122	Papel fotográfico 180g A4 c/50fls	PCT	125
ETP 123	Papel fotográfico auto adesivo 130g A4 c/50fls	PCT	120
ETP 124	Papel madeira c/100 folhas	PCT	50
ETP 125	Pasta Az larga cx c/20 und.	CX	60
ETP 126	Pasta plástica c/aba e elástico ofício s/dorso	UNID	600
ETP 127	Pasta plástica Catálogo A4 c/100 envelopes	UNID	90
ETP 128	Pasta plástica sanfonada A4 c/12 divisorias	UNID	150
ETP 129	Pasta plástica sanfonada A4 c/31 divisorias	UNID	150
ETP 130	Pasta Suspensa marmorizada cx c/50 und	CX	90
ETP 131	Pasta Suspensa plástica	UNID	200
ETP 132	^Perfurador até 40/45 fls	UNID	50
ETP 133	Perfurador até 60fls	UNID	50
ETP 134	Perfuradora p/encadernação A4 20 vias	UNID	3
ETP 137	Pincel escolar C 510 N° 4	UNID	150
ETP 139	Pincel escolar C 510 N° 16	UNID	150
ETP 140	Pincel Marcador p/CD , DVD, retroprojektor-Multiuso cx c/12 und	CX	50
ETP 141	Pincel marcador permantente cx c/12 und	CX	100
ETP 142	Pincel p/quadro branco cx c/12 und	CX	90
ETP 143	Pistola p/cola quente 110-240V; 50/60Hz; 16W-16W. Compatível com bastões de 11/11,5mm, com CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	UNID	100
ETP 144	Pistola p/cola quente 110-240V; 50/60Hz; 16W-16W. Compatível com bastões de 7/7,5mm. CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	UNID	100

ETP 145	Placa de isopor 50x70 cm, 10mm, pacote com 25 unidades	PCT	50
ETP 146	Placa de isopor 50x70 cm, 20mm, Pacote com 14 unidades	PCT	50
ETP 147	Placa de isopor 50x70 cm, 25mm, pacote com 10 unidades	PCT	50
ETP 148	Placa de isopor 50x70 cm, 30mm, pacote com 8 unidades	PCT	50
ETP 149	Placa de isopor 50x70 cm, 40mm, pacote com 6 unidades	PCT	50
ETP 150	Placa de isopor 50x70 cm, 50mm, pacote com 5 unidades	PCT	50
ETP 151	Plastico p/plastificação A4 220x307mm 125mic 100pcs	PCT	15
ETP 152	Plastificadora PLM 23	UNID	3
ETP 153	Porta Canetas c/3 divisórias	UNID	75
ETP 154	^Prancheta ofício acrílico	UNID	75
ETP 155	Prancheta tam A4 em MDF	UNID	100
ETP 156	Quadro aviso Alumínio feltro VD 0,90x0,60	UNID	5
ETP 157	Quadro branco em alumínio 1,20x1,50	UNID	5
ETP 159	Quadro branco em alumínio 2,50x1,20	UNID	20
ETP 161	Regua plástica transparente 20cm	UNID	50
ETP 162	Régua transparente 30cm	UNID	2000
ETP 163	Relógio de parede 24 cm redondo.	UNID	10
ETP 164	Saco transparente, composição polipropileno incolor, medindo 35x54cm pct c/50 und	PCT	150
ETP 166	Tatame 1x1 EVA 20mm	UNID	50
ETP 167	Tela p/pintura 20x30	UNID	50
ETP 168	Tela p/pintura 30x30	UNID	50
ETP 169	Têmpera guache c/250ml	UNID	100
ETP 170	Têmpera guache cx c/06 cores pote c/15ml	CX	1250
ETP 172	Tesoura escolar cabo colorida 13cm.	UNID	2000
ETP 173	Tinta p/carimbo 40ml	UNID	50
ETP 174	Tinta p/tecido c/37ml	UNID	75

ETP 175	TNT rolo c/50 metros	ROLO	75
ETP 176	Transferidor 360° em acrílico.	UNID	100
ETP 177	Oompasso escolar em metal	UNID	350
ETP 178	Kit escolar segundo grau	kit	600
ETP 179	Toalha escolar 24x40cm 100% algodão	UNID	2000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO - EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de

assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 380.153,85:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Almofada para carimbo		UNID	25	5,20	130,00
ETP 2	Apagador p/ quadro branco		UNID	150	3,50	525,00
ETP 3	Apontador s/ depósito cx c/48 und		CX	150	10,56	1.584,00
ETP 4	Arquivo Morto (plástico)		UNID	300	5,20	1.560,00
ETP 5	Balão Canudo pct c/50		PCT	25	8,40	210,00
ETP 6	Balão Nº 7 cintilante c/50		PCT	40	12,00	480,00
ETP 7	Balão Nº 7 liso c/50		PCT	300	9,00	2.700,00
ETP 8	Balão Nº 9 cintilante c/50		PCT	50	28,00	1.400,00
ETP 9	Bastão de cola quente fino pct c/1kg		PCT	50	41,99	2.099,50
ETP 10	Bastão de cola quente grosso pct c/1 kg		PCT	50	41,99	2.099,50
ETP 12	Bloco auto- adesivo- Amarelo- 38x51- 100 fls		PCT	100	3,98	398,00
ETP 15	Borracha ponteira c/100		PCT	100	10,50	1.050,00
ETP 16	Borracha Prima (bicolor) cx /40 und		CX	75	23,00	1.725,00
ETP 17	Borracha Record (branca) cx c/40 und		CX	75	12,00	900,00
ETP 18	Caderno capa dura tam. ... Universitário 200mmx27		UNID	300	15,50	4.650,00
ETP 19	Caderno capa dura tam. ... Universitário 200mmx27		UNID	1500	17,20	25.800,00

ETP 20	Caderno capa dua tam. ...	UNID	200	21,50	4.300,00
	Universitário 200mmx275				
ETP 21	Caderno capa dua tam. ...	UNID	200	33,00	6.600,00
	Universitário 200mmx275				
ETP 22	Caderno capa dura tam. ...	UNID	400	5,10	2.040,00
	140mmx202mm brochura 1				
ETP 23	Caderno capa dura tam. ...	UNID	2000	8,99	17.980,00
	200mmx275mm brochurão				
ETP 24	Caderno capa dura tam. ...	UNID	300	8,90	2.670,00
	200mmx275mm, com espir				
ETP 25	CADERNO DE DESENHO C/ESPIRAL TAM. 275MMX200MM	UNID	2000	8,00	16.000,00
ETP 26	Caixa p/correspondência dupla, tam. Ofício, d	UNID	50	26,00	1.300,00
ETP 27	Caixa p/correspondência tripla, tam. Ofício,	UNID	25	47,00	1.175,00
ETP 28	Calculadora manual 12 díg.	UNID	50	17,20	860,00
ETP 29	Caneta Esferiográfica ponta 1.0mm cx c/50	CX	200	31,00	6.200,00
ETP 30	Caneta Esferiográfica ponta fina 0.7mm cx c/5	CX	200	31,50	6.300,00
ETP 32	Capa de encadernação A4 pct c/100 und	PCT	50	55,00	2.750,00
ETP 33	Cartolina 120g pct c/100 folhas	PCT	50	114,00	5.700,00
ETP 34	Cartolina 180g pct c/100 folhas	PCT	50	148,00	7.400,00
ETP 35	Cartolina collar Set pct c/20 fls	PCT	250	20,00	5.000,00
ETP 36	Cartolina Comum pct c/100 folhas	PCT	60	85,00	5.100,00
ETP 38	Clipe 2/0 cx c/100 und	CX	200	2,80	560,00
ETP 39	Clipe 4/0 cx c/50 und	CX	200	2,80	560,00
ETP 40	Clipe 6/0 cx c/50 und	CX	200	2,91	582,00
ETP 41	Clipe 8/0 cx c/25 und	CX	200	2,91	582,00
ETP 42	Cola adesiva instatane Rendbond 20g	UNID	50	8,10	405,00
ETP 44	Cola Branca 1 kg	UNID	100	15,20	1.520,00
ETP 45	Cola Branca 500g	UNID	75	8,14	610,50
ETP 46	Cola Branca 90g	UNID	2000	3,59	7.180,00
ETP 47	Cola colorida c/glitter cx c/6 cores	CX	300	10,80	3.240,00
ETP 49	Cola de Isopor 900g	UNID	50	42,00	2.100,00
ETP 50	Cola de Isopor 90g	UNID	200	5,10	1.020,00
ETP 52	Cola dimensional Brilhante , auto-relevo 3Dc	UNID	60	5,00	300,00
ETP 55	Corretivo fita 6m, dim.7,75cmx2,5cm (diâm.) e	UNID	75	4,40	330,00
ETP 56	Corretivo liq. 18ml	UNID	1500	1,80	2.700,00
ETP 57	Cracha com Presilha, horizontal, multicolor,	CX	50	110,00	5.500,00
ETP 59	Envelope Carta 114x162mm cx c/100 und- Cores	CX	50	44,00	2.200,00
ETP 60	Envelope Convite 162x229mm cx c/100 und-Cores	CX	50	54,00	2.700,00
ETP 62	Envelope KRAFT OURO 200X280 CX/100	CX	50	48,00	2.400,00

ETP 64	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und		CX	50	15,00	750,00
ETP 65	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und- Cores		CX	50	51,00	2.550,00
ETP 67	Estilete grande		UNID	125	1,35	168,75
ETP 68	Etiqueta formato A4 pct c/100 folhas		PCT	50	39,00	1.950,00
ETP 71	Eva estampado 40x48 pacote com 5 folhas		PCT	50	33,00	1.650,00
ETP 72	EVA liso 40x48 pct c/10 folhas		PCT	250	16,20	4.050,00
ETP 73	Extrator de grampo		UNID	50	2,64	132,00
ETP 74	Fecho fácil, tipo amarradinho, cores variadas	...	PCT	50	4,14	207,00
ETP 75	Fita adesiva 12x30 transparente.		UNID	150	0,87	130,50
ETP 76	Fita adesiva crepe 18x50- und		UNID	150	3,99	598,50
ETP 77	Fita adesiva crepe 48x50- und		UNID	175	10,44	1.827,00
ETP 78	Fita adesiva dupla face 18x30- und		UNID	150	7,00	1.050,00
ETP 79	Fita adesiva dupla face 24x30- und		UNID	100	8,64	864,00
ETP 80	Fita de cetim 0,7cm x 10m		UNID	150	3,12	468,00
ETP 81	Fita de cetim 1,0cm x 10m		UNID	150	3,90	585,00
ETP 82	Fita de cetim 2,3cm x 10m		UNID	150	7,99	1.198,50
ETP 83	Fita plástica decorativa 15mmx50m.		UNID	50	5,37	268,50
ETP 84	Fita plástica decorativa 20mmx50m.		UNID	50	5,37	268,50
ETP 85	Fita plástica decorativa 30mmx50m.		UNID	60	8,22	493,20
ETP 86	Fitolho rolo c/5mmx50m, cores a definir no pe	...	UNID	2000	2,20	4.400,00
ETP 87	Garrafa de plástico em polipropileno com tamp	...	UNID	50	4,99	249,50
ETP 88	Giz de cera estaca cx c/12 und		CX	75	9,30	697,50
ETP 90	Gizão de cera cx c/12 cores		CX	50	3,90	195,00
ETP 91	Gliter c/100g		UNID	60	7,19	431,40
ETP 92	Grampeador Alicata p/25 folhas.		UNID	50	20,97	1.048,50
ETP 94	Grampo 26/6 c/5000		CX	200	4,50	900,00
ETP 95	Grampo trilho 0,7x1x 20cm (pct. c/50 und)-Plá	...	PCT	150	11,68	1.752,00
ETP 96	Grampo trilho estendido c/50 jogos (plástico)		PCT	150	16,80	2.520,00
ETP 98	Lápis de Cor de Madeira cx c/12 cores		CX	3000	3,25	9.750,00
ETP 99	Lapis de madeira preto cx c/144 und		CX	60	38,00	2.280,00
ETP 100	Liga elástica pacote com (500g).		PCT	25	15,00	375,00
ETP 101	Linha de lã 40g c/80m, cores a definir no ped	...	UNID	150	4,74	711,00
ETP 102	Líquido Spray (limpador p/quadro branco) 60ml	...	UNID	30	12,00	360,00
ETP 103	Livro de Ata 100 fls		UNID	150	12,50	1.875,00

ETP 104	Livro de contos infantis		UNID	150	4,00	600,00
ETP 105	Livro de ponto 04 ass. 100 fls		UNID	150	14,99	2.248,50
ETP 107	Livro ler e colorir, histórias clássicas.		UNID	225	4,68	1.053,00
ETP 109	Massa de modelar cx c/12 cores		CX	200	4,00	800,00
ETP 110	Molha dedo 12g cx c/12		CX	18	33,00	594,00
ETP 111	Palito p/algodão doce pct c/100 und 40cm		PCT	30	9,00	270,00
ETP 112	Palito p/churrasco pct c/50 und		PCT	75	4,20	315,00
ETP 113	Palito p/picolé pct c/100 und		PCT	75	3,00	225,00
ETP 114	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco	...	PCT	60	8,24	494,40
ETP 115	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco	...	PCT	60	11,10	666,00
ETP 117	Papel A4 ofício colorido, pct c/100 fls cada.		PCT	120	6,48	777,60
ETP 118	Papel camurça pct c/25 fls		PCT	125	26,00	3.250,00
ETP 120	Papel com textura A4 180g pct c/50fls		PCT	100	17,00	1.700,00
ETP 121	Papel Crepom pacote c/10 unidades.		PCT	200	11,40	2.280,00
ETP 122	Papel fotográfico 180g A4 c/50fls		PCT	125	18,90	2.362,50
ETP 123	Papel fotográfico auto adesivo 130g A4 c/50fl	...	PCT	120	30,00	3.600,00
ETP 124	Papel madeira c/100 folhas		PCT	50	89,00	4.450,00
ETP 125	Pasta Az larga cx c/20 und.		CX	60	283,50	17.010,00
ETP 126	Pasta plástica c/aba e elástico ofício s/dors	...	UNID	600	2,28	1.368,00
ETP 127	Pasta plástica Catálogo A4 c/100 envelopes		UNID	90	22,50	2.025,00
ETP 128	Pasta plástica sanfonada A4 c/12 divisorias		UNID	150	19,15	2.872,50
ETP 129	Pasta plástica sanfonada A4 c/31 divisorias		UNID	150	49,90	7.485,00
ETP 130	Pasta Suspensa marmorizada cx c/50 und		CX	90	108,75	9.787,50
ETP 131	Pasta Suspensa plástica		UNID	200	2,25	450,00
ETP 132	^Perfurador até 40/45 fls		UNID	50	45,52	2.276,00
ETP 133	Perfurador até 60fls		UNID	50	80,00	4.000,00

ETP 134	Perfuradora p/encadernação A4 20 vias	UNID	3	900,00	2.700,00
ETP 137	Pincel escolar C 510 N° 4	UNID	150	1,62	243,00
ETP 139	Pincel escolar C 510 N° 16	UNID	150	2,28	342,00
ETP 140	Pincel Marcador p/CD , DVD, ... retroprojektor-Mul	CX	50	23,00	1.150,00
ETP 141	Pincel marcador permantente cx c/12 und	CX	100	23,20	2.320,00
ETP 142	Pincel p/quadro branco cx c/12 und	CX	90	26,40	2.376,00
ETP 143	Pistola p/cola quente 110-240V; 50/60Hz; 16W-	UNID	100	18,00	1.800,00
ETP 144	Pistola p/cola quente 110-240V; 50/60Hz; 16W-	UNID	100	15,00	1.500,00
ETP 145	Placa de isopor 50x70 cm, 10mm, pacote com 25	PCT	50	84,63	4.231,50
ETP 146	Placa de isopor 50x70 cm, 20mm, Pacote com 14	PCT	50	84,63	4.231,50
ETP 147	Placa de isopor 50x70 cm, 25mm, pacote com 10	PCT	50	84,63	4.231,50
ETP 148	Placa de isopor 50x70 cm, 30mm, pacote com 8	PCT	50	84,63	4.231,50
ETP 149	Placa de isopor 50x70 cm, 40mm, pacote com 6	PCT	50	84,63	4.231,50
ETP 150	Placa de isopor 50x70 cm, 50mm, pacote com 5	PCT	50	84,63	4.231,50
ETP 151	Plastico p/plastificação A4 220x307mm 125mic	PCT	15	99,90	1.498,50
ETP 152	Plastificadora PLM 23	UNID	3	419,00	1.257,00
ETP 153	Porta Canetas c/3 divisórias	UNID	75	12,00	900,00
ETP 154	^Prancheta ofício acrílico	UNID	75	16,70	1.252,50
ETP 155	Prancheta tam A4 em MDF	UNID	100	7,80	780,00
ETP 156	Quadro aviso Alumínio feltro VD 0,90x0,60	UNID	5	72,60	363,00
ETP 157	Quadro branco em alumínio 1,20x1,50	UNID	5	138,00	690,00
ETP 159	Quadro branco em alumínio 2,50x1,20	UNID	20	295,00	5.900,00
ETP 161	Regua plástica transparente 20cm	UNID	50	0,70	35,00
ETP 162	Rêgua transparente 30cm	UNID	2000	0,70	1.400,00
ETP 163	Relógio de parede 24 cm redondo.	UNID	10	39,00	390,00
ETP 164	Saco transparente, composição polipropileno i	PCT	150	30,00	4.500,00

ETP 166	Tatame 1x1 EVA 20mm	UNID	50	80,00	4.000,00
ETP 167	Tela p/pintura 20x30	UNID	50	8,10	405,00
ETP 168	Tela p/pintura 30x30	UNID	50	12,30	615,00
ETP 169	Têmpera guache c/250ml	UNID	100	6,00	600,00
ETP 170	Têmpera guache cx c/06 cores pote c/15ml	CX	1250	3,30	4.125,00
ETP 172	Tesoura escolar cabo colorida 13cm.	UNID	2000	2,10	4.200,00
ETP 173	Tinta p/carimbo 40ml	UNID	50	3,60	180,00
ETP 174	Tinta p/tecido c/37ml	UNID	75	4,00	300,00
ETP 175	TNT rolo c/50 metros	ROLO	75	74,00	5.550,00
ETP 176	Transferidor 360° em acrílico.	UNID	100	1,05	105,00
ETP 177	Oompasso escolar em metal	UNID	350	5,16	1.806,00
ETP 178	Kit escolar segundo grau	kit	600	4,32	2.592,00
ETP 179	Toalha escolar 24x40cm 100% algodão	UNID	2000	3,00	6.000,00
				Total	380.153,85

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO - EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia

de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se relevante e oportuna para a Administração, o exercício da faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, conforme a inteligência do Art. 86, da Lei 14.133/21; observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, do mesmo diploma legal; e prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente. Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 00002/2025, relativamente ao processo de Concorrência Eletrônica nº 00025/2024, realizado pela PREITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Redonda - PB, 12 de Junho de 2025.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Serra Redonda - PB, 12 de Junho de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO – EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO – EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

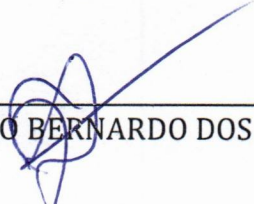
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD [cosolidada];
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD [consolidada]

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

1.1.1. A denominação "consolidada" acima destacada, indica que o objeto da contratação visa ao atendimento da **demandas das diversas unidades da Administração** - secretaria, departamento, setor, dentre outros, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa -, cujos quantitativos estão consolidados neste documento.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Almofada para carimbo	UNID	25
DFD 2	Apagador p/ quadro branco	UNID	150
DFD 3	Apontador s/ depósito cx c/48 und	CX	150
DFD 4	Arquivo Morto (plástico)	UNID	300
DFD 5	Balão Canudo pct c/50	PCT	25
DFD 6	Balão N° 7 cintilante c/50	PCT	40
DFD 7	Balão N° 7 liso c/50	PCT	300
DFD 8	Balão N° 9 cintilante c/50	PCT	50
DFD 9	Bastão de cola quente fino pct c/1kg	PCT	50
DFD 10	Bastão de cola quente grosso pct c/1 kg	PCT	50
DFD 12	Bloco auto- adesivo- Amarelo- 38x51- 100 fls	PCT	100
DFD 15	Borracha ponteira c/100	PCT	100
DFD 16	Borracha Prima (bicolor) cx /40 und	CX	75
DFD 17	Borracha Record (branca) cx c/40 und	CX	75
DFD 18	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mm de 10matérias c/240 folhas	UNID	300
DFD 19	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mm de 12matérias c/240 folhas	UNID	1500

DFD 20	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 15 matérias c/300 folhas.	UNID	200
DFD 21	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 20 matérias c/400 folhas.	UNID	200
DFD 22	Caderno capa dura tam. 140mmx202mm brochura 1/4 c/96 fls	UNID	400
DFD 23	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm brochurão 96 fls	UNID	2000
DFD 24	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm, com espiral, estilo universitário com 96 folhas.	UNID	300
DFD 25	CADERNO DE DESENHO C/ESPIRAL TAM. 275MMX200MM C/96 FLS.	UNID	2000
DFD 26	Caixa p/correspondência dupla, tam. Ofício, dimensões 355x253x120mm.	UNID	50
DFD 27	Caixa p/correspondência tripla, tam. Ofício, dimensões 355x253x120mm.	UNID	25
DFD 28	Calculadora manual 12 díg.	UNID	50
DFD 29	Caneta Esferiográfica ponta 1.0mm cx c/50	CX	200
DFD 30	Caneta Esferiográfica ponta fina 0.7mm cx c/50	CX	200
DFD 32	Capa de encadernação A4 pct c/100 und	PCT	50
DFD 33	Cartolina 120g pct c/100 folhas	PCT	50
DFD 34	Cartolina 180g pct c/100 folhas	PCT	50
DFD 35	Cartolina collar Set pct c/20 fls	PCT	250
DFD 36	Cartolina Comum pct c/100 folhas	PCT	60
DFD 38	Clipe 2/0 cx c/100 und	CX	200
DFD 39	Clipe 4/0 cx c/50 und	CX	200
DFD 40	Clipe 6/0 cx c/50 und	CX	200
DFD 41	Clipe 8/0 cx c/25 und	CX	200
DFD 42	Cola adesiva instatane Rendbond 20g	UNID	50
DFD 44	Cola Branca 1 kg	UNID	100
DFD 45	Cola Branca 500g	UNID	75
DFD 46	Cola Branca 90g	UNID	2000
DFD 47	Cola colorida c/glitter cx c/6 cores	CX	300
DFD 49	Cola de Isopor 900g	UNID	50
DFD 50	Cola de Isopor 90g	UNID	200
DFD 52	Cola dimensional Brilhante , auto- relevo 3Dcolor, 35ml.	UNID	60
DFD 55	Corretivo fita 6m, dim.7,75cmx2,5cm (diâm.) e 15G.	UNID	75
DFD 56	Corretivo liq. 18ml	UNID	1500
DFD 57	Cracha com Presilha, horizontal, multicolor, C- 7 70x100. Caixa com 100	CX	50
DFD 59	^Envelope Carta 114x162mm cx c/100 und- Cores	CX	50
DFD 60	Envelope Convite 162x229mm cx c/100 und-Cores	CX	50
DFD 62	Envelope KRAFT OURO 200X280 CX/100	CX	50
DFD 64	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und	CX	50
DFD 65	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und- Cores	CX	50
DFD 67	Estilete grande	UNID	125
DFD 68	Etiqueta formato A4 pct c/100 folhas	PCT	50
DFD 71	Eva estampado 40x48 pacote com 5 folhas	PCT	50
DFD 72	EVA liso 40x48 pct c/10 folhas	PCT	250
DFD 73	Extrator de grampo	UNID	50
DFD 74	Fecho fácil, tipo amarradilho, cores variadas, pct c/100 und.	PCT	50
DFD 75	Fita adesiva 12x30 transparente.	UNID	150
DFD 76	Fita adesiva crepe 18x50- und	UNID	150
DFD 77	Fita adesiva crepe 48x50- und	UNID	175
DFD 78	Fita adesiva dupla face 18x30- und	UNID	150
DFD 79	Fita adesiva dupla face 24x30- und	UNID	100
DFD 80	Fita de cetim 0,7cm x 10m	UNID	150
DFD 81	Fita de cetim 1,0cm x 10m	UNID	150
DFD 82	Fita de cetim 2,3cm x 10m	UNID	150
DFD 83	Fita plástica decorativa 15mmx50m.	UNID	50
DFD 84	Fita plástica decorativa 20mmx50m.	UNID	50
DFD 85	Fita plástica decorativa 30mmx50m.	UNID	60
DFD 86	Fitolho rolo c/5mmx50m, cores a definir no pedido.	UNID	2000
DFD 87	Garrafa de plástico em polipropileno com tampa rosca retrô. Volume: 500 ml. Dimensões aproximadas: (Diâmetro x Alt): 6.8x20.2 cm	UNID	50
DFD 88	Giz de cera estaca cx c/12 und	CX	75
DFD 90	Gizão de cera cx c/12 cores	CX	50
DFD 91	Glitter c/100g	UNID	60
DFD 92	Grampeador Alicate p/25 folhas.	UNID	50

DFD 94	Grampo 26/6 c/5000	CX	200
DFD 95	Grampo trilho 0,7x1x 20cm (pct. c/50 und)-Plástico	PCT	150
DFD 96	Grampo trilho estendido c/50 jogos (plástico)	PCT	150
DFD 98	Lápis de Cor de Madeira cx c/12 cores	CX	3000
DFD 99	Lapis de madeira preto cx c/144 und	CX	60
DFD 100	Liga elástica pacote com (500g).	PCT	25
DFD 101	Linha de lã 40g c/80m, cores a definir no pedido.	UNID	150
DFD 102	Líquido Spray (limpador p/quadro branco) 60ml c/flanela	UNID	30
DFD 103	Livro de Ata 100 fls	UNID	150
DFD 104	Livro de contos infantis	UNID	150
DFD 105	Livro de ponto 04 ass. 100 fls	UNID	150
DFD 107	Livro ler e colorir, histórias clássicas.	UNID	225
DFD 109	Massa de modelar cx c/12 cores	CX	200
DFD 110	Molha dedo 12g cx c/12	CX	18
DFD 111	Palito p/algodão doce pct c/100 und 40cm	PCT	30
DFD 112	Palito p/churrasco pct c/50 und	PCT	75
DFD 113	Palito p/picolé pct c/100 und	PCT	75
DFD 114	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 120g/m2 (40kg)	PCT	60
DFD 115	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 180g/m2 (60kg)	PCT	60
DFD 117	Papel A4 ofício colorido, pct c/100 fls cada.	PCT	120
DFD 118	Papel camurça pct c/25 fls	PCT	125
DFD 120	Papel com textura A4 180g pct c/50fls	PCT	100
DFD 121	Papel Crepom pacote c/10 unidades.	PCT	200
DFD 122	Papel fotográfico 180g A4 c/50fls	PCT	125
DFD 123	Papel fotográfico auto adesivo 130g A4 c/50fls	PCT	120
DFD 124	Papel madeira c/100 folhas	PCT	50
DFD 125	Pasta Az larga cx c/20 und.	CX	60
DFD 126	Pasta plástica c/aba e elástico ofício s/dorso	UNID	600
DFD 127	Pasta plástica Catálogo A4 c/100 envelopes	UNID	90
DFD 128	Pasta plástica sanfonada A4 c/12 divisorias	UNID	150
DFD 129	Pasta plástica sanfonada A4 c/31 divisorias	UNID	150
DFD 130	Pasta Suspensa marmorizada cx c/50 und	CX	90
DFD 131	Pasta Suspensa plástica	UNID	200
DFD 132	^Perfurador até 40/45 fls	UNID	50

DFD 133	Perfurador até 60fls		UNID	50
DFD 134	Perfuradora p/encadernação A4 20 vias		UNID	3
DFD 137	Pincel escolar C 510 N° 4		UNID	150
DFD 139	Pincel escolar C 510 N° 16		UNID	150
DFD 140	Pincel Marcador p/CD , DVD, retroprojektor-Multiuso cx c/12 und		CX	50
DFD 141	Pincel marcador permantente cx c/12 und		CX	100
DFD 142	Pincel p/quadro branco cx c/12 und		CX	90
DFD 143	Pistola p/cola quente 110-240V; 50/60Hz; 16W-16W. Compatível com bastões de 11/11,5mm, com CERTIFICAÇÃO DO IMETRO		UNID	100
DFD 144	Pistola p/cola quente 110-240V; 50/60Hz; 16W-16W. Compatível com bastões de 7/7,5mm. CERTIFICAÇÃO DO IMETRO		UNID	100
DFD 145	Placa de isopor 50x70 cm, 10mm, pacote com 25 unidades		PCT	50
DFD 146	Placa de isopor 50x70 cm, 20mm, Pacote com 14 unidades		PCT	50
DFD 147	Placa de isopor 50x70 cm, 25mm, pacote com 10 unidades		PCT	50
DFD 148	Placa de isopor 50x70 cm, 30mm, pacote com 8 unidades		PCT	50
DFD 149	Placa de isopor 50x70 cm, 40mm, pacote com 6 unidades		PCT	50
DFD 150	Placa de isopor 50x70 cm, 50mm, pacote com 5 unidades		PCT	50
DFD 151	Plastico p/plastificação A4 220x307mm 125mic 100pcs		PCT	15
DFD 152	Plastificadora PLM 23		UNID	3
DFD 153	Porta Canetas c/3 divisórias		UNID	75
DFD 154	^Prancheta ofício acrílico		UNID	75
DFD 155	Prancheta tam A4 em MDF		UNID	100
DFD 156	Quadro aviso Alumínio feltro VD 0,90x0,60		UNID	5
DFD 157	Quadro branco em alumínio 1,20x1,50		UNID	5
DFD 159	Quadro branco em alumínio 2,50x1,20		UNID	20
DFD 161	Regua plástica transparente 20cm		UNID	50
DFD 162	Rêgua transparente 30cm		UNID	2000
DFD 163	Relógio de parede 24 cm redondo.		UNID	10
DFD 164	Saco transparente, composição polipropileno incolor, medindo 35x54cm pct c/50 und		PCT	150
DFD 166	Tatame 1x1 EVA 20mm		UNID	50
DFD 167	Tela p/pintura 20x30		UNID	50
DFD 168	Tela p/pintura 30x30		UNID	50
DFD 169	Têmpera guache c/250ml		UNID	100

DFD 170	Têmpera guache cx c/06 cores pote c/15ml		CX	1250
DFD 172	Tesoura escolar cabo colorida 13cm.		UNID	2000
DFD 173	Tinta p/carimbo 40ml		UNID	50
DFD 174	Tinta p/tecido c/37ml		UNID	75
DFD 175	TNT rolo c/50 metros		ROLO	75
DFD 176	Transferidor 360° em acrílico.		UNID	100
DFD 177	Oompasso escolar em metal		UNID	350
DFD 178	Kit escolar segundo grau		kit	600
DFD 179	Toalha escolar 24x40cm 100% algodão		UNID	2000

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.4. Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 380.153,85.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 00002/2025, relativamente ao processo de Concorrência Eletrônica nº 00025/2024, realizado pela PREITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

Serra Redonda - PB, 12 de Junho de 2025.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº AD00002/2025

Serra Redonda - PB, 16 de Junho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços nº 00002/2025, decorrente do processo de Concorrência Eletrônica nº 00025/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ, relativamente a seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES REGISTRADOS COM OS PRATICADOS PELO MERCADO

Em decorrência dos aspectos e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 380.153,85; beneficiário da ata de registro de preços acima destacada.

O valor da referida contratação, assim considerado os valores registrados na respectiva ata, está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

4.0 - DA VANTAGEM DA ADESÃO

Salienta-se que a contratação, na forma como se apresenta, ou seja, com fulcro na adesão a referida ata de registro de preços sugerida, observadas as disposições acima expostas, por si só já representam vantagens para a Administração, sem levar em consideração os custos operacionais decorrentes no caso da eventual realização de procedimento licitatório regular para sua formalização, bem como a redução de tempo que seria despendido para a conclusão do referido certame, em decorrência dos prazos legais a serem observados; possibilitando, portanto, o atendimento imediato da demanda requerida e afastando, até mesmo, a hipótese da situação de desabastecimento.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em comento poderá ser acobertada pela referida adesão a ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de

Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato; devendo ser observadas as disposições do Art. 86, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Procuradoria Jurídica

RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

PARECER JURÍDICO

Origem: Exposição de Motivos nº AD00002/2025

Interessado: Secretaria de Administração – Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00025/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, com intermediação da Prefeitura Municipal de Puxinanã/PB

ADESÃO. REGISTRO DE PREÇOS. MATERIAL DE EXPEDIENTE. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE. ART. 86 DA LEI Nº 14.133/2021. JUSTIFICATIVA DE VANTAGEM. COMPATIBILIDADE DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica do processo administrativo que visa à adesão à Ata de Registro de Preços nº 00025/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, tendo como intermediária autorizadora a Prefeitura Municipal de Puxinanã/PB, para fins de contratação de empresa fornecedora de material de expediente, destinado às diversas secretarias do Município de Serra Redonda/PB.

O processo foi instaurado com base na Exposição de Motivos nº AD00002/2025, subscrita pelo Secretário de Administração, e está instruído com os seguintes documentos principais:

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD);
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Justificativa da contratação e da vantajosidade;
4. Autorização formal da Prefeitura de Puxinanã/PB;

5. Cópia da ata de registro de preços e seus anexos (edital, termo de adjudicação, homologação, proposta final da empresa vencedora, parecer jurídico do órgão gerenciador);

6. Planilha de itens e preços;

7. Minuta do contrato.

Solicita-se, assim, a manifestação jurídica quanto à legalidade da pretendida adesão, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

II. ANÁLISE JURÍDICA

1. Do fundamento legal

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram originalmente do certame licitatório — prática usualmente denominada de “carona” ou “adesão tardia” — é formalmente admitida pela Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 86, §§ 2º a 7º, mediante o cumprimento de condições legais específicas que visam garantir a segurança jurídica, a economicidade e a isonomia entre os entes públicos.

Essa modalidade de contratação representa um importante instrumento de racionalização de compras públicas, permitindo que um órgão ou entidade da Administração aproveite uma ata de registro de preços gerenciada por outro ente federativo, sem necessidade de realizar novo procedimento licitatório, desde que demonstre o interesse público, a vantajosidade da adesão e o atendimento dos requisitos normativos.

O § 2º do art. 86 estabelece que a adesão tardia somente será possível se observados três requisitos essenciais: (i) a apresentação de **justificativa da vantagem da adesão**, devidamente fundamentada; (ii) a **demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados no mercado**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21; e (iii) a **prévia anuência tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor originariamente contratado**.

Esses requisitos traduzem a intenção do legislador de conferir **transparência, controle e coerência econômica** à contratação indireta. A adesão não pode ser autorizada de forma automática ou aleatória, sendo necessário que o órgão interessado comprove documentalmente que a contratação será vantajosa para a Administração, que os preços permanecem atrativos em relação ao mercado atual e que há concordância expressa das partes diretamente envolvidas na ata original.

Além desses critérios materiais, a lei também impõe **limitações quantitativas**, previstas nos §§ 4º e 5º do art. 86. O § 4º determina que cada órgão ou entidade poderá aderir à ata até o limite de **50% do quantitativo dos itens registrados** para o órgão gerenciador e para os participantes. Já o § 5º fixa que o total das adesões, somadas, **não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo registrado na ata**, independentemente do número de adesões. Tais

limites têm por finalidade evitar o esgotamento precoce da capacidade contratual originalmente licitada, resguardando a previsibilidade e a eficácia do planejamento do órgão gerenciador.

Importa destacar que, conforme o § 3º do art. 86 (com redação dada pela Lei nº 14.770/2023), a adesão pode ser feita tanto por órgãos federais, estaduais, distritais ou municipais, desde que respeitada a origem da ata — inclusive permitindo a adesão de municípios a atas de outros municípios, desde que a ata tenha sido constituída mediante licitação válida. Essa ampliação de possibilidades fortalece a articulação entre entes federativos e favorece contratações mais céleres e vantajosas, especialmente em situações emergenciais ou de descontinuidade de serviços públicos.

Por fim, convém ressaltar que a adesão à ata não gera obrigação automática de contratação. Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/21, a existência de preços registrados implica apenas o compromisso de fornecimento nas condições ali pactuadas, permanecendo facultado ao órgão aderente realizar nova licitação específica, desde que motivadamente demonstrada a conveniência.

Portanto, a adesão tardia à ata de registro de preços constitui um mecanismo legítimo e eficiente de gestão pública, desde que observados os limites legais, a vantajosidade do objeto, a regular instrução do processo e o respeito aos princípios da legalidade, transparência e eficiência que regem a Administração Pública.

2. Do atendimento aos requisitos legais

No presente caso, o Município de Serra Redonda/PB pleiteia adesão à Ata de Registro de Preços nº 00025/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, gerenciado pela Prefeitura de Cabedelo/PB, com autorização expressa fornecida pela Prefeitura de Puxinanã/PB, que intermediou o aceite, nos termos do Ofício nº 088/2025.

De acordo com o § 2º do art. 86, para que a adesão seja juridicamente válida, é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:

1. **Justificativa da vantagem da adesão**, que deve estar devidamente fundamentada;
2. **Demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado**, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
3. **Prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado**.

A documentação juntada aos autos comprova o atendimento dos três requisitos legais:

- A justificativa da vantajosidade consta da Exposição de Motivos da Secretaria de Administração, fundamentando a escolha na economicidade, na padronização de

itens, na redução do tempo de tramitação e na conveniência da contratação para suprimimento imediato da demanda administrativa, o que guarda plena sintonia com o princípio da eficiência (art. 5º, III, da Lei nº 14.133/2021).

- A compatibilidade dos preços com o mercado foi atestada com base em pesquisa de preços prévia, conforme exigência do art. 23, § 1º, da nova Lei de Licitações, indicando que os valores registrados são compatíveis com a média praticada no mercado local e regional, não se verificando qualquer sobrepreço.
- O processo conta com o ofício de autorização emitido pela Prefeitura de Puxinanã/PB, e com a proposta final da empresa vencedora, acompanhada da minuta do contrato, o que evidencia o consentimento expresso tanto do órgão gerenciador quanto do fornecedor, como impõe o inciso III do § 2º do art. 86.

Cumpra ainda salientar que a adesão respeita as limitações quantitativas impostas pelos §§ 4º e 5º do art. 86, estando limitada a 50% do quantitativo originalmente registrado para o órgão gerenciador e participantes, e sem extrapolar o limite máximo de até o dobro do quantitativo total, o que assegura a regularidade da contratação no que tange à proporcionalidade do objeto aderido.

O processo está devidamente instruído com:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Justificativa da contratação e vantajosidade;
- Termo de Referência;
- Dotação orçamentária compatível;
- Autorização da adesão;
- Minuta do contrato.

Estes documentos satisfazem as exigências previstas no art. 22, caput e § 1º, e art. 23, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, configurando uma instrução processual regular.

Por fim, a formalização do contrato deverá observar o art. 54, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que exige que, após a homologação, o contratado comprove o cumprimento das exigências de habilitação e qualificação mínima, o que deverá ser certificado por esta assessoria antes da assinatura contratual.

Portanto, do ponto de vista jurídico-formal, a presente adesão está em consonância com o ordenamento vigente, respeitando os princípios da legalidade,

publicidade, planejamento e eficiência, bem como os dispositivos específicos da Lei nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à legalidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 00025/2024, conforme solicitado na Exposição de Motivos nº AD00002/2025, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que:

1. sejam observadas as limitações de quantitativos dos §§ 4º e 5º do art. 86;
2. a documentação comprobatória de habilitação e qualificação do contratado seja juntada antes da formalização contratual, conforme o art. 54, § 3º da Lei nº 14.133/2021;
3. a vigência do contrato decorrente respeite os limites da ata e esteja formalmente compatibilizada com a dotação orçamentária vigente.

É o parecer.

Serra Redonda – PB, 17 de junho de 2025.


JOSE WILSON DA SILVA ROCHA
Procurador Jurídico do Município
OAB/PB nº 21.004



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Junho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Almofada para carimbo	UNID	25	5,20	130,00
2	Apagador p/ quadro branco	UNID	150	3,50	525,00
3	Apontador s/ depósito cx c/48 und	CX	150	10,56	1.584,00
4	Arquivo Morto (plástico)	UNID	300	5,20	1.560,00
5	Balão Canudo pct c/50	PCT	25	8,40	210,00
6	Balão Nº 7 cintilante c/50	PCT	40	12,00	480,00
7	Balão Nº 7 liso c/50	PCT	300	9,00	2.700,00
8	Balão Nº 9 cintilante c/50	PCT	50	28,00	1.400,00
9	Bastão de cola quente fino pct c/1kg	PCT	50	41,99	2.099,50
10	Bastão de cola quente grosso pct c/1 kg	PCT	50	41,99	2.099,50
12	Bloco auto- adesivo- Amarelo- 38x51- 100 fls	PCT	100	3,98	398,00
15	Borracha ponteira c/100	PCT	100	10,50	1.050,00
16	Borracha Prima (bicolor) cx /40 und	CX	75	23,00	1.725,00
17	Borracha Record (branca) cx c/40 und	CX	75	12,00	900,00

18	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mm de 10matérias c/240 folhas	UNID	300	15,50	4.650,00
19	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mm de 12matérias c/240 folhas	UNID	1500	17,20	25.800,00
20	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 15 matérias c/300 folhas.	UNID	200	21,50	4.300,00
21	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 20 matérias c/400 folhas.	UNID	200	33,00	6.600,00
22	Caderno capa dura tam. 140mmx202mm brochura 1/4 c/96 fls	UNID	400	5,10	2.040,00
23	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm brochurão 96 fls	UNID	2000	8,99	17.980,00
24	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm, com espiral, estilo universitário com 96 folhas.	UNID	300	8,90	2.670,00
25	CADERNO DE DESENHO C/ESPIRAL TAM. 275MMX200MM C/96 FLS.	UNID	2000	8,00	16.000,00
26	Caixa p/correspondência dupla, tam. Ofício, dimensões 355x253x120mm.	UNID	50	26,00	1.300,00
27	Caixa p/correspondência tripla, tam. Ofício, dimensões 355x253x120mm.	UNID	25	47,00	1.175,00
28	Calculadora manual 12 díg.	UNID	50	17,20	860,00
29	Caneta Esferiográfica ponta 1.0mm cx c/50	CX	200	31,00	6.200,00
30	Caneta Esferiográfica ponta fina 0.7mm cx c/50	CX	200	31,50	6.300,00
32	Capa de encadernação A4 pct c/100 und	PCT	50	55,00	2.750,00
33	Cartolina 120g pct c/100 folhas	PCT	50	114,00	5.700,00
34	Cartolina 180g pct c/100 folhas	PCT	50	148,00	7.400,00
35	Cartolina collar Set pct c/20 fls	PCT	250	20,00	5.000,00
36	Cartolina Comum pct c/100 folhas	PCT	60	85,00	5.100,00
38	Clipe 2/0 cx c/100 und	CX	200	2,80	560,00
39	Clipe 4/0 cx c/50 und	CX	200	2,80	560,00
40	Clipe 6/0 cx c/50 und	CX	200	2,91	582,00
41	Clipe 8/0 cx c/25 und	CX	200	2,91	582,00
42	Cola adesiva instatane Rendbond 20g	UNID	50	8,10	405,00
44	Cola Branca 1 kg	UNID	100	15,20	1.520,00
45	Cola Branca 500g	UNID	75	8,14	610,50
46	Cola Branca 90g	UNID	2000	3,59	7.180,00
47	Cola colorida c/glitter cx c/6 cores	CX	300	10,80	3.240,00
49	Cola de Isopor 900g	UNID	50	42,00	2.100,00
50	Cola de Isopor 90g	UNID	200	5,10	1.020,00
52	Cola dimensional Brilhante , auto-relevo 3Dcolor, 35ml.	UNID	60	5,00	300,00
55	Corretivo fita 6m, dim.7,75cmx2,5cm (diâm.) e 15G.	UNID	75	4,40	330,00
56	Corretivo liq. 18ml	UNID	1500	1,80	2.700,00

57	Cracha com Presilha, horizontal, multicolor, C- 7 70x100. Caixa com 100	CX	50	110,00	5.500,00
59	^Envelope Carta 114x162mm cx c/100 und- Cores	CX	50	44,00	2.200,00
60	Envelope Convite 162x229mm cx c/100 und-Cores	CX	50	54,00	2.700,00
62	Envelope KRAFT OURO 200X280 CX/100	CX	50	48,00	2.400,00
64	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und	CX	50	15,00	750,00
65	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und- Cores	CX	50	51,00	2.550,00
67	Estilete grande	UNID	125	1,35	168,75
68	Etiqueta formato A4 pct c/100 folhas	PCT	50	39,00	1.950,00
71	Eva estampado 40x48 pacote com 5 folhas	PCT	50	33,00	1.650,00
72	EVA liso 40x48 pct c/10 folhas	PCT	250	16,20	4.050,00
73	Extrator de grampo	UNID	50	2,64	132,00
74	Fecho fácil, tipo amarradilho, cores variadas, pct c/100 und.	PCT	50	4,14	207,00
75	Fita adesiva 12x30 transparente.	UNID	150	0,87	130,50
76	Fita adesiva crepe 18x50- und	UNID	150	3,99	598,50
77	Fita adesiva crepe 48x50- und	UNID	175	10,44	1.827,00
78	Fita adesiva dupla face 18x30- und	UNID	150	7,00	1.050,00
79	Fita adesiva dupla face 24x30- und	UNID	100	8,64	864,00
80	Fita de cetim 0,7cm x 10m	UNID	150	3,12	468,00
81	Fita de cetim 1,0cm x 10m	UNID	150	3,90	585,00
82	Fita de cetim 2,3cm x 10m	UNID	150	7,99	1.198,50
83	Fita plástica decorativa 15mmx50m.	UNID	50	5,37	268,50
84	Fita plástica decorativa 20mmx50m.	UNID	50	5,37	268,50
85	Fita plástica decorativa 30mmx50m.	UNID	60	8,22	493,20
86	Fitolho rolo c/5mmx50m, cores a definir no pedido.	UNID	2000	2,20	4.400,00
87	Garrafa de plástico em polipropileno com tampa rosca retrô. Volume: 500 ml. Dimensões aproximadas: (Diâmetro x Alt): 6.8x20.2 cm	UNID	50	4,99	249,50
88	Giz de cera estaca cx c/12 und	CX	75	9,30	697,50
90	Gizão de cera cx c/12 cores	CX	50	3,90	195,00
91	Gliter c/100g	UNID	60	7,19	431,40
92	Grampeador Alicata p/25 folhas.	UNID	50	20,97	1.048,50
94	Grampo 26/6 c/5000	CX	200	4,50	900,00
95	Grampo trilho 0,7x1x 20cm (pct. c/50 und)-Plástico	PCT	150	11,68	1.752,00
96	Grampo trilho estendido c/50 jogos (plástico)	PCT	150	16,80	2.520,00
98	Lápis de Cor de Madeira cx c/12 cores	CX	3000	3,25	9.750,00
99	Lapis de madeira preto cx c/144 und	CX	60	38,00	2.280,00
100	Liga elástica pacote com (500g).	PCT	25	15,00	375,00
101	Linha de lã 40g c/80m, cores a definir no pedido.	UNID	150	4,74	711,00

102	Líquido Spray (limpador p/quadro branco) 60ml c/flanela	UNID	30	12,00	360,00
103	Livro de Ata 100 fls	UNID	150	12,50	1.875,00
104	Livro de contos infantis	UNID	150	4,00	600,00
105	Livro de ponto 04 ass. 100 fls	UNID	150	14,99	2.248,50
107	Livro ler e colorir, histórias clássicas.	UNID	225	4,68	1.053,00
109	Massa de modelar cx c/12 cores	CX	200	4,00	800,00
110	Molha dedo 12g cx c/12	CX	18	33,00	594,00
111	Palito p/algodão doce pct c/100 und 40cm	PCT	30	9,00	270,00
112	Palito p/churrasco pct c/50 und	PCT	75	4,20	315,00
113	Palito p/picolé pct c/100 und	PCT	75	3,00	225,00
114	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 120g/m2 (40kg)	PCT	60	8,24	494,40
115	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 180g/m2 (60kg)	PCT	60	11,10	666,00
117	Papel A4 ofício colorido, pct c/100 fls cada.	PCT	120	6,48	777,60
118	Papel camurça pct c/25 fls	PCT	125	26,00	3.250,00
120	Papel com textura A4 180g pct c/50fls	PCT	100	17,00	1.700,00
121	Papel Crepom pacote c/10 unidades.	PCT	200	11,40	2.280,00
122	Papel fotográfico 180g A4 c/50fls	PCT	125	18,90	2.362,50
123	Papel fotográfico auto adesivo 130g A4 c/50fls	PCT	120	30,00	3.600,00
124	Papel madeira c/100 folhas	PCT	50	89,00	4.450,00
125	Pasta Az larga cx c/20 und.	CX	60	283,50	17.010,00
126	Pasta plástica c/aba e elástico ofício s/dorso	UNID	600	2,28	1.368,00
127	Pasta plástica Catálogo A4 c/100 envelopes	UNID	90	22,50	2.025,00
128	Pasta plástica sanfonada A4 c/12 divisorias	UNID	150	19,15	2.872,50
129	Pasta plástica sanfonada A4 c/31 divisorias	UNID	150	49,90	7.485,00
130	Pasta Suspensa marmorizada cx c/50 und	CX	90	108,75	9.787,50
131	Pasta Suspensa plástica	UNID	200	2,25	450,00
132	^Perfurador até 40/45 fls	UNID	50	45,52	2.276,00
133	Perfurador até 60fls	UNID	50	80,00	4.000,00
134	Perfuradora p/encadernação A4 20 vias	UNID	3	900,00	2.700,00
137	Pincel escolar C 510 N° 4	UNID	150	1,62	243,00
139	Pincel escolar C 510 N° 16	UNID	150	2,28	342,00
140	Pincel Marcador p/CD , DVD, retroprojeto-Multiuso cx c/12 und	CX	50	23,00	1.150,00
141	Pincel marcador permantente cx c/12 und	CX	100	23,20	2.320,00
142	Pincel p/quadro branco cx c/12 und	CX	90	26,40	2.376,00
143	Pistola p/cola quente 110-240V; 50/60Hz; 16W-16W. Compatível com bastões de 11/11,5mm, com CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	UNID	100	18,00	1.800,00

144	Pistola p/cola quente 110-240V; 50/60Hz; 16W-16W. Compatível com bastões de 7/7,5mm. CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	UNID	100	15,00	1.500,00
145	Placa de isopor 50x70 cm, 10mm, pacote com 25 unidades	PCT	50	84,63	4.231,50
146	Placa de isopor 50x70 cm, 20mm, Pacote com 14 unidades	PCT	50	84,63	4.231,50
147	Placa de isopor 50x70 cm, 25mm, pacote com 10 unidades	PCT	50	84,63	4.231,50
148	Placa de isopor 50x70 cm, 30mm, pacote com 8 unidades	PCT	50	84,63	4.231,50
149	Placa de isopor 50x70 cm, 40mm, pacote com 6 unidades	PCT	50	84,63	4.231,50
150	Placa de isopor 50x70 cm, 50mm, pacote com 5 unidades	PCT	50	84,63	4.231,50
151	Plástico p/plastificação A4 220x307mm 125mic 100pcs	PCT	15	99,90	1.498,50
152	Plastificadora PLM 23	UNID	3	419,00	1.257,00
153	Porta Canetas c/3 divisórias	UNID	75	12,00	900,00
154	^Prancheta ofício acrílico	UNID	75	16,70	1.252,50
155	Prancheta tam A4 em MDF	UNID	100	7,80	780,00
156	Quadro aviso Alumínio feltro VD 0,90x0,60	UNID	5	72,60	363,00
157	Quadro branco em alumínio 1,20x1,50	UNID	5	138,00	690,00
159	Quadro branco em alumínio 2,50x1,20	UNID	20	295,00	5.900,00
161	Regua plástica transparente 20cm	UNID	50	0,70	35,00
162	Rêgua transparente 30cm	UNID	2000	0,70	1.400,00
163	Relógio de parede 24 cm redondo.	UNID	10	39,00	390,00
164	Saco transparente, composição polipropileno incolor, medindo 35x54cm pct c/50 und	PCT	150	30,00	4.500,00
166	Tatame 1x1 EVA 20mm	UNID	50	80,00	4.000,00
167	Tela p/pintura 20x30	UNID	50	8,10	405,00
168	Tela p/pintura 30x30	UNID	50	12,30	615,00
169	Têmpera guache c/250ml	UNID	100	6,00	600,00
170	Têmpera guache cx c/06 cores pote c/15ml	CX	1250	3,30	4.125,00
172	Tesoura escolar cabo colorida 13cm.	UNID	2000	2,10	4.200,00
173	Tinta p/carimbo 40ml	UNID	50	3,60	180,00
174	Tinta p/tecido c/37ml	UNID	75	4,00	300,00
175	TNT rolo c/50 metros	ROLO	75	74,00	5.550,00
176	Transferidor 360° em acrílico.	UNID	100	1,05	105,00
177	Oompasso escolar em metal	UNID	350	5,16	1.806,00
178	Kit escolar segundo grau	kit	600	4,32	2.592,00
179	Toalha escolar 24x40cm 100% algodão	UNID	2000	3,00	6.000,00
				Total	380.153,85

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 380.153,85.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

4.13.Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente:

4.13.1.Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 00002/2025, relativamente ao processo de Concorrência Eletrônica nº 00025/2024, realizado pela PREITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

Serra Redonda - PB, 16 de Junho de 2025.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 066/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência 001/2024. Dotação: Recursos Próprios do Município de Natuba - **Motivo:** Aditivo de Valor e prazo do contrato para acrescentar R\$ 5.671,17 (cinco mil e seiscentos e setenta e um reais e dezessete centavos) e 180 dias de prazo. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Natuba e: Aditivo N.º 001/2024 ao Contrato n.º 066/2024 - 04.07.24 - PR CONSTRUÇÕES LTDA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 067/2024**

OBJETO: CONCLUSÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO À COMUNIDADE DO JUSSARAL E TRECHO DO CRUZEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 874939/2018/MAPA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência 003/2024. Dotação: Recursos Próprios do Município de Natuba - **Motivo:** Aditivo de Valor e prazo do contrato para acrescentar R\$ 20.095,02 (vinte mil e noventa e cinco reais e dois centavos) e 180 dias de prazo. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Natuba e: Aditivo N.º 001/2024 ao Contrato n.º 067/2024 - 04.07.24 - PR CONSTRUÇÕES LTDA.

**Prefeitura Municipal
de Pocinhos****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE POCINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - PB

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 31701/2024, n.º 31702/2024, n.º 31703/2024, n.º 31704/2024, n.º 31705/2024, Processo Administrativo n.º N.º 241107PE10017/2024, Pregão Eletrônico n.º 10017/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT N.º 31701/2024 - 12.12.24 - EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 13.466,00; CT N.º 31702/2024 - 12.12.24 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 13.506,00; CT N.º 31703/2024 - 12.12.24 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 825,00; CT N.º 31704/2024 - 12.12.24 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 413.361,60; CT N.º 31705/2024 - 12.12.24 - NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - R\$ 7.596,00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS - PB, CONFORME CONVENIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** até 12/12/2025

Pocinhos, (PB), em 17 de dezembro de 2024.

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**Prefeitura Municipal
de Puxinanã****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00025/2024**

Toma público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, por meio do site <https://licitanet.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Material de Expediente. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 11.462/23; Instrução Normativa n.º 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: cmf.puxinanã@gmail.com. Edital: <https://www.puxinanã.pb.gov.br/>; www.toc.pb.gov.br/; <https://licitanet.com.br/>; www.gov.br/pnecp.

Puxinanã - PB, 19 de Dezembro de 2024

GISLEY MORAIS SOUTO
PREGOEIRA OFICIAL

**Prefeitura Municipal
de Riachão do Bacamarte****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

EXTRATO DO CONTRATO

Chamamento Público n.º 001/2024 - **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELCTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS DIVERSAS PARA OS PROJETOS DA PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - CONTRATADO: BEATRIZ AUGUSTA COSTA VIEIRA TROVÃO - CNPJ: 33.406.709/0001-83 - PRAZO: 31/12/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024 - VALOR TOTAL: R\$ 1.331,00 (Mil Trezentos e Trinta e Um reais) e FANNY VEIGA RODRIGUES - CNPJ: 43.669.581/0001-61 - PRAZO: 31/12/2024 - VALOR TOTAL: R\$ 1.331,00 (Mil Trezentos e Trinta e Um reais), CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024. ONERANDO NAS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA/2024: plano de ação n.º 30882120230005-015123, pela Lei n.º 14.399 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação n.º 11.453 de 23 de março de 2023 e n.º 11.740 de 18 de outubro de 2023

RIACHÃO DO BACAMARTE /PB, 08 DE AGOSTO DE 2024.

**Prefeitura Municipal
de Santa Rita****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 314/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2024.**

1.0 - **DO OBJETIVO.** - REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA - PB.
2.0 - **DO RESULTADO.** - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.597.577/0001-93 - VALOR R\$: 1.020.000,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 19 de Dezembro de 2024

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Prefeitura Municipal
de Santana dos Garrotes****CONVOCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0046/2024, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB - através de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório n.º 0046/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem como objeto contratação de empresa de estrutura de eventos para festa de Emancipação Política do município de Santana dos Garrotes - PB, que será realizada no dia 22 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada VENCEDORA a empresa: K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI - CNPJ N.º 10.973.009/0001-32, sediada na Rua Boa Vista, n.º 336, CEP: 56.850-000, Boa Vista, Flores/PE, com valor global de R\$ 81.917,00 (oitenta e um mil e novecentos e dezessete reais) e por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde j CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 03 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 em sua redação final

Santana dos Garrotes - PB, 18 de Dezembro de 2024

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0046/2024**

Processo Administrativo n.º 0106/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PE Contratado: K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI - CNPJ N.º 10.973.009/0001-32, sediada na Rua Boa Vista, n.º 336, CEP: 56.850-000, Boa Vista, Flores/PE. Objeto: Contratação de empresa de estrutura de eventos para a festa de Emancipação Política do município de Santana dos Garrotes - PB, que será realizada no dia 22 de dezembro de 2024. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021. Valor Contratual global: R\$ 81.917,00 (oitenta e um mil e novecentos e dezessete reais). Ratificação em: 18/12/2024.

JOSÉ PAULO FILHO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024**

OBJETO: Contratação de empresa de estrutura de eventos para a festa de Emancipação Política do município de Santana dos Garrotes - PB, que será realizada no dia 22 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DOS EMPREGADORES EM SE RELACIONAR COM OS SERVIDORES DA CORREÇÃO DO BRASIL - CNPJ: 11.886.000/01-31 - ENDEREÇO: RUA SIOCI, 96A 211-74564 - CAPITAL DE R\$ 100.000,00 - PREZADOS ASSOCIADOS: Em cumprimento ao mandato legal e estatutário, a CORREÇÃO DO BRASIL V.S. que se encontra inscrita no CNPJ nº 11.886.000/01-31, no ato de sua inscrição, PREZAMOS ORÇAMENTAR para o exercício de 2021, juntamente com o Poder de Compra Fiscal. A prestação completa do PREVISÃO ORÇAMENTAL encontra-se em anexo para ser lida primeiramente e disponibilizada nos nossos intervalos para serem quando quiserem queiram, enviá-la para a Comissão de 2021, Francisco Cirilo de Oliveira - Presidente, empregados Correção - PB, 10 de dezembro de 2020.

[illegible]

SÍNDICO DOS EMPREGADOS EM SEUS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MANGUEIRA-PE E REGÃO - CNPJ: 08.747.648/0001-46 - REGISTRO MEDICAL: 094.22.05463-4 - ESTELA DA SILVA - PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO: Eu, empregado dos estabelecimentos bancários e crédito de MANGUEIRA-PE, que em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 20/11/2024, fui aprovado para PREVISÃO ORÇAMENTAL PARA o exercício de 2025, juntamente com o Presidente da Associação, Fátima da Silva, eu, abaixo assinado, comprometo-me a cumprir as disposições legais e regulamentares do ponto processual e disciplinar das normas relativas ao meu dever eleitoral quando estiver exercendo o cargo de presidente da Associação.

Síndico - Presidente

[illegible]

Atuação de militares apátridas. (Fonte: RFI, 10 de novembro de 2004. http://www.rfi.br/pt/brasil/seguranca/20041110_01.htm)

1989, ALEXA que se registra em 1990, 1991 e 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2

QUINTOS, M. ADRIELSON SAM DINHA DE OLIVEIRA, 17 TRAVESSA CRISTINA BARRONDE DA COSTA VIEIRA. Oposto para emprego em cargo de candidato(a) do TCE-PA com o intuito de obter vantagem indevida e fraudar o processo eleitoral em curso no âmbito da Prefeitura Municipal de Ananias, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.242/91, de 12 de dezembro de 2004. Voto: **Servidor Público - Presidência**.
Votos: **Indústria e Comércio - CPF: 000.000.000-00**

[illegible]

DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - R\$ 2.908.000,00 - 17.12.24 - 147.676
MARCOS ALVARO DA SILVA LTDA - R\$ 2.899,00 - CT Nº 000000204 - 17.12.24 - 147.676
GOIAR DO ANIMAL GONÇALVES ARRANJO - R\$ 2.746,00 - CT Nº 000000204 - 17.12.24 - 686
COMERCIO E SERVIÇO LTDA - R\$ 2.738,00 - CT Nº 000070004 - 17.12.24 - 000000004
SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 2.600,00 - CT Nº 000000204 - 17.12.24 -
KNEZICH COMERCIO DE ALIMENTOS PARA ESCITORTINO LTDA - R\$ 2.440,00 - CT Nº 000000004
17.12.24 - 000000004 - R\$ 2.400,00 - CT Nº 000000204 - 17.12.24 - 000000004
INDUSTRIAL COMERCIO PLANTACION LTDA - R\$ 0,00 - R\$ 0,00

[illegible]

CAIXA DE ÁGUA E ENCHIMENTO DA PRAIA - CADERNO JOÃO PESSOA - OFFICINHA Nº 16 023.402.000-17 877 Imagem pública sob domínio público. Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SIGMA LAC - CBRAS CMS LAC - (0 15) 3570-1100 - PROJ. 25.10.2011 - IMPLANTAÇÃO DO IMÓVEL DO GABETE MANGUEIRA, COM ABREX DE 5 M - CDD 16.10.2011 - EXCUTIVO - VÁLID. 02/07/2011 - LUTV 18/08/2011 - CBRAS CMS LAC - CBRAS CMS LAC - MANGUEIRA CDD 16.10.2011

LEILÃO DE 54 IMOVEIS
Quinta
Data de Leilão: 30/12/2004 a partir das 10h00

CEJA • BOMAS • MANGUELOS • SANTO CRISTO • SANTA CRUZ • PAZ • BRASIA
RIO DE JANEIRO • RIO GRANDE DO SUL • MINEIROS • SANTA LIZABETH • SÃO PAULO • RECIFE

www.zuk.com.br

[illegible]

Elizabeth Cimentos S.A.
CNPJ nº 12.146.888/0001-90 - INSC. ESTADUAL 117466
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 1º de Novembro de 1994
A Assembleia Geral Ordinária foi realizada em 11º de novembro de 1994, às 14 horas, na sede social da Elizabeth Cimentos S.A. ("Companhia"), localizada no bairro de Alphaville, Estado do Paraná, na Rua Rio Negro, nº 208, km 04, Setor Distrito de Maracá, CEP 819 000, após a presença dos seguintes representantes e titulares de capital votante, na qual foram aprovadas as seguintes matérias da Ordem do Dia, de acordo com o resultado das votações, em 1ª e 2ª chamada, e em 3ª chamada, se necessário, de acordo com o seguinte:

no Conselho dos Regentes da Junta Comercial do Paraná (JUCEP) sob o nº 20201267971, em sessão de 17 de dezembro de 2020, o seu nome foi inscrito nos livros do Conselho no seguinte endereço: https://councils.juc.br/consultas/consulta_registro_registro2020.

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE ÁREA

CANTOENIO CARLOS OLIVEIRO - SERVIÇO HOSPITALAR E RESISTÊNCIA DO 1º.

OFICIO DO JORNAL SÃO DA CIMA DE SÃO PAULO - SP, delegado do
serviço público, estabelecido à Av. Quinze de Novembro, 101 - Centro -
São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 06.982.111/0001-09,
representada nesta ato por seu respectivo Tabelião Oficial, Bel.
Tálio Afonso de Carvalho, e visto da At. 941 e 942 do Colégio de
Jornais Extrajudiciais do CNJ, SEI TABELA A todos aqueles o presente
atual viram, este considerando ter-se a ser informado que
no qual Cartório foi registrado por [REDACTED] em 07/05/2014
[REDACTED]

inscrição no CPF/IR nº 24.262.170/000-99, NOME nº 25290072846, situado na Rua Paulo Roberto Moreira da Cunha, nº 187, Cidade dos Galileus, João Pessoa/PB, CEP: 58073-172, representado pela ditta MULTISERV MACHINERY DE OLIVEIRA, brasileira, casada, separada, portador do documento de identidade nº 270046 emitido no SSP/PB, inscrito no CPF/IR nº 052.687.478-52, com endereço profissional na Rua Paulo Roberto Moreira da Cunha, nº 187, Cidade dos Galileus, João Pessoa/PB, CEP: 58073-172, casado, ME 1.686.887-08/PB, entidade

gria Secretária de Seguros Públicos do Estado do Paraná, e
inscrição no CPF nº 844.704.225-07, residente a Rua Benjamin Lira, nº
290, Apartamento nº 161, Bairro de São José, em Curitiba, no Estado do
Paraná, na qualidade de requerente subscritor de seguro de vida, de
seguro com nº 128, litada e inscrita de quinqüa de quarenta e
cinco, situação de inatenuação denominada Liberdade Sul, Rua Vir-
gínia Lemos, Bairro República, Avila Capital, mediante nota (dez
metros) de largura na frente e trinta (dez metros) no fundo, por
trinta e cinco (cinco metros) de comprimento de lado direito e quinze

[dieta e cinco metros de lado esquerdo, limitando-se pela frente com o VL-38 (AEC), lado direito com lote 130 (resto e sítio); lado esquerdo com lote 130 (resto e sítio) e fundos com lote 135 (transdutores e tripla e nova). Limitando na MEZ por um aterro de 36,40x37,90x38,00m, e inscrição atual em nº 10.004.9170-0000-0000, que registra os imóveis sob Matrícula do Muro de 3000, do 2º Registro de Imóveis desta capital, compreendendo que o real domínio do imóvel é o seguinte: lote de 70,00m² "área" de 70,00m² "área" de 70,00m² "área" de 70,00m² "área"

e túnel, ilhas e no momento denominado Lábrea Sul, sua Via
diversal Nova, bairro Pungueiro, nesta capital, sendo esta (dez
metros e duas centímetros) de largura na frente e trinta e duas metros e
seis centímetros de largura no fundo, por trinta e cinco e quatro
metros e sessenta e seis centímetros de comprimento de lado direito
e trinta e quatro metros e sessenta e três centímetros de
lado esquerdo, limitadas pela frente com a Rua de sua situação,
lado direito com o lote 11, lado esquerdo com o lote 12 e quatro
metros e sessenta e seis centímetros de comprimento de lado esquerdo.

V. PAULO DE CARVALHO, filho, Casado, no CPF sob nº
 34.346.812-9, 3000-0000, de acordo com Certidão de nascimento nº 106550-
 34-20-CEX, cópia verificada no (anexo), de 12/10/2004, por esta
 CTD no CONDOMÍNIO de lazo direto a Sr. VENEZUELA TAVARES
 AMORIM; MONICA PERIN DA SILVA; CAZINA RODRIGUES FERRAZ; SANDRA
 ALVES BARROS; PAULO ROBERTO DA SILVA; DEMOLDO REZARDI DA SILVA;
 NARCISO SALES VARGAS; de lazo supeador Sr. ALEXANDRE DE MOURA;
 JOSEPH RODRIGUES SILVA; PAU RODRIGUES BEZOU DA SILVA; MAR FERNAN DE

[illegible]

69
ável: Saionara L. Silva.
90.18E6.0489.D752.0F55.D784.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2024 às 09:52:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 141314/24 do Aviso da Licitação nº 00025/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Puxinanã, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gisley Moraes Souto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã

Número da Licitação: 00025/2024

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Material de Expediente

Data do Ato: 23/12/2024

Data e Hora do Certame: 10/01/2025 10:00:00

Local do Certame: <https://licitanet.com.br/>

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	18c2c8df78579fc4c75b7d05e2db1c86

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

obedecendo à legislação vigente e às demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.
Data do Certame: 15/01/2025 às 09:00
Local do Certame: Compras.gov.br
Observações: A PB Saúde dispõe de Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviço (RICCS) próprio face à autonomia administrativo financeira.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 141268/24
Número da Licitação: 00172/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANDAGENS E CORRELATOS
Data do Certame: 15/01/2025 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DA PARAIBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Documento TCE nº: 141274/24
Número da Licitação: 00034/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, com grade aradora de 14 discos destinado ao corte de terra na zona rural do município de Catingueira/PB, durante o exercício de 2025.
Data do Certame: 13/01/2025 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: 141277/24
Número da Licitação: 00108/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à merenda escolar das escolas e creches municipais de Cabedelo
Data do Certame: 13/01/2025 às 09:00
Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 141311/24
Número da Licitação: 00188/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETERES E ESCALPES
Data do Certame: 13/01/2025 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DA PARAIBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: 141314/24
Número da Licitação: 00025/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Material de Expediente
Data do Certame: 10/01/2025 às 10:00
Local do Certame: https://licitanet.com.br/

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 141361/24
Número da Licitação: 00169/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIA COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA DESTINADO À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SEAD/EGE
Data do Certame: 15/01/2025 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 141363/24
Número da Licitação: 00197/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PARTE 02.
Data do Certame: 14/01/2025 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 141371/24
Número da Licitação: 00144/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Data do Certame: 13/01/2025 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras/SEAD/PB

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 141374/24
Número da Licitação: 00158/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO
Data do Certame: 15/01/2025 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras da Paraíba

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 141381/24
Número da Licitação: 00208/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Data do Certame: 14/01/2025 às 14:00
Local do Certame: Central de Compras/SEAD/PB

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 141400/24
Número da Licitação: 00186/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARAS DE AR E PROTETORES.
Data do Certame: 13/01/2025 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Desterro
Documento TCE nº: 141436/24
Número da Licitação: 00022/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIVERSAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DESTERRO-PB.
Data do Certame: 10/01/2025 às 09:00
Local do Certame: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 141492/24
Número da Licitação: 00097/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Papel A4
Data do Certame: 13/01/2025 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras do Governo Estado da Paraíba
Valor Estimado: R\$ 710.657,85

A a Z da Linha Farma através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABC FARMA para atender as necessidades deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CITY FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 250.050,00.

Pilões - PB, 24 de fevereiro de 2025

SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA
Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos de A a Z da Linha Farma através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABC FARMA para atender as necessidades deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 303 2016 2021 Manutenção do Programa de Distribuição de Medicamentos 3390.30 19 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00032/2025 - 25.02.25 - CITY FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 250.050,00.

Prefeitura Municipal de Puxinanã

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2024

As 20 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Puxinanã, Estado da Paraíba, localizada na Av. 28 de Janeiro - Centro - Puxinanã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Material de Expediente; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ - CNPJ nº 09.001.744/0001-03.

VENCEDOR: CAVALANTE SOUZA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PLNTE.	P.TOTAL
1	Almofada para carimbo	MASTERPRINT	UNID	50	5,20	260,00
2	Apagador p/ quadro branco	MASTERPRINT	UNID	300	3,50	1.050,00
3	Apontador s/ depósito ex c/48 und	MASTERPRINT	CX	300	10,56	3.168,00
4	Arquivo Médio (plástico)	POLIBRAS	UNID	600	5,20	3.120,00
5	Bailete Canudo p/ c/50	PIC PIC	PCT	50	8,40	420,00
6	Bailete Nº 7 cilíndrico c/50	PIC PIC	PCT	90	12,00	960,00
7	Bailete Nº 7 liso c/50	PIC PIC	PCT	600	9,00	5.400,00
8	Bailete Nº 9 cilíndrico c/50	PIC PIC	PCT	100	28,00	2.800,00
9	Bailete de cola quente fino p/ c/1kg	RENDICOLA	PCT	100	41,99	4.199,00
10	Bailete de cola quente grosso p/ c/1kg	RENDICOLA	PCT	100	41,99	4.199,00
11	Bloco auto-adesivo 33x51 3100 fls	COLA CRIL	PCT	200	3,98	796,00
15	Borracha ponteira c/100	MASTERPRINT	PCT	200	10,50	2.100,00
16	Borracha Prisma (bicolor) ex c/40 und	REDBOR	CX	150	23,00	3.450,00
17	Borracha Record (branca) ex c/40 und	REDBOR	CX	150	12,00	1.800,00
18	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mm de 10 matérias c/240 folhas	JANDAIA	UNID	600	15,50	9.300,00
19	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mm de 12 matérias c/240 folhas	JANDAIA	UNID	3000	17,20	51.600,00
20	Caderno capa dura tam. Univ. acadêmico 200mmx275mm de 15 matérias c/300 folhas	JANDAIA	UNID	400	21,50	8.600,00
21	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mm de 20 matérias c/400 folhas	JANDAIA	UNID	400	33,60	13.200,00
22	Caderno capa dura tam. 140mmx202mm brochura 14 e 96 fls	JANDAIA	UNID	800	5,10	4.080,00
23	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm brochura 96 fls	JANDAIA	UNID	4000	8,90	35.600,00
24	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm, capa espiral, estilo universitário com 96 folhas	JANDAIA	UNID	600	8,90	5.340,00
25	CADERNO DE DESENHO C/ESPIRAL TAM. 275MMX200MM C/96 FLS.	JANDAIA	UNID	4000	7,58	30.320,00
26	Caixa p/ correspondência dupla, tam. Ofício, dimensões 35x25x120mm	MAXCRILL	UNID	100	36,00	3.600,00
27	Caixa p/ correspondência tripla, tam. Ofício, dimensões 35x25x120mm	MAXCRILL	UNID	50	47,00	2.350,00
28	Calculadora manual 12 dig.	MASTERPRINT	UNID	100	17,20	1.720,00
29	Caneta Esferográfica ponta 1,0mm ex c/50	BIC	CX	400	31,00	12.400,00
30	Caneta Esferográfica ponta fina 0,7mm ex c/50	COMPACTOR	CX	400	31,50	12.600,00
32	Capa de encadernação A4 p/ c/100 und	POLIBRAS	PCT	100	55,00	5.500,00
33	Cartolina 120g p/ c/100 folhas	ANIN	PCT	100	114,00	11.400,00
34	Cartolina 180g p/ c/100 folhas	ANIN	PCT	100	148,00	14.800,00
35	Cartolina color 3x5 p/ c/20 fls	PREMIATA	PCT	500	20,00	10.000,00

36	Cartolina Coram p/ c/100 folhas	ANIN	PCT	120	85,00	10.200,00
38	Clipe 2/0 ex c/100 und	BACCHI	CX	400	3,80	1.520,00
39	Clipe 4/0 ex c/50 und	BACCHI	CX	400	3,80	1.520,00
40	Clipe 6/0 ex c/50 und	BACCHI	CX	400	2,91	1.164,00
41	Clipe 8/0 ex c/75 und	BACCHI	CX	400	2,91	1.164,00
42	Cola adesiva instantânea Rendibond 20g	TER BOND	UNID	100	8,10	810,00
44	Cola Branca 1kg	BAMBINI	UNID	200	15,20	3.040,00
45	Cola Branca 500g	BAMBINI	UNID	150	8,14	1.221,00
46	Cola Branca 90g	BAMBINI	UNID	4000	2,18	8.720,00
47	Cola colorida c/500g ex c/6 cores	BAMBINI	CX	600	10,80	6.480,00
49	Cola de Isopor 90g	BAMBINI	UNID	100	42,00	4.200,00
50	Cola de Isopor 90g	BAMBINI	UNID	400	5,10	2.040,00
52	Cola dimensional Brilhante, auto-cure 3D, 35ml	ACRILEX	UNID	120	5,00	600,00
55	Corretivo fina lã, dim. 7,75cmx2,5cm (diâm.) e 15G	MASTERPRINT	UNID	150	4,40	660,00
56	Corretivo liq. 18ml	GLINORTE	UNID	3000	1,80	5.400,00
57	Cracha com Presilha, horizontal, multicolor, C-7 70x100, Caixa com 100	DELLO	CX	100	110,00	11.000,00
59	Envelope Carta 114x162mm ex c/100 und: 1 Coroa	PORONI	CX	100	44,24	4.424,00
60	Envelope Convite 162x229mm ex c/100 und: 1 Coroa	PORONI	CX	100	54,00	5.400,00
62	Envelope KRAFT CERO 200x280 CM/100	PORONI	CX	100	48,00	4.800,00
64	Envelope Ofício 114x229mm ex c/100 und	PORONI	CX	100	15,00	1.500,00
65	Envelope Ofício 114x229mm ex c/100 und: 1 Coroa	PORONI	CX	100	51,00	5.100,00
67	Enxilete grande	MASTERPRINT	UNID	250	1,35	337,50
68	Etiqueta formato A4 p/ c/100 folhas	BAAG	PCT	100	39,00	3.900,00
71	Eva estampada 40x48 p/ c/100 folhas	IBEL	PCT	100	33,00	3.300,00
72	EVA liso 40x48 p/ c/100 folhas	IBEL	PCT	500	16,20	8.100,00
73	Extensor de grampo	BACCHI	UNID	100	2,64	264,00
74	Fecho fiavel, tipo amarradilha, cores variadas, p/ c/100 und.	PIC	PCT	100	4,14	414,00
75	Fita adesiva 12x30 (transparente)	KORITTECH	UNID	300	0,87	261,00
76	Fita adesiva crepe 18x50 " und	KORITTECH	UNID	300	3,96	1.197,00
77	Fita adesiva crepe 48x50 " und	KORITTECH	UNID	350	10,44	3.654,00
78	Fita adesiva dupla face 18x50 " und	KORITTECH	UNID	300	7,00	2.100,00
79	Fita adesiva dupla face 24x50 " und	KORITTECH	UNID	200	8,64	1.728,00
80	Fita de cetim 0,7cm x 10m	PROGRESSO	UNID	300	3,12	936,00
81	Fita de cetim 1,0cm x 10m	PROGRESSO	UNID	300	3,90	1.170,00
82	Fita de cetim 2,5cm x 10m	PROGRESSO	UNID	300	7,95	2.385,00
83	Fita plástica decorativa 15mmx50m	PROGRESSO	UNID	100	5,37	537,00
84	Fita plástica decorativa 20mmx50m	PROGRESSO	UNID	100	5,37	537,00
85	Fita plástica decorativa 30mmx50m	PROGRESSO	UNID	120	8,22	986,40
86	Folheto zolo c/50mmx50mm, cores a definir no pedido.	PROGRESSO	UNID	4000	2,20	8.800,00
87	Garrafa de plástico com polipropileno com tampa rosca rev. Volume: 500 ml. Dimensões aproximadas: (Diâmetro x Alt): 6,8x20,2 cm	PLASUTIL	UNID	100	4,99	499,00
88	Giz de cera branca ex c/12 und	MASTER	CX	150	9,30	1.395,00
90	Giz de cera ex c/12 cores	MASTER	CX	100	3,90	390,00
91	Gizex c/100g	LANTECOR	UNID	120	7,19	862,80
92	Grampador Allicor p/25 folhas	LYKE	UNID	100	20,97	2.097,00
94	Grampo 26/6 c/5000	IRAMPLINE	CX	400	4,50	1.800,00
95	Grampo trilho 0,7x1x30cm (pct. c/50 und): Plástico	DELLO	PCT	200	11,68	2.336,00
96	Grampo trilho estandarte c/50 jogos (plástico)	DELLO	PCT	300	16,80	5.040,00
98	Lápis de Cor de Madeira ex c/12 cores	BÁZEE	CX	6000	2,99	17.940,00
99	Lápis de madeira preto ex c/144 und	LEONORA	CX	120	38,00	4.560,00
100	Liga clássica pacote com (500g)	REDBOR	PCT	50	15,00	750,00
101	Linha de 14 40g c/90m, cores a definir no pedido.	PROGRESSO	UNID	300	4,74	1.422,00
102	Líquido Spray (limpador p/quadro branco) 60ml c/1 flanela	RADEX	UNID	60	12,00	720,00
103	Livro de Ata 160 fls	BAAG	UNID	300	12,50	3.750,00
104	Livro de contos infantis	PAISEFILHOS	UNID	500	4,00	2.000,00
105	Livro de ponto 64 ass. 160 fls	BAAG	UNID	300	14,99	4.497,00
107	Livro ler e colorir, histórias clássicas.	PAISEFILHOS	UNID	450	4,68	2.106,00
109	Massa de modelar ex c/12 cores	MASTERPRINT	CX	400	4,00	1.600,00
110	Molha dedo 12g ex c/12	RADEX	CX	36	33,00	1.188,00
111	Palito palagolito doce p/ c/100 und 40cm	TIEOTO	PCT	60	9,00	540,00
112	Palito p/ churrasco p/ c/50 und	TIEOTO	PCT	150	4,20	630,00
113	Palito p/ picolé p/ c/100 und	TIEOTO	PCT	150	3,00	450,00
114	Papel A4 210mmx297mm, semim 50 folhas, branco, 130g/m2 (40kg)	REPORT	PCT	120	8,24	988,80
115	Papel A4 210mmx297mm, semim 50 folhas, branco, 180g/m2 (60kg)	REPORT	PCT	120	11,10	1.332,00
117	Papel A4 ofício colorido, p/ c/100 fls cada.	REPORT	PCT	240	6,48	1.555,20
118	Papel camurça p/ c/25 fls	PREMIATA	PCT	250	26,00	6.500,00
120	Papel com textura A4 130g p/ c/500s	BAAG	PCT	200	17,00	3.400,00
121	Papel Canson pacote c/10 unidades.	ARTFLOC	PCT	400	11,40	4.560,00
122	Papel fotográfico 180g A4 c/50fls	MASTERPRINT	PCT	250	18,90	4.725,00
123	Papel fotográfico auto adesivo 130g A4 c/50fls	MASTERPRINT	PCT	240	30,00	7.200,00
124	Papel madeira c/100 folhas	ANIN	PCT	100	89,00	8.900,00
125	Pasta Az larga ex c/20 und.	PRAMA	CX	120	281,50	34.020,00
126	Pasta plástica crua e elástica ofício c/dorso	POLIBRAS	UNID	1200	3,28	2.736,00
127	Pasta plástica Catálogo A4 c/100 envelopes	POLIBRAS	UNID	180	22,50	4.050,00
128	Pasta plástica sanfonada A4 e/12 divisores	POLIBRAS	UNID	300	19,15	5.745,00
129	Pasta plástica sanfonada A4 e/31 divisores	POLIBRAS	UNID	300	49,90	14.970,00

130	Pasta Suspensa marrom/branca cx c/50 und	DELLO	CX	180	108,75	19.575,00
131	Pasta Suspensa plástica	POLIBRAS	UNIT	400	2,25	900,00
132	Perfurador 42x40/45 fls	GRAMPLINE	UNIT	100	45,52	4.552,00
133	Perfurador 42x60 fls	GRAMPLINE	UNIT	100	80,00	8.000,00
134	Perfuradora p/encadernação A4 20 vias	MENNO	UNIT	6	900,00	5.400,00
137	Pincel escolar C 510 N° 4	MASTER	UNIT	300	1,62	486,00
138	Pincel escolar C 510 N° 8	MASTER	UNIT	300	1,92	576,00
139	Pincel escolar C 510 N° 16	MASTER	UNIT	300	2,28	684,00
140	Pincel Marcador p/CD, DVD, retroprojecor Multisio cx c/12 und	MASTERPRINT	CX	100	23,00	2.300,00
141	Pincel marcador permanente cx c/12 und	MASTERPRINT	CX	200	23,20	4.640,00
142	Pincel p/quadro branco cx c/12 und	MASTERPRINT	CX	180	26,40	4.752,00
143	Platola p/cela quente 110 240V; 50/60Hz; 16W 16W. Computável com bases de 11/11,5mm, com CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	TOK	UNIT	200	14,00	2.800,00
144	Platola p/cela quente 110 240V; 50/60Hz; 16W 16W. Computável com bases de 7/7,5mm, CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	TOK	UNIT	200	15,00	3.000,00
145	Placa de isopor 50x70 cm, 10mm, pacote com 25 unidades	FRICALOR	PCT	100	84,63	8.463,00
146	Placa de isopor 50x70 cm, 20mm, pacote com 14 unidades	FRICALOR	PCT	100	84,63	8.463,00
147	Placa de isopor 50x70 cm, 25mm, pacote com 10 unidades	FRICALOR	PCT	100	84,63	8.463,00
148	Placa de isopor 50x70 cm, 30mm, pacote com 8 unidades	FRICALOR	PCT	100	84,63	8.463,00
149	Placa de isopor 50x70 cm, 40mm, pacote com 6 unidades	FRICALOR	PCT	100	84,63	8.463,00
150	Placa de isopor 50x70 cm, 50mm, pacote com 5 unidades	FRICALOR	PCT	100	84,63	8.463,00
151	Plástico p/planificação A4 270x307mm 125mic 100pcs	POLIBRAS	PCT	30	99,90	2.997,00
152	Planificadora PLM-23	MENNO	UNIT	6	419,00	2.514,00
153	Porta Canetas c/3 divisórias	MAXCRILL	UNIT	150	12,00	1.800,00
154	Prancheta oficial acrílica	MAXCRILL	UNIT	150	16,70	2.505,00
155	Prancheta lata A4 em MDF	DELLO	UNIT	200	7,50	1.500,00
156	Quadro aviso Alumínio feito VD 0,90x0,60	CORTIARTE	UNIT	10	72,00	720,00
157	Quadro branco em alumínio 1,20x1,50	CORTIARTE	UNIT	10	138,00	1.380,00
158	Quadro branco em alumínio 2,00x1,20	CORTIARTE	UNIT	40	216,00	8.640,00
159	Quadro branco em alumínio 2,50x1,20	SOUZA	UNIT	40	295,00	11.800,00
160	Regua plástica transparente 20cm	MAXCRILL	UNIT	100	0,70	70,00
161	Regua transparente 30cm	MAXCRILL	UNIT	4000	0,70	2.800,00
162	Relógio de parede 24 cm redondo	TOK	UNIT	20	39,00	780,00
164	Saco transparente, composição polipropileno isolator, medindo 35x54cm p/ c/50 und	REPLASTIL	PCT	300	30,00	9.000,00
166	Tela 1x1 EVA 20mm	IBEL	UNIT	100	80,00	8.000,00
167	Tela p/quadro 30x30	CASTELO	UNIT	100	8,10	810,00
168	Tela p/quadro 30x30	SOUZA	UNIT	100	12,30	1.230,00
169	Tela p/quadro 30x30	SOUZA	UNIT	200	6,00	1.200,00
170	Tempera guache c/250ml	MASTER	CX	2500	3,30	8.250,00
171	Tempera guache c/250 cores p/ c/15ml	LYKE	UNIT	4000	2,10	8.400,00
172	Tesoura escolar cabo colorido 13cm	RATREX	UNIT	100	3,60	360,00
173	Tinta p/quadro 40ml	ACRILEX	UNIT	150	4,00	600,00
174	Tinta p/quadro c/37ml	SANTA FÉ	UNIT	150	74,00	11.100,00
175	TNT rolo c/30 metros	MAXCRILL	UNIT	200	1,05	210,00
176	Transferidor 360° em acrílico	HAZZE	UNIT	700	5,16	3.612,00
177	Compasso escolar em metal	MAXCRILL	UNIT	1200	4,32	5.184,00
178	Kit escolar segundo grau	ARJOTEC	UNIT	4000	3,00	12.000,00
179	Tuêlito escolar 24x40cm 100% algodão					
TOTAL					760.307,70	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI.

22.526.394/0001-59

Valor: R\$ 760.307,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Poxinã.

Puxinanã - PB, 20 de Fevereiro de 2025

ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00251/2025

Aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Puxinanã, Estado da Paraíba, localizada na Av. 28 de Janeiro - Centro - Puxinanã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEG/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Material de Expediente; resolve registrar o preço no seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DI PUXINANÃ - CNPJ nº 09.001.744/0001-03.

VENDEDOR: A M TAVARES LTDA						
CNPJ: 49.990.583/0001-67						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO	P.TOTAL
11	Bloco auto adesivo 76x102 - 1 bloco amarelo (1000)	MASTER	PCT	100	3,77	377,00
13	Bloco auto adesivo Amarelo 76x76 100 fls	MASTER	PCT	100	3,77	377,00
14	Bloco auto adesivo Creme 76x102 100 fls	MASTER	PCT	100	3,77	377,00
31	Caneta hidrográfica cx c/12 cores	TOK	cx	2500	3,77	9.425,00
37	Cartolina Guache p/ c/20 fls	BIGNARD	PCT	500	19,50	9.750,00
43	Cola fusão 21g	LEO E LEO	UNIT	150	2,08	312,00
48	Cola colorida cx c/6 cores	MASTER	CX	2000	6,24	12.480,00

51	Cola de silicone 50g	TOK	UNIT	200	3,51	702,00
53	Cola dimensional com glitter, auto adesivo 373color, 35ml.	ACRILEX	UNIT	120	5,33	639,60
54	Contra capa plástica A4 pet c/100	DAC	PCT	100	48,70	4.870,00
58	Envelope BRANCO 229X324 pacote c/100	RVM	PCT	160	51,00	8.160,00
61	Envelope KRAFT OURO 176X250 CX/100	RVM	CX	100	46,80	4.680,00
63	Envelope KRAFT OURO 229X324 CX/100	RVM	CX	100	51,00	5.100,00
66	Etiquetas p/encadernação diversos tamanhos (tamanho conforme o pedido) pacote	ACP	PCT	100	34,00	3.400,00
70	EVA c/ glitter 40x48 PCT C/5 FLS	TOK	PCT	400	15,60	6.240,00
89	Giz de cera grosso c/07 cores	MASTER	CX	4500	7,30	35.100,00
93	Grampeador de mesa p/25 fls.	BAZZE	UNIT	150	13,00	1.950,00
97	Guilhotina manual A4 para 15 folhas ou superior	MAPEO	UNIT	6	143,00	858,00
106	Livro de protocolo c/100 fls	CARDASIL	UNIT	200	9,36	1.872,00
108	Marcas-texto ext c/12 ind	BAZZE	CX	70	10,08	705,60
116	Papel A4 ex c/10 resmas	REVITAPRINT	CX	800	229,00	183.200,00
119	Papel celofane 70x50cm c/50 fls. C/cores	VMP	PCT	250	49,40	12.350,00
135	Pilha alcalina AA 1,5V, caixa com 15 pilhas com 04 unidades cada, de qualidade igual ou superior a marcas como Rayovac, Panasonic, Duracell	YUWANGZIG	CX	100	49,00	4.900,00
136	Pilha alcalina AAA 1,5V, caixa com 10 pilhas com 04 unidades cada, de qualidade igual ou superior a marcas como Rayovac, Panasonic, Duracell	YUWANGZIG	CX	100	49,00	4.900,00
171	Tecelura tipo lino 21cm	TOK	UNIT	200	5,50	1.100,00
					TOTAL	313.885,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Com a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A M TAVARES LTDA.

49.990.588/0001-67

Valor: R\$ 313.885,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Poxinhos.

Puxinanã - PB, 20 de Fevereiro de 2025

ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que objetiva: Aquisição de Material de Expediente: ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo corrente, os quais apontam como proponentes vencedores: A M TAVARES LTDA - R\$ 313.885,20; CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - R\$ 760.307,70.

Puxinanã - PB, 19 de Fevereiro de 2025

ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 - 04 122 1002 2002 - 3390.30 99 / 02.003 - 04 122 1002 2003 - 3390.30 99 / 02.004 - 04 122 1002 2004 - 3390.30 99 / 02.004 - 04 122 1002 2005 - 3390.3099 / 02.005 - 04 123 1002 2008 - 3390.3099 / 02.006 - 12 361 1004 2009 - 3390.3099 / 02.006 - 12 361 1004 2010 - 3390.3099 / 02.006 - 12 361 1004 2011 - 3390.3099 / 02.006 - 12 361 1004 2012 - 3390.3099 / 02.006 - 12 361 1004 2013 - 3390.3099 / 02.006 - 12 365 1004 2015 - 3390.3099 / 02.006 - 12 366 1004 2016 - 3390.30 99 / 02.007 - 13 392 1006 2017 - 3390.30 99 / 02.007 - 13 392 1006 2018 - 3390.3099 / 02.008 - 27 812 1006 2019 - 3390.30 99 / 02.008 - 27 812 1006 2020 - 3390.3099 / 02.009 - 08 122 1010 2021 - 3390.3099 / 02.009 - 08 244 1010 2022 - 3390.3099 / 02.009 - 08 243 1010 2023 - 3390.3099 / 02.009 - 08 244 1010 2025 - 3390.30 99 / 02.009 - 08 244 1010 2027 - 3390.3099 / 02.009 - 08 244 1010 2029 - 3390.3099 / 02.010 - 20 606 1008 2032 - 3390.3099 / 02.011 - 15 451 1005 2033 - 3390.30 99 / 02.010 - 15 452 1005 2035 - 3390.3099 / 02.012 - 23 695 1007 2036 - 3390.3099 / 03.001 - 10 122 1009 2038 - 3390.3099 / 03.001 - 10 122 1009 2039 - 3390.3099 / 03.001 - 10 301 1009 2040 - 3390.3099 / 03.001 - 10 301 1009 2041 - 3390.3099 / 03.001 - 10 302 1009 2043 - 3390.3099 / 03.001 - 10 303 1009 2044 - 3390.3099 / 03.001 - 10 304 1009 2045 - 3390.3099 / 03.001 - 10 301 1009 2046 - 3390.3099. VIGÊNCIA: até 20/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Puxinanã e: CT Nº 10251/2025 - 20.02.25 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - R\$ 760.307,70; CT Nº 10252/2025 - 20.02.25 - A M TAVARES LTDA - R\$ 313.885,20.

**Prefeitura Municipal
de Queimadas**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 380.153,85.
Serra Redonda - PB, 18 de Junho de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:CB348A79

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 19/06/2025. Edição 3893
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ – 22.526.394/0001-59 INSC. ESTADUAL-16.253.389-6
Av. Presidente Getúlio Vargas, 400, Centro, Campina Grande – PB
CEP-58.400-052 E-mail: mpxtele vendas@gmail.com – Telefones (83) 3063-3388

Ofício nº 03/2025

Ao

Sr. Francisco Bernardo dos Santos
Prefeito Constitucional de Serra Redonda- PB

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00025/2025, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº00025/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ /PB.

Senhor Prefeito,

Informamos a Vossa Senhoria que a empresa CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, estabelecida na avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 400, centro, Campina Grande- PB, vem através desse expor, que temos interesse em fornecer para o município de Serra Redonda-PB. Decidimos pela autorização da adesão pretendida conforme ofício nº 014/2025.

Campina Grande, 16 de junho de 2025.

CAVALCANTE SOUTO
 ARTIGOS DE PAPELARIA
 LTDA:22526394000159

Assinado de forma digital por
 CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE
 PAPELARIA LTDA:22526394000159
 Dados: 2025.06.16 10:47:26 -03'00'

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
 CNPJ: 22.526.394/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

OFÍCIO Nº. 088/2025

Puxinanã – PB, 13 de JUNHO de 2025.

Assunto: Registro de Preços – Autorização de Adesão

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício subscrito por Vossa Excelência, cumpro o dever de informar, fica **AUTORIZADA** a Prefeitura Municipal de Cabedelo - PB, a proceder a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. **RP 00025/2024**, originada pelo Pregão Eletrônico N.º 00025/2024, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, ficando desde já autorizado a tomar as providências necessárias à contratação do fornecimento desejado nos termos previstos no edital e seus anexos. Para orientar a instrução do Processo, estamos encaminhando em anexo:

- Cópia da Ata de Registro de Preços acompanhada da respectiva publicação;
- Cópia do Edital do Pregão que deu origem a Ata de Registro de Preços acompanhado das respectivas publicações;
- Cópia da Proposta de Preços final da empresa vencedora;
- Cópia do Parecer Jurídico referente a aprovação do Pregão que deu origem a Ata de Registro de Preços
- Cópia do Termo de Adjudicação do Pregão que deu origem a Ata de Registro de Preços
- Cópia do Termo de Homologação do Pregão que deu origem a Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Minuta do Contrato;

Atenciosamente,


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
PREFEITO
SERRA REDONDA - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

Secretaria de Administração

CNPJ:08.868.937/0001-95 - RUA DOM ADAUTO, 11- 58.385-000

Ofício 015/2024

Serra Redonda, 12de junho de 2025

Ao Senhor,

ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ - CNPJ nº 09.001.744/0001-03.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00025/2025, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº00025/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ /PB.

Prezado Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me ao Senhor a fim de solicitar autorização de 50% para Adesão da Ata nº 0049/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A ESTE MUNICÍPIO, conforme especificações anexo I do edital** referente ao pregão (SRP) **nº 0005/2025**, conforme quantitativo e valores da planilha anexa:

Item	Descrição	MARCA/MODELO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Almofada para carimbo	MASTERPRINT	UNID	25	R\$ 5,20	R\$ 130,00
2	Apagador p/ quadro branco	MASTERPRINT	UNID	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
3	Apontador s/ depósito cx c/48 und	MASTERPRINT	CX	150	R\$ 10,56	R\$ 1.584,00
4	Arquivo Morto (plástico)	POLIBRAS	UNID	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
5	Balão Canudo pct c/50	PIC PIC	PCT	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00
6	Balão N° 7 cintilante c/50	PIC PIC	PCT	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
7	Balão N° 7 liso c/50	PIC PIC	PCT	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
8	Balão N° 9 cintilante c/50	PIC PIC	PCT	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
9	Bastão de cola quente fino pct c/1kg	RENDICOLA	PCT	50	R\$ 41,99	R\$ 2.099,50
10	Bastão de cola quente grosso pct c/1 kg	RENDICOLA	PCT	50	R\$ 41,99	R\$ 2.099,50
12	Bloco auto- adesivo- Amarelo- 38x51- 100 fls	COLA CRIL	PCT	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
15	Borracha ponteira c/100	MASTERPRINT	PCT	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
16	Borracha Prima (bicolor) cx /40 und	REDBOR	CX	75	R\$ 23,00	R\$ 1.725,00
17	Borracha Record (branca) cx c/40 und	REDBOR	CX	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
18	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mm de 10matérias c/240 folhas	JANDAIA	UNID	300	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
19	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mm de 12matérias c/240 folhas	JANDAIA	UNID	1500	R\$ 17,20	R\$ 25.800,00
20	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 15 matérias c/300 folhas.	JANDAIA	UNID	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
21	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 20 matérias c/400 folhas.	JANDAIA	UNID	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
22	Caderno capa dura tam. 140mmx202mm brochura 1/4 c/96 fls	JANDAIA	UNID	400	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
23	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm brochura 96 fls	JANDAIA	UNID	2000	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
24	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm, com espiral, estilo universitário com 96 folhas.	JANDAIA	UNID	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00

25	CADERNO DE DESENHO C/ESPIRAL TAM. 275MMX200MM C/96 FLS.	JANDAIA	UNID	2000	R\$ 7,58	R\$ 15.160,00
26	Caixa p/correspondência dupla, tam. Ofício, dimensões 355x253x120mm.	MAXCRILL	UNID	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
27	Caixa p/correspondência tripla, tam. Ofício, dimensões 355x253x120mm.	MAXCRILL	UNID	25	R\$ 47,00	R\$ 1.175,00
28	Calculadora manual 12 dígit.	MASTERPRINT	UNID	50	R\$ 17,20	R\$ 860,00
29	Caneta Esferográfica ponta 1.0mm cx c/50	BIC	CX	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
30	Caneta Esferográfica ponta fina 0.7mm cx c/50	COMPACTOR	CX	200	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
32	Capa de encadernação A4 pct c/100 und	POLIBRAS	PCT	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
33	Cartolina 120g pct c/100 folhas	ANIN	PCT	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
34	Cartolina 180g pct c/100 folhas	ANIN	PCT	50	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
35	Cartolina collar Set pct c/20 fls	PREMIATA	PCT	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
36	Cartolina Comum pct c/100 folhas	ANIN	PCT	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
38	Clipe 2/0 cx c/100 und	BACHI	CX	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
39	Clipe 4/0 cx c/50 und	BACHI	CX	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
40	Clipe 6/0 cx c/50 und	BACHI	CX	200	R\$ 2,91	R\$ 582,00
41	Clipe 8/0 cx c/25 und	BACHI	CX	200	R\$ 2,91	R\$ 582,00
42	Cola adesiva instantane Rendbond 20g	TEK BOND	UNID	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
44	Cola Branca 1 kg	BAMBINI	UNID	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
45	Cola Branca 500g	BAMBINI	UNID	75	R\$ 8,14	R\$ 610,50
46	Cola Branca 90g	BAMBINI	UNID	2000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
47	Cola colorida c/glitter cx c/6 cores	BAMBINI	CX	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
49	Cola de Isopor 900g	BAMBINI	UNID	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
50	Cola de Isopor 90g	BAMBINI	UNID	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
52	Cola dimensional Brilhante , auto- relevo 3Dcolor, 35ml.	ACRILEX	UNID	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
55	Corretivo fita 6m, dim.7,75cmx2,5cm (diâm.) e 15G.	MASTERPRINT	UNID	75	R\$ 4,40	R\$ 330,00
56	Corretivo liq. 18ml	GLINORTE	UNID	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
57	Cracha com Presilha, horizontal, multicolor, C- 7 70x100. Caixa com 100	DELLO	CX	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
59	^Envelope Carta 114x162mm cx c/100 und- Cores	FORONI	CX	50	R\$ 44,24	R\$ 2.212,00
60	Envelope Convite 162x229mm cx c/100 und- Cores	FORONI	CX	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
62	Envelope KRAFT OURO 200X280 CX/100	FORONI	CX	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
64	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und	FORONI	CX	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
65	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und- Cores	FORONI	CX	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
67	Estilete grande	MASTERPRINT	UNID	125	R\$ 1,35	R\$ 168,75
68	Etiqueta formato A4 pct c/100 folhas	BAAG	PCT	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
71	Eva estampado 40x48 pacote com 5 folhas	IBEL	PCT	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
72	EVA liso 40x48 pct c/10 folhas	IBEL	PCT	250	R\$ 16,20	R\$ 4.050,00
73	Extrator de grampo	BACHI	UNID	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
74	Fecho fácil, tipo amarradilha, cores variadas, pct c/100 und.	FIX	PCT	50	R\$ 4,14	R\$ 207,00
75	Fita adesiva 12x30 transparente.	KORETECH	UNID	150	R\$ 0,87	R\$ 130,50
76	Fita adesiva crepe 18x50- und	KORETECH	UNID	150	R\$ 3,99	R\$ 598,50
77	Fita adesiva crepe 48x50- und	KORETECH	UNID	175	R\$ 10,44	R\$ 1.827,00
78	Fita adesiva dupla face 18x30- und	KORETECH	UNID	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
79	Fita adesiva dupla face 24x30- und	KORETECH	UNID	100	R\$ 8,64	R\$ 864,00
80	Fita de cetim 0,7cm x 10m	PROGRESSO	UNID	150	R\$ 3,12	R\$ 468,00
81	Fita de cetim 1,0cm x 10m	PROGRESSO	UNID	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
82	Fita de cetim 2,3cm x 10m	PROGRESSO	UNID	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
83	Fita plástica decorativa 15mmx50m.	PROGRESSO	UNID	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50
84	Fita plástica decorativa 20mmx50m.	PROGRESSO	UNID	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50
85	Fita plástica decorativa 30mmx50m.	PROGRESSO	UNID	60	R\$ 8,22	R\$ 493,20

86	Fitalho rolo c/5mmx50m, cores a definir no pedido.	PROGRESSO	UNID	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
87	Garrafa de plástico em polipropileno com tampa rosca retrô. Volume: 500 ml. Dimensões aproximadas: (Diâmetro x Alt): 6.8x20.2 cm	PLASÚTIL	UNID	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
88	Giz de cera estaca cx c/12 und	MASTER	CX	75	R\$ 9,30	R\$ 697,50
90	Gizão de cera cx c/12 cores	MASTER	CX	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
91	Gliter c/100g	LANTECOR	UNID	60	R\$ 7,19	R\$ 431,40
92	Grampeador Alicata p/25 folhas.	LYKE	UNID	50	R\$ 20,97	R\$ 1.048,50
94	Grampo 26/6 c/5000	GRAMPLINE	CX	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
95	Grampo trilho 0,7x1x 20cm (pct. c/50 und)- Plástico	DELLO	PCT	150	R\$ 11,68	R\$ 1.752,00
96	Grampo trilho estendido c/50 jogos (plástico)	DELLO	PCT	150	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
98	Lápis de Cor de Madeira cx c/12 cores	BAZZE	CX	3000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
99	Lapis de madeira preto cx c/144 und	LEONORA	CX	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
100	Liga elástica pacote com (500g).	REDBOR	PCT	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
101	Linha de lã 40g c/80m, cores a definir no pedido.	PROGRESSO	UNID	150	R\$ 4,74	R\$ 711,00
102	Líquido Spray (limpador p/quadro branco) 60ml c/flanela	RADEX	UNID	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
103	Livro de Ata 100 fls	BAAG	UNID	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
104	Livro de contos infantis	PAISEFILHOS	UNID	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
105	Livro de ponto 04 ass. 100 fls	BAAG	UNID	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
107	Livro ler e colorir, histórias clássicas.	PAISEFILHOS	UNID	225	R\$ 4,68	R\$ 1.053,00
109	Massa de modelar cx c/12 cores	MASTERPRINT	CX	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
110	Molha dedo 12g cx c/12	RADEX	CX	18	R\$ 33,00	R\$ 594,00
111	Palito p/algodão doce pct c/100 und 40cm	THEOTO	PCT	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
112	Palito p/churrasco pct c/50 und	THEOTO	PCT	75	R\$ 4,20	R\$ 315,00
113	Palito p/picolé pct c/100 und	THEOTO	PCT	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
114	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 120g/m2 (40kg)	REPORT	PCT	60	R\$ 8,24	R\$ 494,40
115	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 180g/m2 (60kg)	REPORT	PCT	60	R\$ 11,10	R\$ 666,00
117	Papel A4 ofício colorido, pct c/100 fls cada.	REPORT	PCT	120	R\$ 6,48	R\$ 777,60
118	Papel camurça pct c/25 fls	PREMIATA	PCT	125	R\$ 26,00	R\$ 3.250,00
120	Papel com textura A4 180g pct c/50fls	BAAG	PCT	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
121	Papel Crepom pacote c/10 unidades.	ARTFLOC	PCT	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
122	Papel fotográfico 180g A4 c/50fls	MASTERPRINT	PCT	125	R\$ 18,90	R\$ 2.362,50
123	Papel fotográfico auto adesivo 130g A4 c/50fls	MASTERPRINT	PCT	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
124	Papel madeira c/100 folhas	ANIN	PCT	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
125	Pasta Az larga cx c/20 und.	FRAMA	CX	60	R\$ 283,50	R\$ 17.010,00
126	Pasta plástica c/aba e elástico ofício s/dorso	POLIBRAS	UNID	600	R\$ 2,28	R\$ 1.368,00
127	Pasta plástica Catálogo A4 c/100 envelopes	POLIBRAS	UNID	90	R\$ 22,50	R\$ 2.025,00
128	Pasta plástica sanfonada A4 c/12 divisorias	POLIBRAS	UNID	150	R\$ 19,15	R\$ 2.872,50
129	Pasta plástica sanfonada A4 c/31 divisorias	POLIBRAS	UNID	150	R\$ 49,90	R\$ 7.485,00
130	Pasta Suspensa marmorizada cx c/50 und	DELLO	CX	90	R\$ 108,75	R\$ 9.787,50
131	Pasta Suspensa plástica	POLIBRAS	UNID	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
132	^Perfurador até 40/45 fls	GRAMPLINE	UNID	50	R\$ 45,52	R\$ 2.276,00
133	Perfurador até 60fls	GRAMPLINE	UNID	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
134	Perfuradora p/encadernação A4 20 vias	MENNO	UNID	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
137	Pincel escolar C 510 N° 4	MASTER	UNID	150	R\$ 1,62	R\$ 243,00
138	Pincel escolar C 510 N° 8	MASTER	UNID	150	R\$ 1,92	R\$ 288,00
139	Pincel escolar C 510 N° 16	MASTER	UNID	150	R\$ 2,28	R\$ 342,00
140	Pincel Marcador p/CD , DVD, retroprojektor-Multiuso cx c/12 und	MASTERPRINT	CX	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
141	Pincel marcador permatente cx c/12 und	MASTERPRINT	CX	100	R\$ 23,20	R\$ 2.320,00
142	Pincel p/quadro branco cx c/12 und	MASTERPRINT	CX	90	R\$ 26,40	R\$ 2.376,00

143	Pistola p/cola quente 110-240V; 50/60Hz; 16W-16W. Compatível com bastões de 11/11,5mm, com CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	TOK	UNID	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
144	Pistola p/cola quente 110-240V; 50/60Hz; 16W-16W. Compatível com bastões de 7/7,5mm. CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	TOK	UNID	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
145	Placa de isopor 50x70 cm, 10mm, pacote com 25 unidades	FRICALOR	PCT	50	R\$ 84,63	R\$ 4.231,50
146	Placa de isopor 50x70 cm, 20mm, Pacote com 14 unidades	FRICALOR	PCT	50	R\$ 84,63	R\$ 4.231,50
147	Placa de isopor 50x70 cm, 25mm, pacote com 10 unidades	FRICALOR	PCT	50	R\$ 84,63	R\$ 4.231,50
148	Placa de isopor 50x70 cm, 30mm, pacote com 8 unidades	FRICALOR	PCT	50	R\$ 84,63	R\$ 4.231,50
149	Placa de isopor 50x70 cm, 40mm, pacote com 6 unidades	FRICALOR	PCT	50	R\$ 84,63	R\$ 4.231,50
150	Placa de isopor 50x70 cm, 50mm, pacote com 5 unidades	FRICALOR	PCT	50	R\$ 84,63	R\$ 4.231,50
151	Plástico p/plastificação A4 220x307mm 125mic 100pcs	POLIBRAS	PCT	15	R\$ 99,90	R\$ 1.498,50
152	Plastificadora PLM 23	MENNO	UNID	3	R\$ 419,00	R\$ 1.257,00
153	Porta Canetas c/3 divisórias	MAXCRILL	UNID	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
154	^Prancheta ofício acrílico	MAXCRILL	UNID	75	R\$ 16,70	R\$ 1.252,50
155	Prancheta tam A4 em MDF	DELLO	UNID	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
156	Quadro aviso Alumínio feltro VD 0,90x0,60	CORTIARTE	UNID	5	R\$ 72,60	R\$ 363,00
157	Quadro branco em alumínio 1,20x1,50	CORTIARTE	UNID	5	R\$ 138,00	R\$ 690,00
158	Quadro branco em alumínio 2,00x1,20	CORTIARTE	UNID	20	R\$ 216,00	R\$ 4.320,00
159	Quadro branco em alumínio 2,50x1,20	SOUZA	UNID	20	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
161	Regua plástica transparente 20cm	MAXCRILL	UNID	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
162	Régua transparente 30cm	MAXCRILL	UNID	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
163	Relógio de parede 24 cm redondo.	TOK	UNID	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
164	Saco transparente, composição polipropileno incolor, medindo 35x54cm pct c/50 und	REPLASTIL	PCT	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
166	Tatame 1x1 EVA 20mm	IBEL	UNID	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
167	Tela p/pintura 20x30	CASTELO	UNID	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
168	Tela p/pintura 30x30	SOUZA	UNID	50	R\$ 12,30	R\$ 615,00
169	Têmpera guache c/250ml	SOUZA	UNID	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
170	Têmpera guache cx c/06 cores pote c/15ml	MASTER	CX	1250	R\$ 3,30	R\$ 4.125,00
172	Tesoura escolar cabo colorida 13cm.	LYKE	UNID	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
173	Tinta p/carimbo 40ml	RADEX	UNID	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
174	Tinta p/tecido c/37ml	ACRILEX	UNID	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00
175	TNT rolo c/50 metros	SANTA FÉ	ROLO	75	R\$ 74,00	R\$ 5.550,00
176	Transferidor 360° em acrílico.	MAXCRILL	UNID	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
177	Oompasso escolar em metal	BAZZE	UNID	350	R\$ 5,16	R\$ 1.806,00
178	Kit escolar segundo grau	MAXCRILL	kit	600	R\$ 4,32	R\$ 2.592,00
179	Toalha escolar 24x40cm 100% algodão	ARJOTEC	UNID	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
						R\$ 380.153,85

Nestes termos, informamos que ficaremos no aguardo de uma decisão positiva quanto à pretensão ora formulado, tendo em vista que a contratação pretendida por esta Prefeitura **Municipal de Serra Redonda/PB** restará indiscutivelmente vantajosa e econômica e atenderá a nossa demanda com a celeridade imposta à matéria.

Bem como:

- ✓ Ofício de autorização da Prefeitura;
- ✓ Ofício de Concordância da empresa Vencedora do Processo licitatório;
- ✓ Cópia do Aviso de Licitação, publicação da homologação, ata de registro de preços e contrato.
- ✓ Cópia do Edital;

- ✓ Cópia da Ata de Registro de Preços devidamente assinada pelas partes interessados;
- ✓ Cópia da Proposta de Preço vencedora atualizada;
- ✓ Cópia de toda documentação habilitaria da Empresa vencedora;
- ✓ Cópia do Aviso de Licitação, publicação da homologação, ata de registro de preços e contrato;
- ✓ Os três avisos do TCE (pregão, homologação e contrato).

Nestes termos, informamos que ficaremos no aguardo de uma decisão positiva quanto à pretensão ora formulado, tendo em vista que a contratação pretendida por esta

Atenciosamente,

FRANCISCO BERNARDO DOS
SANTOS:92783724472

Assinado de forma digital por
FRANCISCO BERNARDO DOS
SANTOS:92783724472
Dados: 2025.06.12 11:02:55 -03'00'

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 10:23:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 88320/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Número da Licitação: 00002/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 18/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 380.153,85

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 380.153,85

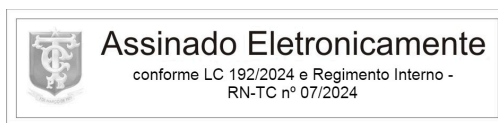
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.526.394/0001-59

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	6700af4ffde0b5b7e9665610b1654ec3
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	ba8e70fd2541b1924eeea0fb9110806d
Edital que deu origem à ARP	Sim	ad8d01b795b66ef480024fa740be1563
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c2d79c7b9412b9df57d9b89f8e7a5f04
Formalização de demanda	Sim	ac4dc5e574cc73fb825d0cd77518e362
Justificativa da contratação	Sim	8a7f25f1d9f8d6c1733eb347f2ce2594
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	fe07afcba5484dea724d5049877b6c9e
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	3f5297c973f6e88a0748a674fe98f90f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	Sim	fd54fcc294ca0ad69418a8b8ea01bd02
Publicações	Sim	e0774766d99018e60489d7520f55d784
Ratificação	Sim	a3344101d5a74f8a594a81b0ce1238a9
Resposta da empresa fornecedora	Sim	f829526ffc2dddc348cd5ab3ee0566e6
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	c3923e7558eae90535dd995c44f8530b
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	756e7669cbb50a5ce876741c5d8afc05

João Pessoa, 09 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250612AD00002

CONTRATO Nº: 00088/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 22.526.394/0001-59, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 380.153,85 (TREZENTOS E OITENTA MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**.

CAVALCANTE SOUTO
ARTIGOS DE PAPELARIA
LTDA:22526394000159

Assinado de forma digital por
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE
PAPELARIA LTDA:22526394000159
Dados: 2025.06.18 10:59:58 -03'00'

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Almofada para carimbo	UNID	25	5,20	130,00
2	Apagador p/ quadro branco	UNID	150	3,50	525,00
3	Apontador s/ depósito cx c/48 und	CX	150	10,56	1.584,00
4	Arquivo Morto (plástico)	UNID	300	5,20	1.560,00
5	Balão Canudo pct c/50	PCT	25	8,40	210,00
6	Balão N° 7 cintilante c/50	PCT	40	12,00	480,00
7	Balão N° 7 liso c/50	PCT	300	9,00	2.700,00
8	Balão N° 9 cintilante c/50	PCT	50	28,00	1.400,00
9	Bastão de cola quente fino pct c/1kg	PCT	50	41,99	2.099,50
10	Bastão de cola quente grosso pct c/1 kg	PCT	50	41,99	2.099,50
12	Bloco auto- adesivo- Amarelo- 38x51- 100 fls	PCT	100	3,98	398,00
15	Borracha ponteira c/100	PCT	100	10,50	1.050,00
16	Borracha Prima (bicolor) cx /40 und	CX	75	23,00	1.725,00
17	Borracha Record (branca) cx c/40 und	CX	75	12,00	900,00
18	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mm de 10matérias c/240 folhas	UNID	300	15,50	4.650,00
19	Caderno capa dura tam. Universitário 200mmx275mm de 12matérias c/240 folhas	UNID	1500	17,20	25.800,00
20	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 15 matérias c/300 folhas.	UNID	200	21,50	4.300,00
21	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 20 matérias c/400 folhas.	UNID	200	33,00	6.600,00
22	Caderno capa dura tam. 140mmx202mm brochura 1/4 c/96 fls	UNID	400	5,10	2.040,00
23	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm brochurão 96 fls	UNID	2000	8,90	17.800,00
24	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm, com espiral, estilo universitário com 96 folhas.	UNID	300	8,90	2.670,00
25	CADERNO DE DESENHO C/ESPIRAL TAM. 275MMX200MM C/96 FLS.	UNID	2000	7,58	15.160,00
26	Caixa p/correspondência dupla, tam. Ofício, dimensões 355x253x120mm.	UNID	50	26,00	1.300,00
27	Caixa p/correspondência tripla, tam. Ofício, dimensões 355x253x120mm.	UNID	25	47,00	1.175,00
28	Calculadora manual 12 díg.	UNID	50	17,20	860,00
29	Caneta Esferiográfica ponta 1.0mm cx c/50	CX	200	31,00	6.200,00
30	Caneta Esferiográfica ponta fina 0.7mm cx c/50	CX	200	31,50	6.300,00
32	Capa de encardenação A4 pct c/100 und	PCT	50	55,00	2.750,00
33	Cartolina 120g pct c/100 folhas	PCT	50	114,00	5.700,00
34	Cartolina 180g pct c/100 folhas	PCT	50	148,00	7.400,00
35	Cartolina collar Set pct c/20 fls	PCT	250	20,00	5.000,00
36	Cartolina Comum pct c/100 folhas	PCT	60	85,00	5.100,00

38	Clipe 2/0 cx c/100 und	CX	200	2,80	560,00
39	Clipe 4/0 cx c/50 und	CX	200	2,80	560,00
40	Clipe 6/0 cx c/50 und	CX	200	2,91	582,00
41	Clipe 8/0 cx c/25 und	CX	200	2,91	582,00
42	Cola adesiva instatane Rendbond 20g	UNID	50	8,10	405,00
44	Cola Branca 1 kg	UNID	100	15,20	1.520,00
45	Cola Branca 500g	UNID	75	8,14	610,50
46	Cola Branca 90g	UNID	2000	2,25	4.500,00
47	Cola colorida c/glitter cx c/6 cores	CX	300	10,82	3.246,00
49	Cola de Isopor 900g	UNID	50	42,00	2.100,00
50	Cola de Isopor 90g	UNID	200	5,11	1.022,00
52	Cola dimensional Brilhante , auto-relevo 3Dcolor, 35ml.	UNID	60	5,00	300,00
55	Corretivo fita 6m, dim.7,75cmx2,5cm (diâm.) e 15G.	UNID	75	4,40	330,00
56	Corretivo liq. 18ml	UNID	1500	1,90	2.850,00
57	Cracha com Presilha, horizontal, multicolor, C- 7 70x100. Caixa com 100	CX	50	110,00	5.500,00
59	^Envelope Carta 114x162mm cx c/100 und- Cores	CX	50	44,24	2.212,00
60	Envelope Convite 162x229mm cx c/100 und-Cores	CX	50	54,00	2.700,00
62	Envelope KRAFT OURO 200X280 CX/100	CX	50	48,00	2.400,00
64	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und	CX	50	15,00	750,00
65	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und- Cores	CX	50	51,00	2.550,00
67	Estilete grande	UNID	125	1,35	168,75
68	Etiqueta formato A4 pct c/100 folhas	PCT	50	39,00	1.950,00
71	Eva estampado 40x48 pacote com 5 folhas	PCT	50	33,00	1.650,00
72	EVA liso 40x48 pct c/10 folhas	PCT	250	16,20	4.050,00
73	Extrator de grampo	UNID	50	2,64	132,00
74	Fecho fácil, tipo amarradinho, cores variadas, pct c/100 und.	PCT	50	4,14	207,00
75	Fita adesiva 12x30 transparente.	UNID	150	0,87	130,50
76	Fita adesiva crepe 18x50- und	UNID	150	3,99	598,50
77	Fita adesiva crepe 48x50- und	UNID	175	10,44	1.827,00
78	Fita adesiva dupla face 18x30- und	UNID	150	7,00	1.050,00
79	Fita adesiva dupla face 24x30- und	UNID	100	8,64	864,00
80	Fita de cetim 0,7cm x 10m	UNID	150	3,12	468,00
81	Fita de cetim 1,0cm x 10m	UNID	150	3,90	585,00
82	Fita de cetim 2,3cm x 10m	UNID	150	7,99	1.198,50
83	Fita plástica decorativa 15mmx50m.	UNID	50	5,37	268,50
84	Fita plástica decorativa 20mmx50m.	UNID	50	5,37	268,50
85	Fita plástica decorativa 30mmx50m.	UNID	60	8,22	493,20
86	Fitolho rolo c/5mmx50m, cores a definir no pedido.	UNID	2000	2,99	5.980,00
87	Garrafa de plástico em polipropileno com tampa rosca retrô. Volume: 500 ml. Dimensões aproximadas: (Diâmetro x	UNID	50	4,99	249,50

	Alt): 6.8x20.2 cm				
88	Giz de cera estaca cx c/12 und	CX	75	9,30	697,50
90	Gizão de cera cx c/12 cores	CX	50	3,90	195,00
91	Gliter c/100g	UNID	60	7,19	431,40
92	Grampeador Alicate p/25 folhas.	UNID	50	20,97	1.048,50
94	Grampo 26/6 c/5000	CX	200	4,50	900,00
95	Grampo trilho 0,7x1x 20cm (pct. c/50 und)-Plástico	PCT	150	11,68	1.752,00
96	Grampo trilho estendido c/50 jogos (plástico)	PCT	150	16,80	2.520,00
98	Lápis de Cor de Madeira cx c/12 cores	CX	3000	3,50	10.500,00
99	Lapis de madeira preto cx c/144 und	CX	60	38,00	2.280,00
100	Liga elástica pacote com (500g).	PCT	25	15,00	375,00
101	Linha de lã 40g c/80m, cores a definir no pedido.	UNID	150	4,74	711,00
102	Líquido Spray (limpador p/quadro branco) 60ml c/flanela	UNID	30	12,00	360,00
103	Livro de Ata 100 fls	UNID	150	12,50	1.875,00
104	Livro de contos infantis	UNID	150	4,00	600,00
105	Livro de ponto 04 ass. 100 fls	UNID	150	14,99	2.248,50
107	Livro ler e colorir, histórias clássicas.	UNID	225	4,68	1.053,00
109	Massa de modelar cx c/12 cores	CX	200	4,00	800,00
110	Molha dedo 12g cx c/12	CX	18	33,00	594,00
111	Palito p/algodão doce pct c/100 und 40cm	PCT	30	9,00	270,00
112	Palito p/churrasco pct c/50 und	PCT	75	4,20	315,00
113	Palito p/picolé pct c/100 und	PCT	75	3,00	225,00
114	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 120g/m2 (40kg)	PCT	60	8,24	494,40
115	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 180g/m2 (60kg)	PCT	60	11,10	666,00
117	Papel A4 ofício colorido, pct c/100 fls cada.	PCT	120	6,48	777,60
118	Papel camurça pct c/25 fls	PCT	125	26,00	3.250,00
120	Papel com textura A4 180g pct c/50fls	PCT	100	17,00	1.700,00
121	Papel Crepom pacote c/10 unidades.	PCT	200	11,40	2.280,00
122	Papel fotográfico 180g A4 c/50fls	PCT	125	18,90	2.362,50
123	Papel fotográfico auto adesivo 130g A4 c/50fls	PCT	120	30,00	3.600,00
124	Papel madeira c/100 folhas	PCT	50	89,00	4.450,00
125	Pasta Az larga cx c/20 und.	CX	60	283,50	17.010,00
126	Pasta plástica c/aba e elástico ofício s/dorso	UNID	600	2,28	1.368,00
127	Pasta plástica Catálogo A4 c/100 envelopes	UNID	90	22,50	2.025,00
128	Pasta plástica sanfonada A4 c/12 divisorias	UNID	150	19,15	2.872,50
129	Pasta plástica sanfonada A4 c/31 divisorias	UNID	150	49,90	7.485,00
130	Pasta Suspensa marmorizada cx c/50 und	CX	90	108,75	9.787,50
131	Pasta Suspensa plástica	UNID	200	2,25	450,00

132	^Perfurador até 40/45 fls	UNID	50	45,52	2.276,00
133	Perfurador até 60fls	UNID	50	80,00	4.000,00
134	Perfuradora p/encadernação A4 20 vias	UNID	3	900,00	2.700,00
137	Pincel escolar C 510 N° 4	UNID	150	1,62	243,00
139	Pincel escolar C 510 N° 16	UNID	150	2,28	342,00
140	Pincel Marcador p/CD , DVD, retroprojeto-Multiuso cx c/12 und	CX	50	23,00	1.150,00
141	Pincel marcador permantente cx c/12 und	CX	100	23,20	2.320,00
142	Pincel p/quadro branco cx c/12 und	CX	90	26,40	2.376,00
143	Pistola p/cola quente 110-240V; 50/60Hz; 16W-16W. Compatível com bastões de 11/11,5mm, com CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	UNID	100	18,00	1.800,00
144	Pistola p/cola quente 110-240V; 50/60Hz; 16W-16W. Compatível com bastões de 7/7,5mm. CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	UNID	100	15,00	1.500,00
145	Placa de isopor 50x70 cm, 10mm, pacote com 25 unidades	PCT	50	84,63	4.231,50
146	Placa de isopor 50x70 cm, 20mm, Pacote com 14 unidades	PCT	50	84,63	4.231,50
147	Placa de isopor 50x70 cm, 25mm, pacote com 10 unidades	PCT	50	84,63	4.231,50
148	Placa de isopor 50x70 cm, 30mm, pacote com 8 unidades	PCT	50	84,63	4.231,50
149	Placa de isopor 50x70 cm, 40mm, pacote com 6 unidades	PCT	50	84,63	4.231,50
150	Placa de isopor 50x70 cm, 50mm, pacote com 5 unidades	PCT	50	84,63	4.231,50
151	Plastico p/plastificação A4 220x307mm 125mic 100pcs	PCT	15	99,90	1.498,50
152	Plastificadora PLM 23	UNID	3	419,00	1.257,00
153	Porta Canetas c/3 divisórias	UNID	75	12,00	900,00
154	^Prancheta ofício acrílico	UNID	75	16,70	1.252,50
155	Prancheta tam A4 em MDF	UNID	100	7,80	780,00
156	Quadro aviso Alumínio feltro VD 0,90x0,60	UNID	5	72,60	363,00
157	Quadro branco em alumínio 1,20x1,50	UNID	5	138,00	690,00
159	Quadro branco em alumínio 2,50x1,20	UNID	20	295,00	5.900,00
161	Regua plástica transparente 20cm	UNID	50	0,70	35,00
162	Rêgua transparente 30cm	UNID	2000	0,90	1.800,00
163	Relógio de parede 24 cm redondo.	UNID	10	39,00	390,00
164	Saco transparente, composição polipropileno incolor, medindo 35x54cm pct c/50 und	PCT	150	30,00	4.500,00
166	Tatame 1x1 EVA 20mm	UNID	50	80,00	4.000,00
167	Tela p/pintura 20x30	UNID	50	8,10	405,00
168	Tela p/pintura 30x30	UNID	50	12,30	615,00
169	Têmpera guache c/250ml	UNID	100	6,00	600,00
170	Têmpera guache cx c/06 cores pote c/15ml	CX	1250	3,30	4.125,00

172	Tesoura escolar cabo colorida 13cm.	UNID	2000	2,50	5.000,00
173	Tinta p/carimbo 40ml	UNID	50	3,60	180,00
174	Tinta p/tecido c/37ml	UNID	75	4,00	300,00
175	TNT rolo c/50 metros	ROLO	75	74,00	5.550,00
176	Transferidor 360° em acrílico.	UNID	100	1,05	105,00
177	Oompasso escolar em metal	UNID	350	5,16	1.806,00
178	Kit escolar segundo grau	kit	600	4,32	2.592,00
179	Toalha escolar 24x40cm 100% algodão	UNID	2000	3,00	6.000,00
				Total:	380.153,85

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

000051 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 123 1002 2005 Manutenção das Atividades da Sec.de Financas

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

12 366 1005 2012 Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos

12 361 1005 2013 Desenvolvimento de Atividades com os Recursos FNDE

12 361 1005 2014 Distribuição de Fardamentos e Materiais

12 365 1005 2038 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – NOVAS TURMAS

13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais

06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1007 2029 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante,

deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo

índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

CAVALCANTE SOUTO
ARTIGOS DE PAPELARIA
LTDA:22526394000159

Assinado de forma digital por
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE
PAPELARIA LTDA:22526394000159
Dados: 2025.06.18 11:10:25 -03'00'

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 18 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO BERNARDO
DOS SANTOS:92783724472

Assinado de forma digital por
FRANCISCO BERNARDO DOS
SANTOS:92783724472
Dados: 2025.06.18 10:47:59 -03'00'

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito
927.837.244-72

PELO CONTRATADO

CAVALCANTE SOUTO
ARTIGOS DE PAPELARIA
LTDA:22526394000159

Assinado de forma digital por
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE
PAPELARIA LTDA:22526394000159
Dados: 2025.06.18 11:11:04 -03'00'

**CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE
PAPELARIA LTDA**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00002/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 00025/2024, realizado pela PREITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 000051 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 04 123 1002 2005 Manutenção das Atividades da Sec.de Financas 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1005 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 366 1005 2012 Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos 12 361 1005 2013 Desenvolvimento de Atividades com os Recursos FNDE 12 361 1005 2014 Distribuição de Fardamentos e Materiais 12 365 1005 2038 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – NOVAS TURMAS 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1007 2029 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00088/2025 - 18.06.25 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 380.153,85

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:9D514294

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 19/06/2025. Edição 3893
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administração

000051 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 123 1002 2005 Manutenção das Atividades da Sec.de Finanças

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

12 366 1005 2012 Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos

12 361 1005 2013 Desenvolvimento de Atividades com os Recursos FNDE

12 361 1005 2014 Distribuição de Fardamentos e Materiais

12 365 1005 2038 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - NOVAS TURMAS

13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais

06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1007 2029 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Serra Redonda - PB, 12 de Junho de 2025.

GETULIO SILVA DE ANDRADE

Secretario de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.526.394/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIPUXA - MPX PAPELARIA E VARIEDADES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 58.400-052	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MIPUXA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8896-9509
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2025** às **10:32:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.526.394/0001-59
Certidão nº: 30917264/2025
Expedição: 04/06/2025, às 10:34:21
Validade: 01/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.526.394/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO, brasileiro, solteiro, nascido em 31 de janeiro de 2002, empresário, portador da célula da identidade 4.394.780 SSDS/PB expedida em 04/07/2016, e do CPF sob o nº 107.885.664-82, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes de Oliveira, nº 465, Apto. 105, Bairro Itararé, Campina Grande/PB, CEP 58.411-058;

ANDERTON CAVALCANTE SOUTO, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de agosto de 1998, empresário, portador da célula da identidade 3.588.455 SSDS/PB e do CPF sob o nº 126.926.604-71, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes de Oliveira, nº 465, Apto. 105, Bairro Itararé, Campina Grande/PB, CEP 58.411-058.

HISTÓRICO DA SOCIEDADE

Únicos Sócios Componente da Sociedade Empresarial que gira sob a denominação social de **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, e tem como nome fantasia **MIPUXA - MPX PAPELARIA E VARIEDADES**, com sede na Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 400, Bairro Centro, Campina Grande/PB, CEP 58.400-052, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **22.526.394/0001-59**, com contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o **NIRE 25201004209**, resolve **Alterar e Consolidar** seu contrato social e demais alterações contratuais, conforme segue cláusulas e condições seguintes.

ALTERAÇÃO NO QUADRO DE SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Sócio **ANDERTON CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado, detentor R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) dividido em 1.045 (Um mil e quarenta e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, **não desejando** mais permanecer na sociedade **VENDE** suas quotas ao sócio remanescente **ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado.

ALTERAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da Alteração havida, o Capital Social **permanece inalterado**, no valor de **R\$ 105.545,00 (Cento e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, dividido em 105.545 (Cento e cinco mil e quinhentas e quarenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente do país, conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor R\$
Antonny Patrick Cavalcante Souto	100%	105.545	R\$ 105.545,00
Total	100%	105.545	R\$ 105.545,00

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da **Sociedade Limitada Unipessoal** será exercida pelo **Sócio Administrador Unipessoal** **ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado, a quem caberá, dentre outros poderes e atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em juízo ou fora dele,

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

podendo praticar todos os atos compreendidos no Objeto Social, sempre no interesse da Sociedade Limitada Unipessoal, autorizada o uso do nome empresarial, respondendo pela Empresa, sendo a responsabilidade das Sócias limitada ao Capital Integralizado, ficando vedado onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outra Sócia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Sócio Administrador Unipessoal fica investido e autorizado a praticar todos os atos necessários e quaisquer atos de gestão à administração ordinária e extraordinária da Sociedade Limitada Unipessoal, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade Limitada Unipessoal, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, mas não limitados, exemplificativamente: representar a sociedade perante terceiros e quaisquer órgãos públicos, celebrar contratos e outros documentos decorrentes do exercício de suas atividades, contratar e demitir empregados, contratar e assinar certificado digital, receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos e outorga de garantias a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encenar contas bancárias perante instituições financeiras, adquirir, aceitar, emitir, sacar, assinar e endossar cheques, quaisquer títulos de crédito, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores para representar a sociedade, em conjunto ou isoladamente, outorgando-lhes poderes da cláusula "ad judicia", enfim, praticando todos os atos necessários a realização dos fins sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Sócio Administrador Unipessoal poderá nomear diretores, gerentes, supervisores, contadores, estatutários, celetista ou prestadores de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Opcionalmente a Sociedade Limitada Unipessoal poderá ser administrada por administrador, um ou mais, não titular, dispensado de caução, que poderá ser destituído *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição pelas Sócias ou por outro Administrador não titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação das Sócias serão ineficazes em relação à Sociedade Empresária Limitada.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade Unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PRÓ-LABORE

CLÁUSULA QUINTA – O Sócio Administrador Unipessoal poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - É expressamente proibida à prática de qualquer ato que envolva a Empresa em obrigações ou responsabilidades distintas daquelas diretamente ligadas aos negócios e transações incluídas em seu Objeto Social, seja ele praticado pelo Sócio,

**2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

Administrador, procurador ou empregado, pelo que eventual ato contrário a esta cláusula será tido por absolutamente inválido e deverá ser considerado nulo.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O Sócio Administrador Unipessoal da Sociedade Limitada Unipessoal, **ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade Limitada Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do Art.1011, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, do Código Civil em vigor.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA NONA - O Sócio Administrador Unipessoal declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade Unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão dos herdeiros na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal onde ocupará a condição de sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de desinteresse por parte dos herdeiros ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

balanço especial a que se refere o "caput" do presente, e será providenciada a baixa da referida empresa com liberação dos valores e haveres.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Em face das alterações acima, **Consolida-se o Contrato Social**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL
Contrato Social Consolidado

ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO, brasileiro, solteiro, nascido em 31 de janeiro de 2002, empresário, portador da célula da identidade 4.394.780 SSDS/PB expedida em 04/07/2016, e do CPF sob o nº 107.885.664-82, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes de Oliveira, nº 465, Apto. 105, Bairro Itararé, Campina Grande/PB, CEP 58.411-058.

HISTÓRICO DA SOCIEDADE

Único Sócio Componente da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob a denominação social de **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, e tem como nome fantasia **MIPUXA - MPX PAPELARIA E VARIEDADES**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 400, Bairro Centro, Campina Grande/PB, CEP 58.400-052, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 22.526.394/0001-59**, com contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o **NIRE 25201004209**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Limitada Unipessoal, gira sob o nome empresarial **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, e tem como nome fantasia **MIPUXA - MPX PAPELARIA E VARIEDADES**, com sede na Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 400, Bairro Centro, Campina Grande/PB, CEP 58.400-052, tem natureza jurídica de sociedade empresária limitada, constituída nos termos da Lei nº 10.406 de 10 janeiro de 2002 (Novo Código Civil), a ela se aplicando, supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976).

DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – É facultada a sociedade limitada unipessoal a qualquer tempo, abrir, manter ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelo sócio unipessoal.

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade Limitada Unipessoal terá como Objeto Social as seguintes atividades:

Atividade Principal:

(CNAE 4761-0/03) - Comércio varejista de artigos de papelaria.

Atividade Secundária:

(CNAE 4755-5/02) - Comercio varejista de artigos de armarinho;

(CNAE 4763-6/01) - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

(CNAE 4772-5/00) - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

(CNAE 4789-0/05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

(CNAE 4751-2/01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

(CNAE 7490-1/04) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

(CNAE 8219-9/99) - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

(CNAE 7810-8/00) - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades no dia **12 de Maio de 2015**.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é no valor de **R\$ 105.545,00 (Cento e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, dividido em 105.545 (Cento e cinco mil e quinhentas e quarenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente do país, conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor R\$
Antonny Patrick Cavalcante Souto	100%	105.545	R\$ 105.545,00
Total	100%	105.545	R\$ 105.545,00

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da **Sociedade Limitada Unipessoal** será exercida pelo **Sócio Administrador Unipessoal ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado, a quem caberá, dentre outros poderes e atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no Objeto Social, sempre no interesse da Sociedade Limitada Unipessoal, autorizada o uso do nome empresarial, respondendo pela Empresa, sendo a responsabilidade das Sócias limitada ao Capital Integralizado, ficando vedado onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outra Sócia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Sócio Administrador Unipessoal fica investido e autorizado a praticar todos os atos necessários e quaisquer atos de gestão à administração ordinária e extraordinária da Sociedade Limitada Unipessoal, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade Limitada Unipessoal, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, mas não limitados, exemplificativamente: representar a sociedade perante terceiros e quaisquer órgãos públicos, celebrar contratos e outros documentos decorrentes do exercício de suas atividades, contratar e demitir empregados, contratar e assinar certificado digital, receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos e outorga de garantias a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encenar contas bancárias perante instituições financeiras, adquirir, aceitar, emitir, sacar, assinar e endossar cheques, quaisquer títulos de crédito, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores para representar a sociedade, em conjunto ou isoladamente, outorgando-lhes poderes da cláusula "ad judícia", enfim, praticando todos os atos necessários a realização dos fins sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Sócio Administrador Unipessoal poderá nomear diretores, gerentes, supervisores, contadores, estatutários, celetista ou prestadores de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Opcionalmente a Sociedade Limitada Unipessoal poderá ser administrada por administrador, um ou mais, não titular, dispensado de caução, que poderá ser destituído *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição pelas Sócias ou por outro Administrador não titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação das Sócias serão ineficazes em relação à Sociedade Empresária Limitada.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Sociedade Unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PRÓ-LABORE

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CLÁUSULA OITAVA – O Sócio Administrador Unipessoal poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - É expressamente proibida à prática de qualquer ato que envolva a Empresa em obrigações ou responsabilidades distintas daquelas diretamente ligadas aos negócios e transações incluídas em seu Objeto Social, seja ele praticado pelo Sócio, Administrador, procurador ou empregado, pelo que eventual ato contrário a esta cláusula será tido por absolutamente inválido e deverá ser considerado nulo.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O Sócio Administrador Unipessoal da Sociedade Limitada Unipessoal, **ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade Limitada Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do Art.1011, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, do Código Civil em vigor.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Sócio Administrador Unipessoal declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Sociedade Unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

com a inclusão dos herdeiros na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal onde ocupará a condição de sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de desinteresse por parte dos herdeiros ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, e será providenciada a baixa da referida empresa com liberação dos valores e haveres.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Estando justos e contratados o Sócio Retirante e o Sócio Remanescente, firmam este instrumento de Alteração Contratual, em única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande - PB, 15 de Dezembro de 2022.

ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO

CPF 107.885.664-82

Sócio Administrador Unipessoal

ANDERTON CAVALCANTE SOUTO

CPF 126.926.604-71

Sócio

Retirante



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11735103 / CMC: 581370 N° do CGM: 2576010
Nome Completo: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
Nome Fantasia: MIPUXA - MPX PAPELARIA E VARIEDADES
CNPJ / CPF: 22.526.394/0001-59 Grupo: 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Numero: 400
Complemento: Bairro: CENTRO

Data de Abertura: 11/06/2015 Data de Validade: 21/03/2026

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721833 Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721825 Comércio varejista de artigos de armário
721835 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
721844 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
723381 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
721859 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
722162 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
722185 Seleção e agenciamento de mão de obra
722202 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Campina Grande, 21 de Março de 2025.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C042-A681-AAB2-B0DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 21/03/2025 10:25:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C042-A681-AAB2-B0DB>



CERTIDÃO

CÓDIGO: 59BC.D69F.3B21.EE73

Emitida no dia 04/06/2025 às 10:29:28

Nome Empresarial:

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Endereço:

PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Número:

400

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-052

Inscr. Estadual:

16.253.389-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

22.526.394/0001-59

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 22.526.394/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:16:12 do dia 08/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2025.

Código de controle da certidão: **4737.D6C4.B621.154A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.526.394/0001-59

Razão Social: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Nome Fantasia: MIPUXA MPX PAPELARIA E VARIEDADES

Certidão emitida às 01:06 de 22/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: YHmc.wIBH. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.526.394/0001-59

Razão

Social:

CAVALCANTE SOUTO ART DE PAPELARIA EIRELI

Endereço:

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 400 / CENTRO / CAMPINA
GRANDE / PB / 58400-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052309082290550138

Informação obtida em 04/06/2025 10:31:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO, brasileiro, solteiro, nascido em 31 de janeiro de 2002, empresário, portador da célula da identidade 4.394.780 SSDS/PB expedida em 04/07/2016, e do CPF sob o nº 107.885.664-82, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes de Oliveira, nº 465, Apto. 105, Bairro Itararé, Campina Grande/PB, CEP 58.411-058;

ANDERTON CAVALCANTE SOUTO, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de agosto de 1998, empresário, portador da célula da identidade 3.588.455 SSDS/PB e do CPF sob o nº 126.926.604-71, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes de Oliveira, nº 465, Apto. 105, Bairro Itararé, Campina Grande/PB, CEP 58.411-058.

HISTÓRICO DA SOCIEDADE

Únicos Sócios Componente da Sociedade Empresarial que gira sob a denominação social de **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, e tem como nome fantasia **MIPUXA - MPX PAPELARIA E VARIEDADES**, com sede na Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 400, Bairro Centro, Campina Grande/PB, CEP 58.400-052, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.526.394/0001-59**, com contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE **25201004209**, resolve **Alterar e Consolidar** seu contrato social e demais alterações contratuais, conforme segue cláusulas e condições seguintes.

ALTERAÇÃO NO QUADRO DE SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Sócio **ANDERTON CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado, detentor R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) dividido em 1.045 (Um mil e quarenta e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, **não desejando** mais permanecer na sociedade **VENDE** suas quotas ao sócio remanescente **ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado.

ALTERAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da Alteração havida, o Capital Social **permanece inalterado**, no valor de **R\$ 105.545,00 (Cento e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, dividido em 105.545 (Cento e cinco mil e quinhentas e quarenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente do país, conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor R\$
Antonny Patrick Cavalcante Souto	100%	105.545	R\$ 105.545,00
Total	100%	105.545	R\$ 105.545,00

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da **Sociedade Limitada Unipessoal** será exercida pelo **Sócio Administrador Unipessoal** **ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado, a quem caberá, dentre outros poderes e atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em juízo ou fora dele,

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

podendo praticar todos os atos compreendidos no Objeto Social, sempre no interesse da Sociedade Limitada Unipessoal, autorizada o uso do nome empresarial, respondendo pela Empresa, sendo a responsabilidade das Sócias limitada ao Capital Integralizado, ficando vedado onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outra Sócia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Sócio Administrador Unipessoal fica investido e autorizado a praticar todos os atos necessários e quaisquer atos de gestão à administração ordinária e extraordinária da Sociedade Limitada Unipessoal, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade Limitada Unipessoal, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, mas não limitados, exemplificativamente: representar a sociedade perante terceiros e quaisquer órgãos públicos, celebrar contratos e outros documentos decorrentes do exercício de suas atividades, contratar e demitir empregados, contratar e assinar certificado digital, receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos e outorga de garantias a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias perante instituições financeiras, adquirir, aceitar, emitir, sacar, assinar e endossar cheques, quaisquer títulos de crédito, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores para representar a sociedade, em conjunto ou isoladamente, outorgando-lhes poderes da cláusula "ad judicium", enfim, praticando todos os atos necessários a realização dos fins sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Sócio Administrador Unipessoal poderá nomear diretores, gerentes, supervisores, contadores, estatutários, celetista ou prestadores de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Opcionalmente a Sociedade Limitada Unipessoal poderá ser administrada por administrador, um ou mais, não titular, dispensado de caução, que poderá ser destituído *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição pelas Sócias ou por outro Administrador não titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação das Sócias serão ineficazes em relação à Sociedade Empresária Limitada.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

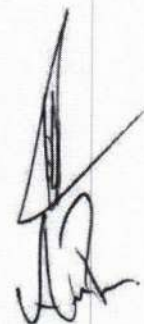
CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade Unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PRÓ-LABORE

CLÁUSULA QUINTA – O Sócio Administrador Unipessoal poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - É expressamente proibida à prática de qualquer ato que envolva a Empresa em obrigações ou responsabilidades distintas daquelas diretamente ligadas aos negócios e transações incluídas em seu Objeto Social, seja ele praticado pelo Sócio,

2



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Administrador, procurador ou empregado, pelo que eventual ato contrário a esta cláusula será tido por absolutamente inválido e deverá ser considerado nulo.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O Sócio Administrador Unipessoal da Sociedade Limitada Unipessoal, **ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade Limitada Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do Art.1011, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, do Código Civil em vigor.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA NONA - O Sócio Administrador Unipessoal declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade Unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão dos herdeiros na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal onde ocupará a condição de sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de desinteresse por parte dos herdeiros ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

balanço especial a que se refere o "caput" do presente, e será providenciada a baixa da referida empresa com liberação dos valores e haveres.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Em face das alterações acima, **Consolida-se o Contrato Social**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL
Contrato Social Consolidado

ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO, brasileiro, solteiro, nascido em 31 de janeiro de 2002, empresário, portador da célula da identidade 4.394.780 SSDS/PB expedida em 04/07/2016, e do CPF sob o nº 107.885.664-82, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes de Oliveira, nº 465, Apto. 105, Bairro Itararé, Campina Grande/PB, CEP 58.411-058.

HISTÓRICO DA SOCIEDADE

Único Sócio Componente da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob a denominação social de **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, e tem como nome fantasia **MIPUXA - MPX PAPELARIA E VARIEDADES**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 400, Bairro Centro, Campina Grande/PB, CEP 58.400-052, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 22.526.394/0001-59**, com contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o **NIRE 25201004209**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Limitada Unipessoal, gira sob o nome empresarial **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, e tem como nome fantasia **MIPUXA - MPX PAPELARIA E VARIEDADES**, com sede na Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 400, Bairro Centro, Campina Grande/PB, CEP 58.400-052, tem natureza jurídica de sociedade empresária limitada, constituída nos termos da Lei nº 10.406 de 10 janeiro de 2002 (Novo Código Civil), a ela se aplicando, supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976).

DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - É facultada a sociedade limitada unipessoal a qualquer tempo, abrir, manter ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelo sócio unipessoal.

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade Limitada Unipessoal terá como Objeto Social as seguintes atividades:

Atividade Principal:

(CNAE 4761-0/03) - Comércio varejista de artigos de papelaria.

Atividade Secundária:

(CNAE 4755-5/02) - Comércio varejista de artigos de armarinho;

(CNAE 4763-6/01) - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

(CNAE 4772-5/00) - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

(CNAE 4789-0/05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

(CNAE 4751-2/01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

(CNAE 7490-1/04) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

(CNAE 8219-9/99) - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

(CNAE 7810-8/00) - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades no dia **12 de Maio de 2015**.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é no valor de **R\$ 105.545,00 (Cento e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, dividido em 105.545 (Cento e cinco mil e quinhentas e quarenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente do país, conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor R\$
Antonny Patrick Cavalcante Souto	100%	105.545	R\$ 105.545,00
Total	100%	105.545	R\$ 105.545,00

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da **Sociedade Limitada Unipessoal** será exercida pelo **Sócio Administrador Unipessoal ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado, a quem caberá, dentre outros poderes e atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no Objeto Social, sempre no interesse da Sociedade Limitada Unipessoal, autorizada o uso do nome empresarial, respondendo pela Empresa, sendo a responsabilidade das Sócias limitada ao Capital Integralizado, ficando vedado onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outra Sócia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Sócio Administrador Unipessoal fica investido e autorizado a praticar todos os atos necessários e quaisquer atos de gestão à administração ordinária e extraordinária da Sociedade Limitada Unipessoal, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade Limitada Unipessoal, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, mas não limitados, exemplificativamente: representar a sociedade perante terceiros e quaisquer órgãos públicos, celebrar contratos e outros documentos decorrentes do exercício de suas atividades, contratar e demitir empregados, contratar e assinar certificado digital, receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos e outorga de garantias a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias perante instituições financeiras, adquirir, aceitar, emitir, sacar, assinar e endossar cheques, quaisquer títulos de crédito, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores para representar a sociedade, em conjunto ou isoladamente, outorgando-lhes poderes da cláusula "ad judícia", enfim, praticando todos os atos necessários a realização dos fins sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Sócio Administrador Unipessoal poderá nomear diretores, gerentes, supervisores, contadores, estatutários, celetista ou prestadores de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Opcionalmente a Sociedade Limitada Unipessoal poderá ser administrada por administrador, um ou mais, não titular, dispensado de caução, que poderá ser destituído *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição pelas Sócias ou por outro Administrador não titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação das Sócias serão ineficazes em relação à Sociedade Empresária Limitada.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Sociedade Unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PRÓ-LABORE

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CLÁUSULA OITAVA – O Sócio Administrador Unipessoal poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - É expressamente proibida à prática de qualquer ato que envolva a Empresa em obrigações ou responsabilidades distintas daquelas diretamente ligadas aos negócios e transações incluídas em seu Objeto Social, seja ele praticado pelo Sócio, Administrador, procurador ou empregado, pelo que eventual ato contrário a esta cláusula será tido por absolutamente inválido e deverá ser considerado nulo.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O Sócio Administrador Unipessoal da Sociedade Limitada Unipessoal, **ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade Limitada Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do Art.1011, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, do Código Civil em vigor.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Sócio Administrador Unipessoal declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Sociedade Unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração



2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

com a inclusão dos herdeiros na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal onde ocupará a condição de sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de desinteresse por parte dos herdeiros ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, e será providenciada a baixa da referida empresa com liberação dos valores e haveres.

DA CESSÃO DE QUOTAS

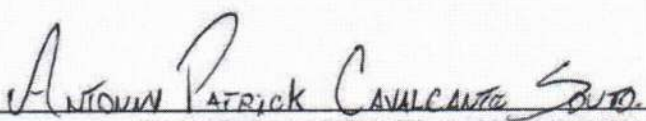
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Estando justos e contratados o Sócio Retirante e o Sócio Remanescente, firmam este instrumento de Alteração Contratual, em única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

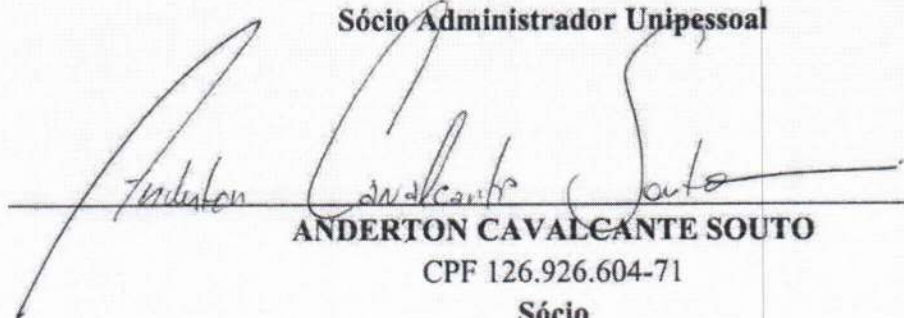
Campina Grande - PB, 15 de Dezembro de 2022.



ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO

CPF 107.885.664-82

Sócio Administrador Unipessoal



ANDERTON CAVALCANTE SOUTO

CPF 126.926.604-71

**Sócio
Retirante**



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ERTON RODRIGO LINHARES COELHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 006689, registrado em 10/01/2012, inscrito no CPF nº 03407154488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
03407154488	006689	ERTON RODRIGO LINHARES COELHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2022 10:53 SOB Nº 20221324836.
PROTOCOLO: 221324836 DE 19/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216197828. CNPJ DA SEDE: 22526394000159.
NIRE: 25201004209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2022.
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	13/11/2019 Portaria 02158/2019/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa	
16.253.389-6	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA			
NOME FANTASIA			
MIPUXA - MPX PAPELARIA E VARIEDADES			
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL		
22.526.394/0001-59	2520100420-9		
LOGRADOURO			NÚMERO
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS			400
COMPLEMENTO	BAIRRO		
	CENTRO		
MUNICÍPIO	CEP		
CAMPINA GRANDE	58400-052		

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO	
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO	
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO	
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO	
7810-8/00	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAODEOBRA	
8219-9/99	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO	
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO		
MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE	
NORMAL	16/06/2015	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO	
ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO	SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE	
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	14/11/2025	
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO	
202505140928175493	14/05/2025 09:28:17	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2576010
Nome: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LT
CNPJ/CPF: 22526394000159
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400,
Bairro: CENTRO
CEP: 58400052
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 9 de Abril de 2025

Código de Verificação: [338301904052028875110]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 09/04/2025 10:38:33



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 10:29:37 foi protocolizado o documento sob o N° 88333/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000882025

Data da Publicação: 19/06/2025

Data da Assinatura: 18/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 380.153,85

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: QUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO

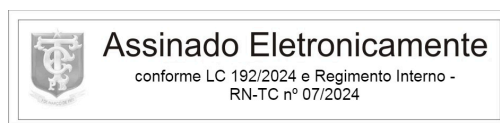
Contratado (Nome): CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Contratado (CNPJ): 22.526.394/0001-59

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e5852e74d8078759448c947c088277c7
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	7cca5dae8bb8fc93da5cb98efb4811e7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d2c640314e1bb1250ab676222d09d7e0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	30839e43cbebf2908d65165ceb57b918
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 09 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

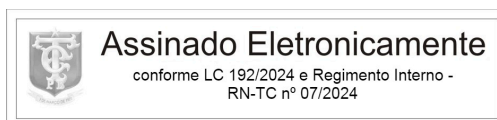
**Documento:** 88320/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 10:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 88333/25 ao Documento 88320/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 88320/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	85 - 94	30839e43cbebf2908d65165ceb57b918
Comprovante de publicidade	95	e5852e74d8078759448c947c088277c7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	96	d2c640314e1bb1250ab676222d09d7e0
Comprovantes de regularidade da contratada	97 - 124	7cca5dae8bb8fc93da5cb98efb4811e7
RECIBO PROTOCOLO	125	7d93ff6611992bfb089fc3bde96f1015

João Pessoa, 09 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**